

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21° DA REPUBLICA N. 96

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 25 DE ABRIL DE 1909

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.362, que autoriza o contracto de construcção da secção da Estrada de Ferro de Alberto Isaacson a Bello Horizonte.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 22 e 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos—Portarias — Expediente das Directorias do Expediente, da Contabilidade e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro. — Inspectoria do Seguros—Imprensa Nacional.

Ministerio da Marinha—Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra—Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS—DIARIO DOS TRIBUNAES—NOTICIARIO—MARCAS REGISTRADAS—RENDAS PUBLICAS—EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira.

PARTE COMMERCIAL—ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.362 — DE 18 DE MARÇO DE 1909

Autoriza o contracto de construcção da secção de estrada de ferro de Alberto Isaacson a Bello Horizonte

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida no n. IX do art. 16 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, e tendo em vista o processo de concorrência aberta por edital de 8 de agosto de 1908, decreta:

Artigo unico. Fica o Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, autorizado a contractar a construcção da secção de estrada de ferro de Alberto Isaacson a Bello Horizonte, a que se refere o decreto n. 7.033, de 16 de julho de 1908, com o engenheiro civil Emilio Schnoor, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo mesmo ministro.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1909, 21° da Republica,

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas a que se refere o decreto n. 7.362, desta data

I

O contractante obriga-se a construir a secção de estrada de ferro de Alberto Isaacson a Bello Horizonte, comprehendida na linha indicada no art. 1°, lettra a, do decreto n. 7.033, de 16 de julho de 1908, de accordo com as notas de serviço que lhe forem entregues pela directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas e com as presentes clausulas.

II

A construcção da estrada (clausula I) comprehendendo:

- a) a roçada, limpa e destocamento da faixa de terra necessaria á estrada e suas dependencias;
 - b) os trabalhos de terraplenagem, constantes de corte, emprestimo, cava para fundações, valia, valleta, derivação do rio, explanada, desvio e outros semelhantes;
 - c) as obras de consolidação e as de arte, tanto correntes como especiais;
 - d) a montagem da superestrutura metallica ou de madeira das pontes e viaductos;
 - e) o assentamento da via permanente;
 - f) caminhos de serviço, estivas, abrigos para trabalhadores, cercas e os demais trabalhos accessorios, necessarios á execução das obras;
 - g) o transporte de todo o material até o logar do seu emprego;
 - h) o assentamento da linha telegraphica.
- i) os edificios e dependencias da estrada, inclusive o fornecimento de caixas de agua, giradores, motores, machinas, ferramentas e material de officinas que forem indicados pelo Governo.

III

A construcção das obras será iniciada dentro de dous mezes, a contar da data da assignatura do contracto.

Para os effeitos da presente clausula e da XXVIII, alinea 1, só será considerado inicio da construcção o começo effectivo das obras

IV

Uma vez iniciada, não poderá a construcção ser suspensa por mais de 15 dias consecutivos, salvo motivo de força maior, a juizo do Governo.

V

O contractante obriga-se a concluir todas as obras e fornecimentos constantes da clausula II dentro do prazo de 18 mezes da data do inicio da construcção.

VI

Por dia de excesso dos prazos de dous a 18 mezes, marcados nas clausulas III e V para o inicio e terminação das obras, será o contractante multado em 100\$ até tres mezes respectivamente, podendo o Governo, após este excesso de tres mezes, rescindir o contracto nos termos da clausula XXVIII.

VII

O Governo reserva-se o direito de, quando julgar conveniente, supprimir obras de arte, alterar os respectivos projectos, adoptar, para pontes, viaductos, edificios e outras obras o emprego de madeira, de preferencia a qualquer material, e de modificar a propria direcção do eixo da estrada, não cabendo por isso ao contractante direito algum a indemnização.

Caso, porém, seja abandonada por ordem do Governo qualquer obra já iniciada ou concluida, será ella medida definitivamente e o respectivo valor, de accordo com os preços da tabella de que trata a clausula XIV, creditado ao contractante.

VIII

Só será acceto e empregado nas obras o material que satisfizer as provas indicadas nas especificações que a respeito forem expedi-

das pelo Governo. Essas especificações indicarão também os meios de ser comprovado o effectivo emprego das quantidades respectivas desses materiaes.

IX

Afim de assegurar a fiel execução do contracto, obriga-se o contractante:

1) a ter os empregados necessarios á execução das obras, a juizo do Governo; a dispensar, quando por elle for exigido, qualquer empregado que praticar actos contrarios á disciplina e á boa ordem ou commetter grave erro de officio prejudicial á execução das obras e a fazer o pagamento dos salarios em épocas regulares e dentro de prazo nunca inferior a 60 dias, sob pena de ser feito pelo Governo, que descontará da caução de que trata a clausula XXIV a respectiva importancia;

2) a augmentar o numero de pontos de ataque de serviço á requisição do Governo;

3) a observar fielmente, em tudo que disser respeito á parte technica das obras, as disposições do decreto n. 7.952, de 29 de dezembro de 1880, as especificações para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e de 25 de julho de 1905, e as condições especiaes que o Governo se reserva o direito de estabelecer para as obras e trabalhos, bem como para o material;

4) a submeter-se á fiscalização que o Governo julgar conveniente, de accôrdo com as instrucções que para esse fim expedir.

X

As obras serão medidas e avaliadas provisoriamente de dous em dous mezes, começando o primeiro mez no dia em que, de accôrdo com a clausula III, se der início á construção.

Terminada a construção de cada trecho e recebido este pelo Governo para ser trafegado (clausula XXVI), far-se-hão a medição e a avaliação finaes dos trabalhos nelle executados.

XI

Exceptuadas a medição e avaliação de trabalhos preparatorios, de cava para fundações, de fundação de obra já encetada ou concluida que tenha sido abandonada (clausula VII) e, em geral, de trabalhos e obras cuja medição não possa ser em qualquer tempo refeita ou verificada com segurança e exactidão, as quaes serão definitivas, todas as medições e avaliações bi-mensaes serão sempre provisórias.

XII

O material importado de que trata a letra i da clausula II, accêito pelo Governo, será computado definitivamente na avaliação das obras respectivas, observado o disposto na clausula XVIII.

XIII

Tanto nas condições e avaliações provisórias, como nas definitivas, só serão comprehendidos as obras e trabalhos executados de inteiro accôrdo com os projectos approvados, desenhos respectivos e ordens de serviço e o material accêito.

XIV

As obras medidas serão avaliadas, applicando-se os preços de unidade constantes da tabella respectiva, que, depois de rubricada por ambas as partes, ficará fazendo parte integrante do contracto.

O material importado de que trata a letra i da clausula II, quando confiado ao contractante pelo Governo, será da fabrica que este indicar e o preço será o mais baixo encontrado pelo Governo no mercado para o material dessa fabrica, com o acrescimo de cinco por cento (5 %).

XV

Correrão por conta do contractante: a) todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, como caminhos de serviço, estivas, abrigos para trabalhadores, armazens e depositos para generos alimenticios e material de construção, e outros semelhantes; b) a aquisição de locomotivas e vagões destinados ao transporte de lastro, visto que o custo delles já se acha incluído nos preços de unidade constantes da tabella respectiva (clausula XIV).

Parapho unico. Nas linhas em trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas só terão transporte gratuito os materiaes directamente destinados á construção das obras.

XVI

Para os demais trabalhos não especificados na tabella de preços de que trata a clausula XIV, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903, e não existindo entre estes preços de uni-

dades, serão elles accordados por tres arbitros, um do Governo, outro do contractante e o terceiro previamente escolhido por estes dous arbitros para cada caso.

XVII

As obras e o material (clausulas XIV e XVI), bem como as quantias com que concorrer o contractante para desapropriação e fiscalização (clausula XXXI), serão pagos em titulos da divida publica, ao par, de juro annual de 5 %, papel, cuja emissão será autorizada opportunamente.

XVIII

O pagamento das obras será feito em prestações, dentro de 30 dias, contados do em que as respectivas medições e avaliações, provisórias ou finaes, depois de expressamente accêitas pelo contractante, seu procurador ou preposto (clausula XXI), forem approvadas pelo Governo, o do material a importar (clausula II, letra i), dentro de 30 dias a contar do em que tiver sido accêito pelo Governo, e o das quantias com que concorrer o contractante para desapropriação e fiscalização (clausula XXXI), por ocasião do primeiro pagamento das obras, que se seguir.

XIX

De cada pagamento ficarão retidos no Thesouro Federal 2% para o augmento da caução de que trata a clausula XXIV.

XX

Recebidas todas as obras e o material (clausula II), serão liquidadas as contas com o contractante, em vista da medição e avaliação finaes do ultimo trecho.

XXI

Em tudo o que disser respeito á execução do contracto, será o Governo representado pelo director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

O contractante obriga-se a ter no logar dos trabalhos um procurador idoneo, a juizo do Governô, e legalmente constituido, com poderes plenos e especiaes para resolver definitivamente sobre a execução, classificação, medição e avaliação das obras, assim como sobre tudo o mais que for concernente ao contracto, bem como em cada um dos trechos que forem designados pelo Governo, preposto idoneo, também a juizo delle, constituido do mesmo modo que o procurador e com iguaes poderes relativamente ás obras do trecho respectivo.

XXII

O contracto, tanto para a execução das obras como para o fornecimento do material, não poderá ser transferido sem expresso consentimento do Governo, sendo, porém, permittido ao contractante sub-empregar, independente de autorização, a execução de qualquer dellas, mantida, porém, a sua responsabilidade e sendo elle por si, seu procurador ou preposto (clausula XXI) o unico admittido a tratar com o Governo.

XXIII

Sendo federaes os serviços a cargo do contractante, estão os mesmos serviços isentos do pagamento de impostos estaduais e municipaes e bem assim dos federaes, de accôrdo com as leis e regulamentos aduaneiros em vigor.

XXIV

Para garantia da fiel execução do contracto, prestará o contractante a caução de 20.000\$ em papel moeda, sem direito a juro, ou em titulos da divida publica, a qual será recolhida ao Thesouro Federal antes da assignatura do contracto e irá sendo augmentada com a importancia de 2 % deduzida de cada um dos pagamentos que lhe forem sendo feitos (clausula XIX), obrigando-se a integral-a dentro de 30 dias, contados da intimação para este fim, todas as vezes que for desfalcada, quer em virtude de multa (clausulas VI e XXIX), ou de pagamento pelo Governo de salarios (clausulas IX—I) ou despesas de conservação e solidez das obras (clausula XXV), quer por qualquer outro motivo.

XXV

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem durante o prazo de seis mezes e pelas das de arte, tanto correntes, como especiaes, durante o de um anno, ambas a contar da data da medição final (clausula X), devendo, enquanto não estiverem findos, fazer as reconstrucções e reparos necessarios, a juizo do Governo, sob pena de serem feitas por este e a importancia das despesas descontadas da caução (clausula XXIV), ficando apenas isento da obrigação do que disser respeito a) aos edificios existentes nos trechos da estrada recebidos pelo Governo para serem trafegados (clausula XXVI).

XXVI

Terminada a construção de ca la trecho da estrada da extensão que for fixada pelo Governo, será elle recebido provisoriamente por este para ser trafegado e definitivamente depois de findos os prazos de responsabilidade pela sua conservação e solidez (clausula XXV), lavrando-se em ambos os casos termo minucioso em livro especial, que será aberto, rubricado e encerrado pelo director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

XXVII

Recebidas definitivamente todas as obras (clausula XXV) e accito todo o material, será restituída ao contractante a caução (clausula XXIV) ou o saldo respectivo.

XXVIII

O contracto ficará rescindido de pleno direito, independentemente de interpeção ou acção judicial, e será assim declarado por decreto, perdendo o contractante a caução e seu reforço (clausulas XXIV e XIX) e não tendo direito a indemnização alguma, mas apenas ao pagamento das obras executadas e do material accito, depois de deduzida a importancia das multas, porventura impostas e ainda não satisfeitas, assim como a dos salarios e a das despesas de conservação e solidez pagas pelo Governo (clausulas IX e XXV), em cada um dos seguintes casos:

- 1) Si a construção não for iniciada dentro do prazo fixado na clausula III;
- 2) Si os trabalhos forem suspensos por mais de 15 dias consecutivos, salvo força maior, a juizo do Governo (clausula IV);
- 2) Si forem empregados operarios em numero tão reduzido, que demonstre, a juizo do Governo, desidia do contractante na execução do contracto ou intenção de não cumprilo;
- 4) Si, terminado o prazo de tres mezes de que trata a clausula VI, não estiverem terminadas todas as obras ou não tiver sido fornecido todo o material;
- 5) Si não for integrada a caução dentro do prazo fixado na clausula XXIV;
- 6) Si o contracto for transferido sem expresso consentimento do Governo (clausula XXII).

XXIX

A infracção de qualquer das clausulas do contracto, para que não haja pena especial, será punida com a de multa, imposta pelo Governo, de 203\$ a 2:0000 e do dobro na reincidencia.

XXX

A importancia das multas (clausulas VI e XXIX), dos salarios pagos (clausula IX—1) e das despesas de conservação e solidez das obras (clausulas XXV), além de poder ser descontada da caução, nos termos da clausula XXX, poderá, a juizo do Governo, ser cobrada executivamente, si não for recolhida ao Thesouro Federal, dentro de 30 dias, contados da intimação para pagamento.

XXXI

O contractante concorrerá com a quantia necessaria para a desapropriação dos terrenos e bemfeitorias precisos para a construção da estrada e suas dependencias, bem como, annualmente, com a de 150:000\$, em prestações iguaes e por trimestres adeantados para as despesas de locação e fiscalização por parte do Governo, devendo ser paga a primeira prestação antes do inicio da construção das obras (clausula III).

XXXII

E' concedido ao contractante o direito de desapropriar por utilidade publica, na forma da legislação em vigor, os terrenos e bemfeitorias necesarios á construção da estrada e suas dependencias.

XXXIII

As notas de serviço começarão a ser entregues ao contractante logo após a assignatura do contracto, attendendo-se desta data em diante ao que as necessidades dos trabalhos e requisições do contractante exigirem, a juizo do Governo.

XXXIV

O empreiteiro será obrigado a fornecer mensalmente uma relação das turmas, com o respectivo numero de trabalhadores empregados nos serviços.

XXXV

Nos pontos indicados para a construção de obras de arte o empreiteiro deve ter em quantidade sufficiente, a juizo do engenheiro incumbido da fiscalização dos trabalhos, os materiais necesarios para as mesmas obras.

XXXVI

No caso de fallecimento do contractante, poderá o contracto ser transferido aos herdeiros, caso o Governo, a seu juizo exclusivo, os julgue idoneos e no caso contrario ou no de fallencia ficará rescindido o contracto de pleno direito e independentemente de acção ou interpeção judicial, procedendo-se á medição e pagamento dos trabalhos executados, sendo que a caução a que se refere a clausula XXIV será paga depois de terminar a responsabilidade do que trata a clausula XXV.

XXXVII

O sello proporcional do contracto será pago nas contas do contractantes, a que se refere a clausula XVIII.

XXXVIII

Ficará sem effeito o presente decreto si o respectivo contracto não for assignado dentro de 10 dias da data do convite para esse fim feito ao proponente accito.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1909.—*Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 22 do corrente, foi nomeado o engenheiro Clodomiro Pereira da Silva, para o cargo de director geral dos Correios da Republica.

Por outro da mesma data, foi removido o engenheiro José Carneiro de Miranda Horta do cargo de director geral dos Correios para o de fiscal da concessão feita a Guinle & Comp., por decreto n. 7.052, de 30 de julho de 1908.

Por outro decreto de 24 do corrente, foi concedida ao Dr. Virgilio Cesar de Carvalho a aposentação que pediu do lugar de administrador dos Correios do Estado da Bahia.

Por outro de igual data foi concedida a Antonio Joaquim da Silva a aposentação que pediu no lugar de telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de abril de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior da Guarda Nacional no Estado da Bahia, a conceder guias de mudança para a comarca da Capital daquele Estado, onde pretendem fixar residencia, ao capitão da 2ª companhia do 35º batalhão de infantaria da comarca de Maragogipe Antonio Pereira dos Santos e ao capitão cirurgião do 26º regimento de artilharia de campanha João Baptista dos Santos e alferes da 1ª companhia do 69º batalhão de infantaria Satyro

Augusto do Nascimento, ambos de Ilaparico no citado Estado.

—Communicou-se ao governador do Estado do Pará, para os fins convenientes, que, segundo informou o Ministerio das Relações Exteriores, já se acha cumprida a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca da Capital desse Estado ás justicas de Portugal para avaliação dos bens pertencentes ao espolio de Thomaz Antonio de Souza, devendo os interessados satisfazer no respectivo Tribunal, para a sua devolução, a importancia das custas.

Expediente de 23 de abril de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director geral de contabilidade do Ministerio as contas relacionadas na importancia de 349\$150, provenientes de forneci-

mentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em março ultimo:

Ao procurador dos Feitos da Saúde Pública os autos de infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados:

Em 200\$, Joaquim Ferreira dos Santos;
Em 200\$, José Martins;
Em 400\$, Augusto José Leite;
Em 200\$, Conde Diniz Cordeiro;
Em 200\$, Augusto José Leite;
Em 200\$, Capitão-tenente E. C. de Moura;
Em 200\$, Joaquim José Rodrigues;
Em 200\$, Maria Joaquina Mendes Moreira;

Em 200\$, José Martins de Sá;
Em 125\$, Manoel José de Andrade Rego Faria;

Em 125\$, Manoel da Silva Oliveira;
Em 125\$, Thomaz de Araujo Almeida;
Em 200\$, Otto Simon;
Em 200\$, Raul de Oliveira;
Em 125\$, Arthur Napoleão Borges;
Em 200\$, Paulino do Espirito-Santo;
Em 125\$, José Doria;
Em 200\$, José Antonio Pereira Bastos;
Em 200\$, Alvaro Freire Braga;
Em 200\$, Dr. Alberto Baptista de Siqueira;

Em 200\$, Mathias Lopes Anjos;
Em 200\$, José Cardoso da Silva;
Em 200\$, Maria B. de Barros Braga;
Em 200\$, F. Barroso;
Em 200\$, Francisco Coelho de Mello;
Em 200\$, Marcellina dos Santos;
Em 125\$, José Joaquim da Silva Fernandes Castro;
Em 50\$, João Elydio de Paiva;
Em 5\$, Francisco de Paula Bahia;
Em 50\$, Ricardo Lourenço;

E os recursos, indeferidos, que foram interpostos pelos 14 ultimos infractores supra mencionados.

Requerimentos despachados

Dia 24 de abril de 1909

Dr. Antonio de Carvalho Palhano (1º districto).—Não pôde ser attendido á vista das informações do Dr. engenheiro sanitario.

Eduardo C. de Faria (1º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Joaquim Magalhães (3º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Tapia Alonso (3º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Elesbão Werneck do Nascimento (3º districto).—Providenciado.

Joaquim de Azevedo & Comp. (3º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Joaquim Nunes (4º districto).—Certifique-se.

A. J. Feital & Comp. (4º districto).—Deferido.

Manoel Joaquim Coelho Pereira Junior (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Francisco Antonio Monteiro (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Deolinda Corrêa Villela (5º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Rodrigo Octavio L. de Menezes (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Albino Teixeira de Carvalho (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Ca. emiro Pereira Cotta (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Aida Romana de V. Amaral N. da Silva (7º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Manoel Alves da Silva Arcas (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Manoel Mathias Raposo (7º districto).—Não pôde ser attendido.

Dr. José Antonio Murtinho (7º districto).—Não é possível ser attendido.

Polydoro Pereira Pinto (8º districto).—Certifique-se.

Maria Anna S. da Cunha (9º districto).—Não pôde ser attendida.

Domingos Alves Sperle (9º districto).—A medida fica adiada.

Rodrigo Pinto Bastos (9º districto).—Deferido.

Maria Eugenia de Magalhães Queiroz (9º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Rolland Guimarães.—As informações foram prestadas ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas ao qual o supplicante deve requerer.

Crysantho Leite de Miranda Sá.—Queira requerer ao Dr. director dos Telegraphos.

Luiz Dias Amado.—Certifique-se.

Alvaro Antonio Gonçalves.—Não pôde ser attendido.

Arnaldo Mendes Lopes.—Deferido.

A. Roussy.—Não pôde ser attendido.

Alvaro Vital de Oliveira. t.—Não pôde ser attendido.

A. Lucas.—Deferido.

Clementino Joaquim Bezerra Calvalcanti.—Deferido.

José de Azevedo Botelho.—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 23 do corrente, foram transferidos os 2º supplentes, major Firmino Martins de Sá, do 3º districto policial para o 11º, e deste para aquelle Renato Gomes de Campos.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 do corrente:

Foram nomeados:

Renato Fernandes de Oliveira para o lugar de agente fiscal da descarga do sal em S. Luiz, Estado do Maranhão;

Antonio Ferreira Pinto Filho para o de agente fiscal dos impostos de consumo na 6ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Norte.

Foi declarado sem effeito o titulo de 6 do corrente mez, que nomeou Raymundo Gonçalves da Silva para o lugar de agente fiscal da descarga do sal no Estado do Maranhão, visto não ter o mesmo accetado a nomeação.

Foi exonerado Lourenço Gurgel de Oliveira do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 6ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Norte.

— Por portaria de 24 do mesmo mez, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimento, na forma da lei, ao 3º escripturario do Thesouro Federal Carlos Theodoro da Costa Brancante, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por titulo da mesma data, foi nomeado Camillo Gomes e Souza para o lugar de collector das rendas federaes em Iguassú, Estado do Rio de Janeiro.

Circular n. 13—Ministerio da Fazenda—Em 24 de abril de 1909.

Em deferimento ao que requereu a Companhia Lloyd Brasileiro, da firma M. Buarque & Comp., em petição de 14 de janeiro proximo findo, recommendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados, para os devidos effeitos, que concedam permissão aos agentes da mesma companhia para assignarem nas respectivas alfandegas termo de responsabilidade para pagamento das multas que forem impostas aos commandantes dos seus vapores pelo facto de descarregarem volumes sem prévia licença dessas repartições.—David Campista.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de abril de 1909

Sr. Ministro da Guerra:

N. 38—Não sendo paga no Thesouro Federal pensão alguma ao voluntario da patria Pedro Severo da Costa Leite, de que trata o aviso desse ministerio n. 146, de 18 de março ultimo, rogo a V. Ex. se digne de informar onde tem residencia o mesmo voluntario, afim de que se possa resolver sobre a solicitação constante do alludido aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 67—Reportando-me ao assumpto de que trata o aviso desse ministerio n. 28, de 25 de abril do anno passado, peço a V. Ex. se digne de providenciar para que a Estrada de Ferro Central do Brazil, nos balancetes que de hora em diante remetter ao Thesouro, classifique a despesa de accôrdo com a tabella explicativa do orçamento, não devendo exceder as respectivas consignações, nem englobar em um só titulo despesas de diversas sub-consignações, como tem feito.

Reitero a V. Ex. meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 68—Peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser entregue por esse ministerio ao que se acha a meu cargo, acompanhada da respectiva planta, e nesga do terreno que está encravada entre os da classe da Estrada Velha da Tijuca 13 e 15, pertencente a D. Raymunda de Faria, e onde antigamente existiu um pequeno chafariz, afim de ser vendida, como é conveniente, visto se achar abandonada pela Inspectoria das Obras Publicas.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 69—Transmittindo a V. Ex. o incluso requerimento e mais papeis em que a Companhia Viação Ferrea Sapucahy pede isenção de direitos para materias destinados á construção do prolongamento da Estrada de Sapucahy, peço a V. Ex. se digne de emitir parecer a respeito, á vista do disposto no art. 16 da vigente lei orçamentaria da receita.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 70—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para que se digne de prestar esclarecimentos a respeito, o incluso telegramma de 29 de março ultimo, em que a Delegacia Fiscal do Thesouro no Piahy trata da falta de recolhimento, por parte da estação telegraphica do alludido Estado, das importancias devidas pelo governo do mesmo Estado, concernentes ás taxas dos seus telegrammas no periodo de abril a dezembro de 1908 e as referentes aos mezes do corrente anno.

N. 71—Satisfazendo a requisição constante do aviso desse ministerio n. 14, de 30 de março ultimo, incluso remetto a V. Ex. o processo relativo ao montepio pretendido por DD. Rosa Sampaio, Zaira Sampaio da Cunha, Elza e Nair, viuva e filhas do Dr. Julio Alves da Cunha, engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Alcobaça á Praia da Raia.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 14—Peço-vos providencias para que seja adquirida por esse banco e enviada ao Thesouro, com a competente conta, uma cambial, pagavel a tres dias de vista, no valor de marcos 1.817,21, afim de que se

possa ocorrer á despeza de que trata o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.483, de 30 de março proximo findo.

—Sr. Prefeito do Distrito Federal:

N. 7—Achando-se repetidas na relação do material, que acompanhou o officio dessa Prefeitura n. 141, de 22 de março ultimo, diversas addições do mesmo material, peço a V. Ex. se digne de prestar esclarecimentos a respeito, afim de que este ministerio possa resolver sobre o despacho concedendo a necessaria isenção de direitos.

Inclusas restituo a V. Ex. as relações de que se trata.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Prefeito do Alto Purús:

N. 4—Em resposta ao vosso telegramma de 23 de março proximo findo, declaro-vos que, de accôrdo com o decreto n. 5.206, de 30 do abril de 1904, compete a este ministerio o provimento effectivo dos logares de encarregado e escrivão dos postos fiscaes existentes do territorio do Acre, cabendo aos prefeitos nomear quem substitua aquelles empregados, interinamente, nos termos do art. 70 do mesmo decreto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de abril de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 256—Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Secretario do Interior do Estado de Minas Geraes em telegramma de 18 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de 422 volumes contendo carteiras escolares, vindas pelo paquete *Ras Issa*.

N. 257—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Villela & Comp., fabricantes de lacticínios em Volta Grande, Estado de Minas Geraes, resolveu, por acto de 23 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nessa alfandega, nos termos do artigo 2º, alinea XI, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, importado pelos requerentes com destino aos seus trabalhos; excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra—não—a tinta vermelha.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 34 — Devolvendo os inclusos papeis que acompanharam vosso officio n. 402, de 24 de março ultimo, communique-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente no officio n. 236, de 31 de março ultimo, deixou de autorizar o registro da despeza de 1:471\$800, relativa ao pagamento ao thesoureiro desse estabelecimento de despesas miudas nos menses de novembro e dezembro do anno passado, por que, tratand-se de serviços a cargo de responsavel, cuja tomada de contas tem de ser feita, á vista do delicto pelo mesmo praticado, torna-se necessario seja apurada essa responsabilidade.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 9)—Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado Paraná n. 85, de 1 deste mez, relativo á fiança, na importancia de 200\$.

em mooda corrente, prestada por José Antonio Teixeira, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, no lugar de collector interino das rendas federaes em S. João do Triumpho, no referido Estado.

N. 91—Achando-se satisfeita a exigencia constante do vosso officio n. 185, de 22 de março ultimo, incluso vos remetto novamente o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Paraná n. 3, de 7 do corrente, relativo á fiança, no valor de 310\$, prestada por Hieraclito da Rocha Küster, em uma caderneta da Caixa Economica, com c deposito de 1:200\$, para garantia da responsabilidade de Antonio Luiz Jorge e de seus prepostos no lugar de escrivão interino da Collectoria das Rendas Federaes em Campo Largo, naquelle Estado.

N. 92—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal na Bahia n. 79, de 31 de março ultimo, relativo á fiança, no valor 200\$, offerecida por Claudelino da Silva Mascarenhas, em moeda corrente, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes de Camisão, naquelle Estado.

N. 93—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 55, de 2 deste mesmo mez, relativo á fiança, no valor de 400\$, offerecida por José de Mello Cabral, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de 600\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de collector das rendas federaes de Estrella do Sul, naquelle Estado.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 58—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu approvar o orça-

mento da despeza dessa delegacia para o exercicio de 1910, encaminhado com o vosso officio n. 47, de 20 de março ultimo, com exclusão; porém, do augmento de guardas nas Mesas de Rendas de Santo Antonio do Rio Madeira e do Capacete.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 76—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, vos devolvo o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 217, de 29 de dezembro do anno passado, referente ás relações do material despachado pelo governo desse Estado, durante o dito anno, sob termo de responsabilidade, afim de que sejam satisfeitas as exigencias indicadas no parecer da Directoria das Rendas Publicas, constantes do mesmo processo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 103—Confirmando o meu telegramma de 20 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado em telegramma de 16 deste mez, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material abaixo mencionado, importado com destino aos serviços de estradas de rodagem, a saber: um locomovel, quatro vagões com accessorios, acondicionados em 15 volumes.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Dia 24 de abril de 1909

João Reinaldo Alves, patrão dos escalleres da Fortaleza de S. João, pedindo uma certidão sobre seu tempo de serviço. — Indeferido, visto não existirem nesta directoria os documentos respectivos.

Caixa de Conversão

BALANCETE DA CAIXA EM 24 DE ABRIL DE 1909

		Debito	
Caixa:			
Bilhetes a emittir.....		77.865:530\$000	
Moeda subsidiaria.....		16:953\$771	77.882:483\$771
Caixa, ouro:			
Em deposito: £.....	4.833.363-0-0	77.333:808\$000	
» » Francos.....	10.342.810	6.577:435 010	
» » Marcos.....	2.000	1:617\$313	
» » Ouro nacional.....	194:380\$000	349:884\$000	
» » Dollars.....	1.130.952 1/2	3.727:396\$711	
» » Pesos argentinos....	3.115	9.904\$794	
» » Liras.....	20	12\$708	
» » Pesetas.....	75	47\$693	88.000:106\$220
			165.882:590\$000
		Credito	
Emissão:			
Bilhetes emittidos.....		123.680:130\$000	
» resgatados dilacerados....	1.153:640\$000		
» resgatados.....	34.577:430\$000	35.661:070\$000	
Em circulação.....			87.999:030\$000
Notas a emittir:			
Existentes no cofre.....			77.865:530\$000
Thesouro Federal:			
Supprimimento em moeda subsidiaria.....			18:000\$000
			165.882:590\$000

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1909. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, director. — Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade. — Pelo thesoureiro, Emilio Chandor, fiel.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 24 de abril de 1909

Virgilio Silva. — Satisfaca a exigencia. Companhia de Melhoramentos de Pernambuco. — Averbe-se a mudança.

Julio da Silva Anachoreta. — Transfira-se. S. A. Fabrica de S. João. — Estando conferida a copia, entregue-se mediante recibo.

Companhia Internacional Commercio e Industria. — Averbe-se a mudança.

Joaquim Lopes Bastos. — Pague o imposto em debito.

Paulo Dale. — Inscreeva-se.

Francisco Dias da Costa. — Pague o imposto em debito.

Representação do escripturario J. Lagos sobre a divida do predio n. 56 da rua dos Arcos. — Annullem-se as contra-fés e officie-se á Directoria do Contencioso.

Dr. Eduardo Ferreira França. — Averbe-se a mudança.

Representação do escripturario Paula Osorio sobre a inscripção do predio n. 22 da rua Passos Manoel. — Corrija-se a inscripção e officie-se á Directoria de Fazenda Municipal, solicitando-se igual concessão por ter havido igual engano em 1891.

Silva Sobrinho & Comp. — Transfira-se.

Joaquim de Souza e Sá. — Idem.

Teixeira Costa & Comp. — Idem.

Dr. Carlos Soares Guimarães. — Idem.

Representação do escripturario J. Lagos, sobre as dividas constantes das contra-fés juntas. — Annullem-se as contra-fés juntas e officie-se á Directoria do Contencioso.

Representação do escripturario J. Lagos, sobre a multa imposta ao proprietario do predio n. 164 da rua do Riachuelo. — Annulle-se a contra-fé junta e officie-se á Directoria do Contencioso.

Denuncia contra Manoel Ferreira de Oliveira, dada por D. Rita Coelho da Silva

Contra Manoel Ferreira de Oliveira apresentou Rita Coelho da Silva denuncia por haver firmado um recibo sem sello. O denunciado allega que não conhece a pessoa a quem foi passado o recibo, Luiz Machado, nunca alugou commodos porque si reside com sua sua familia e não sabendo ler nem escrever não poderia firmar tal documento.

Intimada a denunciante para dizer sobre as allegações da defesa, nada allegou, deixando correr a revelia.

A' vista do exposto, julgo improcedente a denuncia.

Denuncia contra Soares & Comp. dada por Pedro Pereira dos Santos

Contra Soares & Comp., estabelecida á rua do Areal n. 24, foi apresentada pelo soldado do regimento de cavallaria da brigada policial, Peiro Pereira dos Santos, denuncia que os ditos negociantes passaram o recibo constante do documento de folhas sem o competente sello.

Tomada por termo a denuncia, foram ouvidos os denunciados que allegaram o seguinte:

Por muito tempo vendiam a credito ao denunciante e este, deixando de procurar o seu estabelecimento, não saldara uma conta de 67\$800. Esgotados os meios suavios para obter o pagamento, os denunciados se dirigiram ao commandante que, achando justa sua reclamação, mandou fosse feito o desconto no pret do denunciante.

Assim se procedeu, ficando a conta em poder do commandante de esquadrão, que fez descontar a primeira vez 30\$, a segunda

20\$ e a terceira 17\$800, sendo sellado o primeiro recibo, mas havendo se extraviado no commandante a conta, na occasião de realizar o pagamento da ultima prestação, os denunciados, para evitar duvidas futuras forneceram uma segunda via, que é a conta apresentada pelo denunciante.

Estas allegações são confirmadas com a declaração de folhas, firmada pelo tenente Arlindo Francisco Freire em que declara não se haver descontada naquella soma, por ordem superior, como ainda corroboram as affirmações dos denunciados, attendendo ainda á authenticidade da conta exhibida pelos denunciados, na qual consta pago o sello devido.

A' vista do exposto, não se verificando a infracção punida pelo art. 63 do decreto n. 3.574, de 22 de janeiro de 1900, julgo improcedente a denuncia. — Archive-se.

Denuncia de Carlos Pinto de Almeida contra José Baptista Antunes

Contra José Baptista Antunes foi apresentada por Carlos Pinto de Almeida, denuncia de haver firmado o recibo de folhas sem sello.

Intimado o denunciado, nada allegou em sua defesa.

Julgo, pois, a revelia, procedente a denuncia e imponho a José Baptista Antunes a multa de 100\$, minimo do art. 13 da lei n. 1.144 de 30 de dezembro de 1903. — Intime-se.

Denuncia contra Pitombo & Graça, dada pelo Dr. Frederico Augusto Olympio de Jesus

Contra Pitombo & Graça, estabelecidos á rua dos Andradas n. 43, foi apresentada denuncia por haverem passado documento sem sello.

Allegam os denunciados que o documento não era sujeito a sello, por não ser recibo, mas sim uma conta onde estavam especializadas as mercadorias compradas, as importancias das prestações pagas e o sallo a favor delles denunciados.

De facto o documento não está sujeito a sello, não havendo, pois, infracção a punir.

Julgo, pois, improcedente a denuncia. — Archive-se.

Denuncia de Pléhou Henri contra Antonio Machado Velho

Contra Antonio Machado Velho, estabelecido á praça Quinze de Novembro n. 12, foi apresentada denuncia por ter passado documento sem sello. O denunciado nega que a nota apresentada seja escripta por elle e que as palavras p. g. também não são de sua lavra. Intimado o denunciante, não fôra encontrado na casa em que declarara residir. Em vista do exposto, e não estando provada a infracção, julgo improcedente a denuncia. — Archive-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 19 de abril de 1909

Ao sub-inspector de seguros na 5ª circumscripção em S. Paulo:

N. 219 — Pedindo um exemplar dos estatutos da A União Mutua—Caixa Paulista de Economia.

— Ao director do Expediente do Thesouro Federal:

N. 220 — Requistando devolução do processo remetido com o officio n. 210, de 31 de março ultimo.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 11 de abril de 1909

N. 475—Enviaram-se á Directoria da Bibliotheca Nacional tres cadernetas contendo specimens de sellos impressos neste estabelecimento.

N. 476—Reiterou-se á Directoria da Secretaria da Guerra o pedido no sentido de ser dada autorização para a impressão do relatorio das manobras militares, á medida que a composição ficar prompta.

N. 477—Restituiu-se, informado, ao Sr. Ministro, o processo relativo á impressão do relatorio de 1908, da Liga Brasileira contra a Tuberculose.

N. 478—Enviou-se, informado, ao Sr. Ministro a petição do revisor da Imprensa Nacional, José Ricardo Conrado da Silva, solicitando licença para tratamento de saúde.

Dia 15

N. 479—Agradeceu-se ao contra-almirante Antonio Lins Cavalcanti de Oliveira a comunicação de exercicio do cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 480—Requisitou-se á Administracção dos Correios do Districto Federal a apresentação dos documentos necessarios á conferencia da conta enviada com o officio n. 604 de 3 do corrente.

N. 481—Restituiu-se ao Dr. Carlos Claudio da Silva o livro a que se referiu no officio de 16 de março ultimo.

Dia 16

N. 482—Reiterou-se á Secretaria da Policia do Districto Federal o pedido de devolução da prova de uma encomenda feita em julho do anno passado.

N. 483—Consultou-se á Delegacia Fiscal do Thesouro no Espirito Santo sobre o fornecimento dos exemplares do *Diario Official* requisitados no officio n. 29, de 10 do corrente.

N. 484—Declarou-se á Faculdade Livre do Direito do Ceará que a assignatura do *Diario Official* requisitada no officio n. 25, de 21 de março ultimo, pôde ser acceita, a começar de 1 do corrente.

N. 485—Ao commando da Escola de Aprendizes Marinheiros no Maranhão que está esgotada a edição dos exemplares do *Diario Official* indicados no officio n. 248, do 27 de março ultimo.

N. 486—Requisitou-se do Lloyd Brasileiro o transporte para o Espirito Santo de um volume contendo impressos destinados á Delegacia Fiscal.

N. 487—Deu-se conhecimento á Delegacia Fiscal na Bahia da remessa das colleções de leis destinadas á venda.

Dia 17

N. 488—Enviou-se ao Dr. Carlos Claudio da Silva copia do inventario a que se referiu no officio de 1 do corrente.

N. 489—Idem idem requisitados no officio de 2 do corrente.

N. 490—Pediui-se ao Thesouro o pagamento a E. Lambert de quatro contas provenientes do fornecimento de material.

N. 491—Deu-se conhecimento á Mesa de Rendas de Itajahy dos impressos pedidos no officio n. 60, de 3 de março ultimo.

N. 492—Idem idem á Alfandega do Corumbá dos impressos pedidos no telegramma de 20 de março ultimo.

Ns. 493 e 494—Prestaram-se á Directoria de Contabilidade do Thesouro os esclarecimentos requisitados nos officios ns. 12 e 13 de 15 do corrente.

N. 495—Declarou-se á Delegacia Fiscal no Amazonas ter sido registrada a assignatura do *Diario Official* requisitada no officio n. 51, de 26 de março ultimo.

N. 496—Enviou-se, informada, ao Sr. Ministro a petição do operario Carlos de Almeida Torres solicitando licença para tratamento de saúde.

Dia 19

N. 497—Enviou-se ao Dr. Carlos Claudio da Silva, em additamento ao officio n. 489, de 17 do corrente, um inventario relativo ao *Diario Official*.

N. 498—Propoz-se ao Sr. Ministro a concessão de gratificação adicional ao correio da Imprensa Nacional, João Francisco dos Santos, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Dia 20

N. 499—Requisitou-se ao Lloyd Brasileiro o transporte de um volume contendo impressos destinados á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 500—Restituíram-se á intendencia da 9ª região militar dous originaes que não foram aceitos por não terem sido encaminhados convenientemente.

N. 501—Renovou-se ao Exm. Sr. Ministro da Justiça o pedido constante do officio n. 51, de 13 de janeiro ultimo, relativamente ao *Diccionario Chorographico, Historico e Estatistico* de Pernambuco.

N. 502—Deu-se conhecimento á Alfandega de Santos da remessa da obra pedida em telegramma de 13 do corrente.

N. 503—Communicou-se á Delegacia Fiscal na Bahia a resposta da agencia do Lloyd Brasileiro relativamente á entrega do volume a que se refere no telegramma de 14 do corrente.

Dia 22

N. 501—Requisitou-se do Lloyd Brasileiro o transporte de oito caixotas contendo impressos destinados ás Delegacias Fiscaes no Amazonas e no Pará.

N. 505—Pediuse á Directoria Geral dos Correios providencia sobre o facto do almoxarife dessa repartição se recusar a receber encomendas promptas, que lhe eram entregues ás 2 horas e 45 minutos sob o pretexto de ser tarde.

Dia 23

N. 503—Pediuse ao Thesouro o pagamento, a diversos, de contas provenientes do fornecimento de material.

N. 507—Enviou-se, informada, ao Sr. Ministro a petição do operario Estevão José Rabello, solicitando prorrogação de licença para tratamento de saúde.

N. 508—Communicou-se ao juiz presidente do 2º Tribunal do Jury que o empregado a quem se refere o officio de 19 do corrente, ficou sadio de haver sido sorteado para servir como jurado.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 do corrente :

Foram nomeados :

O Dr. Hugo de Novaes Carvalho para, interinamente exercer o cargo de auxiliar da Auditoria Geral da Marinha, durante o impedimento do Dr. Edgar de Novaes Carvalho ;

O capitão tenente Randolpho Egydio de Noronha Moraes para exercer o lugar de ajudante de ordens da Inspectoria de Portos e Costas.

Foram concedidos :

Ao Dr. Edgar de Novaes Carvalho, auxiliar da Auditoria Geral da Marinha, tres mezes de licença na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier ;

Ao 1º tenente Alarico Terra da Costa, em vista do parecer da junta medica, dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1903

Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 1.697—Autorizo-vos a remetter ao commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Piahy a quantia de 690\$ para occorrer á despeza com o pessoal que houver empregado nos trabalhos de cercar o terreno da dita escola, devendo o mesmo commandante prestar contas opporunamente.

—Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 1.698—Autorizo-vos a remetter para a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado Piahy o material constante da inclusa relação destinado a cercar o terreno da referida escola.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Exteriores:

N. 1.699—Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do termo do obito lavrado a bordo do vapor nacional *Sirio*, em viagem de Pelotas para Port Alegre, e referente á menor Maria, filha de João e Maria Rohc, imigrantes polacos.

N. 1.700—Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso termo de desaparecimento, lavrado a bordo do vapor nacional *Sophia Martins*, em viagem do Alto Purús para Marabá, e referente ao passageiro Miguel Sumalta.

N. 1.701—Em resposta a vosso aviso numero 798, de 5 do corrente, declaro-vos que, de accôrdo com o decreto n. 5.031, de 25 do novembro de 1902, art. 1º, letra h, o 2º tenente Antonio Pinto e o 2º tenente engenheiro machinista José Ferreira Pacheco, para desempenhar a commissão no Territorio do Acre, terão de passar para a reserva, no que consentirei desde que elles desejem.

—Sr. presidente do Estado de Matto Grosso:

N. 1.702—Accusando o recebimento da circular de 16 de março ultimo, tenho a honra de agradecer-vos a remessa dos exemplares da collecção de leis e decretos do Poder Executivo desse Estado, promulgados no anno de 1908.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.703—Passo ás vossas mãos, para o competente registro nesse Tribunal, a inclusa cópia do contracto celebrado pela Capitania do Porto Estado do Alagoas para o fornecimento dos artigos referentes aos grupos 1º, 2º, 3º e 4º, açougue, padaria, mantimentos e dietas, durante o corrente anno.

—Sr. Ministro das Relações Exteriores:

N. 1.704—Em resposta ao aviso que me dirigistes em 30 de janeiro do anno passado, sob n. 3, e de accôrdo com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido na consulta em cópia annexa n. 400, de 7 do corrente, tenho a honra de communicar-vos que ora submetto á apreciação do Ministerio de Fazenda os papeis relativos á proposta do go-

verno ingloz para que, no calculo da arqueação dos navios, não exceda a 55 % a deducção do espaço occupado pelas machinas motoras, caldeiras e propulsores.

—Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.705—De accôrdo com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido na consulta em cópia annexa n. 480, de 7 do corrente, e por se tratar do assumpto dependente deste Ministerio, submetto á vossa apreciação os inclusos papeis relativos a uma proposta do governo ingloz para que, no calculo da arqueação dos navios, não exceda a 55 % a deducção do espaço occupado pelas machinas motoras, caldeiras e propulsores.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 1.706—Em resposta ao vosso aviso n. 16, de 12 do corrente, transmittindo o requerimento em que o alumno da Escola de Guerra Euclides Guimarães, Alves Nogueira pede transferencia de sua matricula para a Escola Naval, tenho a honra de declarar-vos que só o Cngresso poderá permitir semelhante transferencia.

—Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.707—Solicito-vos expedição de ordem para ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco habilitada com o credito de 2.690\$396, para occorrer ao pagamento das despesas effectuadas com o fornecimento de viveres e sobressalentes ao destroyer *Piahy*, em fevereiro ultimo.

O alludido credito deve correr á conta das verbas 22ª — Munições de bocca, ração, 1.749\$396, e 23ª — Munições navaes, 950\$, ficando a importancia do credito annullada na escripturação da Directoria de Contabilidade deste Ministerio.

N. 1.709—Achando-se escripturado na Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio o peculio, na importancia de 73\$223, do ex-aprendiz marinhom Manoel Pedro Carneiro, presentemente remador da Capitania do Porto do Estado de Pernambuco, e que requer lhe seja o mesmo restituído, rogo-vos expedição de ordem para que, mediante jogo de contas entre aquella directoria e o Thesouro Federal, seja o alludido peculio remettido á referida delegacia fiscal.

N. 1.711—Rogo vos digneis de providenciar affirm de que a Alfandega desta Capital seja autorizada a despachar, livre de direitos aduaneiros, a encomenda constante do incluso aviso e procedente de Liverpool e vinda a bordo do paquete *Oriana*.

—Sr. inspector de Engenharia Naval:

N. 1.712—Mando organizar e enviar a este Ministerio um mappa de distribuição de munições para os navios da armada, em substituição do existente, que não corresponde mais ás necessidades do serviço.

—Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 1.718—Tenho sido exonerado, conforme pediu, do cargo de 3º official dessa repartição; Octavio Lobato Ayres, autorizo-vos, de accôrdo com o art. 40 do regulamento que baixou com o decreto n. 6.503, de 11 de junho de 1907, a mandar abrir concurs para preenchimento da mesma vaga.

—Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 1.719—De ordem do Sr. Presidente da Republica, communico-vos que, por decreto de 22 do corrente, foi concedida a medalha militar, creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, ao official e inferiores constantes da consulta desse Tribunal, de 12 deste mez.

Dia 24

Sr. Ministro da Guerra:

N. 1.720 — Rogo vossas providencias no sentido de ser empregada a cabrea mais possante desse Ministerio no desembarque de uma barca de 70 toneladas, pertencente a este Ministerio, a qual vem da Europa, a bordo do vapor *Helisones*, esperado a 25 do corrente, data em que o referido vapor terá de sahir do porto desta Capital.

— Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 1.721 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o 1º tenente commissario Lindoso Murinho Guimarães e o 2º tenente Washington Perry de Almeida, nomeados auxiliares do capitão de mar e guerra João de Andrade Leite, na commissão de inspecção das dependencias da marinha ao sul da Republica, devem perceber os vencimentos marcados na lei de 9 de janeiro de 1903, e as diarias, aquelle de 4\$ e este de 3\$000.

Aos mesmos officiaes mandareis abonar a ajuda de custo de 30\$, a cada um, e igual quantia para despesas de representação, ida e volta.

N. 1.723 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o capitão de mar e guerra João de Andrade Leite, nomeado para inspecção os estabelecimentos e demais dependencias da marinha ao sul da Republica, perceberá os vencimentos marcados na lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, e a diaria de 8\$, descontados, quanto a esta, os dias de bordo.

Ao referido official mandareis abonar a quantia de 6:000\$, para attender ás despesas com a mencionada commissão, devendo elle prestar contas opportunamente.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.729 — Passando ás vossas mãos a inclusa cópia do officio n. 42, de 3 do corrente, do Deposito Naval do Rio de Janeiro, rogo-vos que, attendendo ás razões expostas pelo respectivo director, vos digneis de providenciar no sentido de serem despachados, livres de direitos na Alfandega desta Capital, os artigos a que se refere.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 1.730 — Satisfazendo a vossa solicitação constante do aviso n. 12, de 13 de março ultimo, transmitto-vos a inclusa cópia da informação prestada pelo archivista da directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha, sobre os serviços prestados pelo 2º tenente José Luiz de Souza Sobrinho, nos annos de 1893 a 1894.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.731 — Mandae desligar da divisão de encouraçados o navio-escola *Primeiro de Março*.

N. 1.732 — Autorizo-vos a permittir que o Sr. Blake faça uma instalação de signaes submarinos a bordo do vapor *Andrada*, afim de serem feitas experiencias sob a fiscalização do capitão-tenente José Francisco Martins Guimarães.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 1.733 — Em resposta ao vosso officio n. 101, do 17 do corrente, autorizo-vos a mandar eleger os lentos e instructores que constituiram as mesas examinadoras para os exames de segunda época e de admissão, effectuados nessa escola, salientando, pelo esforço, trabalho e intelligencia os instructores capitães-tenentes Herman Carlos Palmeira e Manoel Ignacio Azevedo do Amaral.

— Sr. capitão-tenente José Francisco Martins Guimarães:

N. 1.734 — Tendo resolvido nomear-vos para acompanhar as experiencias de um amarelho de signaes submarinos, que de-

vem ser feitas a bordo do vapor *Andrada*, assim vos declaro para os fins convenientes.

— Sr. capitão de fragata Antonio Coutinho Gomes Pereira, addido naval do Brazil em Londres:

N. 1.735 — Autorizo-vos a fazer aquisição dos artigos constantes da inclusa relação, os quaes devem ser remetidos para esta Capital a bordo do encouraçado *Minas Geraes* e do scout *Bahia*.

Deveis escolher um typo de porcellana branca, destinado ao serviço de mesa da camara e praça de armas, tendo um frizo verde e a marca—Marinha Brasileira; e, opportunamente, deveis informar sobre o custo da presente encomenda, afim de ser a Delegacia do Tesouro em Londres habilitada com o credito preciso.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.736 — Rogo vos digneis de providenciar para que a Alfandega do Rio de Janeiro seja autorizada a despachar, livre de direitos aduaneiros, uma barca pertencente a este Ministerio, vinda no vapor *Helisones*, e que se destina ao transporte de operarios do Arsenal da Marinha desta Capital, independentemente dos documentos que, opportunamente, serão apresentados.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 19 e 23 do corrente, respectivamente, foram dispensados: o 2º tenente reformado Agrippino Vieira de Campos, de ajudante de archivista da Intendencia Geral da Guerra, e de coadjuvante do ensino pratico do collegio militar o 1º tenente Carlos de Barros Barreto, conforme pediu.

Expediente de 15 de abril de 1909

Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, accusando o recebimento do seu aviso de 30 de março findo, em que pede que seja posto á disposição do ministerio a seu cargo o 2º tenente reformado Belarmino Antunes Maciel, afim de ser nomeado inspector de 3ª classe da commissão constructora das linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas, e comunicando que o referido official poderá ser nomeado independentemente dessa providencia.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, enviando o requerimento em que o voluntario da Patria Antonio Bezerra Cabral pede pagamento da quantia de 60\$064 (aviso n. 230).

— Ao director geral de engenharia, mandando:

Desligar immediatamente da commissão constructora de Villa Militar os officiaes que não pertencerem á arma de engenharia, sem excepção, bem como os desta arma que estiverem classificados em outros corpos;

Providenciar de modo a poder ser organizada a commissão technica que tem de incumbir-se da construcção de quartéis no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao inspector permanente da 8ª região mandando louvar o 2º tenente Luiz de Oliveira Pinto pelo zelo que vae empregando no exercicio de instructor militar do gymnasio episcopal de Diamantina, e na fundação de uma sociedade e linha de tiro filiadas á Confederação do Tiro Brasileiro.

— Ao inspector permanente da 10ª região, mandando examinar os terrenos da fazenda Tamboaré, situada no Estado de S. Paulo, informando si elles se prestam ao plantio de forragens e si a mesma fazenda poderá servir para um deposito de remonta.

— Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro:

Autorizando a comprar por preços nunca superiores aos da intendencia os artigos constantes dos papeis que se remetem;

Declarando que tendo sido dispensado do lugar de ajudante do mesmo arsenal o tenente-corenel José Joaquim do Rego Barros, que tinha a seu cargo a 3ª secção, deverá passar a servir na mesma secção o major João Maria Xavier de Brito Junior, que está na 1ª, e nesta o major Leopoldo Augusto Duarte Nunes que está na 2ª, conforme a sua indicação, sendo que opportunamente se resolverá sobre a proposta relativa ao major José Camillo Ferreira Rabello Junior.

— Ao director da Fabrica de Polvora sem fumaça, mandando facilitar os necessarios meios á commissão incumbida dos exames e experiencias de amostras de polvoras.

— Ao Intendente Geral da Guerra:

Approvando a acta da sessão do conselho de compras da Intendencia Geral da Guerra, realizada em 26 de março findo, para aquisição de artigos do fardamento, devendo celebrar-se os respectivos contractos;

Fixando em 200 réis o valor da ferragem para os animaes em serviço na guarnição de Florianopolis, durante o actual semestre.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Concedendo:

Licença:

Ao 1º sargento archivista do 1º batalhão de artilharia Alfredo José Dias Nogueira, por 30 dias, para tratar de negocios do seu interesse;

Ao soldado do Asylo de Invalidos da Patria Anastacio José dos Santos para residir no Estado do Ceará;

Troca de corpos entre si, conforme pediram, os 1ºs tenentes Manoel Joaquim Pereira Lobo do 14º regimento, e Francisco de Paula Arantes do 2º.

Declarando que o 1º tenente intendente de 4ª classe Pedro Joaquim de Farias Mattos deverá ser considerado addido á Intendencia Geral da Guerra, de 1 a 31 de março findo.

Mandando:

Declarar ao inspector permanente da 1ª região, em solução á consulta que fez sobre os vencimentos que devem perceber os amanuenses empregados no respectivo quartel-general, que os referidos amanuenses perceberão somente os vencimentos dos postos actuaes;

Desligar do 1º batalhão de engenharia todos os officiaes que não pertencerem ao dito corpo, e bem assim recolher ao 1º batalhão de artilharia todos os officiaes classificados neste batalhão, sendo que os que estiverem em commissão deverão ser substituidos por outros cujas transferencias serão propostas;

Servir na 10ª companhia isolada o aspirante a official Abilio Pereira de Rezende, que se acha no 9º batalhão do 3º regimento de infantaria.

Transferindo:

Na arma de cavallaria, os 2ºs tenentes Estacio Gomes de Abreu, para o 2º regimento; Leonel da Costa Ribeiro, do 3º regimento para o pelotão de estafetas da 5ª brigada; Ernesto Machado Vieira, do 8º regimento para o pelotão de estafetas da 4ª companhia da 4ª bigada estrategica; e Augusto Fortes Bustamante deste pelotão para aquelle regimento.

Na arma de infantaria, o 2º tenente Luiz Antunes Vianna do 35º batalhão do 12º regimento para o 52º batalhão de caçadores.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro 16 de março de 1909—N. 254.

Sr. intendente geral da Guerra—Declaro-vos que é alterada do modo abaixo indicado a tabella approvada por aviso de 10 de março de 1903, dos livros que devem ser fornecidos semestralmente a vencer às escolas regimentaes dos corpos do exercito, tabella organizada em virtude do disposto no artigo 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905:

Designação	Corpo
1. Primeiro livro de leitura ou expositor da lingua materna por Januario dos Santos e A. Estevão da Costa e Cunha	20
2. Segundo livro de leitura pelos mesmos autores	16
3. Grammatica Portugueza (curso primario) por João Ribeiro	16
4. Arithmetica do tenente-coronel José Eufrasio	8
5. Arithmetica primaria por Trajano	8
6. Pontos de historia do Brazil por Sara Villares Ferreira	16
7. Pequena geographia pelo Dr. Joaquim Maria de Lacerda	8
8. Geographia do capitão de fragata Themistocles Savio	8
9. Noções da vida pratica por Felix Ferreira	8
10. Primeiras noções de cousas por Calkins, traducção de Ruy Barbosa	12
11. Desenho linear ou elementos de geometria pratica por Abilio Cesar Borges	12
12. Episodios militares por Joaquim Silverio de A. Pimentel	12
13. O coração, por Edmundo de Amicis	8

Outrosim vos declaro que a aquisição dos volumes de geographia do capitão de fragata Themistocles Nogueira Savio deverá ser feita ao proprio autor.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

(Communicou-se ao estado-maior do Exercito.)

Requerimentos despachados

Florentino Fagundes do Amaral, pedindo soldo vitalicio.—Garanta a idoneidade dos attestantes pela autoridade militar competente, e peça ao collector federal para preencher a alludida formalidade.

Viuva do almirante Calheiros da Graça, pedindo trancamento da matricula de seu filho no Collegio militar.—Deferido; ao Collegio Militar.

Dr. Emilio de Castro Brito, 1º tenente medico, pedindo permissão para tomar assento na assembléa legislativa de Matto Grosso.—Deferido. Ao Estado Maior.

José Fortunato da Silva Pinto, conservador do Hospital Central pedindo certidão.—Deferido em termos. A' Direcção da Saude.

Manoel José Pereira, 3º sargento, pedindo licença.—Deferido, sem vencimentos. Ao Estado Maior.

Pedro Pires Barbosa, 2º sargento, pedindo inclusão no asylo de invalidos.—Seja inspeccionado. Ao Estado Maior.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1909

Joaquim Alves do Barros, pedindo em beneficio dos menores, seus tutelados, José e Adalgisa, a reversão do montepio, a que os julga com direito, por haver passado a novo matrimonio, em 12 de junho de 1905, a viuva do contribuinte, pae dos mesmos menores, Ligorio de Hollanda Periquito.—Apresente o titulo de pensão da viuva.

Dia 24

Dr. J. B. de Oliveira Penteado, pedindo certidão do contracto lavra lo entre o Governo Provisorio e o cidadão Manoel Pereira Goulart, para localização de imigrantes na propriedade deste, denominada Santo Anastacio, da comarca de Campos Novos de Parapanema, Estado de S. Paulo, em data de 9 de dezembro de 1890.—Indeferido.

Dr. Virgilio Cesar de Carvalho, aposentado por decreto de 24 do corrente.—Apresente certidão do seu tempo de serviço publico, extrahida das folhas de pagamento e da qual conste a data em que começou a vigorar o decreto de sua aposentação.

Antonio Joaquim da Silva, aposentado por decreto de igual data.—Apresente certidão do seu tempo de serviço publico, extrahida das folhas de pagamento e da qual conste a data em que começou a vigorar o decreto que o aposentou.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 24 de abril de 1909

Remetteram-se:

A' Directoria Geral do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no Estrangeiro, diversos exemplares do regulamento da Exposição Internacional de Hygiene a realizar-se nesta capital de 1 de agosto a 30 de setembro do corrente anno;

Ao Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires para os devidos fins, um officio em que a Directoria Geral do Serviço de Propaganda solicita alguns exemplares do catalogo resumido dos productos que figuraram na Exposição Nacional de 1908 e dados e publicações referentes áquelle certamen.

Autorizou-se:

A' directoria da Bibliotheca Nacional a fornecer ao nosso ministro na Belgica, um exemplar da *Flora Brasiliensis* de Martius; O Lloyd Brasileiro a transportar deste porto e do de Santos diversos volumes destinados á missão salesiana em Matto Grosso.

Agradeceu-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa, por copia, de uma nota da Legação de Hespanha, acompanhada de um impresso contendo um discurso do deputado hespanhol Burgos y Mazo, acerca da commemoração do descobrimento do Novo Continente.

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul a remessa de productos daquelle Estado, destinados á Comissão de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no Estrangeiro.

Declarou-se ao mesmo ministerio que o Brazil só se poderá fazer representar no Primeiro Congresso Internacional das Associações Agricolas e de Demographia Rural, que se reunirá em Bruxellas em 1910, si for

oportunamente votado pelo Congresso Nacional o necessario credito, e solicitaram-se dos presidentes e governadores dos Estados providencias no sentido de serem remetidos á commissão do referido congresso, conforme pediu, documentos ou publicações concernentes ás associações agricolas e á demographia rural.

Enviou-se á Directoria do Serviço do Povoamento do Solo Nacional, para ser informalo, o requerimento em que Salomão Bufarah pede lhe seja concedida uma área de terreno equivalente a 120 alqueires, adim de ampliar a cultura da amoreira e a criação do bicho da seda.

Requerimentos despachados

Mortimer Lawrence Sweeney requerendo privilegio para invenção de «um novo systema de codigo telegraphico».—Indeferido.

Empreza de Navegação Rio de Janeiro, pedindo dispensa do pagamento da quota de fiscalização relativa ao 2º semestre do anno findo e relevação da multa de 500\$ que lhe foi imposta pela Inspectoria Geral de Navegação, por não haver a supplicante pago a referida quota.—Deferido quanto á segunda parte, devendo a supplicante effectuar de prompto o pagamento da quota de fiscalização.

Exame prático

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited. pedindo privilegio para sua invenção de um apparelho para deter as gorduras ou corpos gordurosos contido nas aguas domesticas de despejo.—Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde.

Manoel Nobrega & Comp., pedindo privilegio para sua invenção de um novo systema de fabricação de cigarros sem colla, gomma ou outro adhesivo de qualquer natureza, a que denominou «Cigarros Agraf-fés».—Compareçam nesta Secretaria de Estado no dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde.

Victor Martins da Cunha Alves, pedindo privilegio para sua invenção de um novo systema de annunciar em quadros, que denominou «Quadro artistico annunciador».—Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde.

Victor Martins da Cunha Alves, pedindo privilegio para sua invenção de um systema de caixas annunciadoras a que denominou «Caixa vitrine annunciador».—Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde.

Cherubim Gonçalves, pedindo privilegio para sua invenção de um novo systema de bancos annunciadores, denominado «Banco toilette annunciador».—Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 26 do corrente á 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 22 do corrente foi remido o engenheiro José Osorio do Faria Alvim Filho, do logar de fiscal da concessão feita a Guinle & Comp., por decreto n. 7.052 de 30 de julho de 1903, para o de engenheiro fiscal da Repartição Federal de Fiscalização de Estradas de Ferro.

Por outra de 24 do corrente, foi prorogada por 90 dias, com metade do ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o amanuense da Estrada do Ferro Central do Brazil José Joaquim Amancio, para tratar de sua saude.

SENADO FEDERAL

Commissão de Poderes

Esta commissão reunir-se-ha hoje, 25 do corrente, á 1 hora da tarde, para receber as contestações, cujos prazos expiram.

7ª SESSÃO PREPARATORIA EM 24 DE ABRIL DE 1909

Presidencia do Sr. Ruy Barbosa (Vice-Presidente)

À meia hora depois do meio dia, abre-se a sessão, estando presentes os Srs. Senadores Ruy Barbosa, Ferreira Chaves, Araújo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Urbano Santos, Pires Ferreira, Joaquim Malta, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Moniz Freire, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Augusto de Vasconcellos, Feliciano Penna, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, A. Azeredo, Candido de Abreu, Alencar Guimarães, Lauro Muller e Pinheiro Machado (23).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não pareceres.

O Sr. João Luiz Alves justifica a ausencia do Sr. Senador Francisco Salles.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Entra em discussão unica o parecer n. 1, de 1909, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno no Estado do Pará, menos a realizada na 1ª secção do municipio do Bagre, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Arthur de Souza Lemos.

O Sr. Severino Vieira diz que o Senado perdoará si começar a abusar da sua preciosa attenção, logo ao ser dada a debate a primeira materia sobre que tem de pronunciar o seu criterioso veridictum.

Mas, não pôde deixar de proceder deste modo, porque ainda tem o espirito alarmado pelas doutrinas que ouviu enunciadas pelo illustre representante de Pernambuco, apontado, e com justia, como principal, sinão o proprio autor da lei que rege a materia eleitoral.

Segundo o parecer de S. Ex., as Comissões de Poderes não tem em que intervir no exame dos papeis referentes a qualquer eleição, ao mandato de Deputado ou Senador, sinão quando se levantar contestação á eleição.

Vale dizer, que, na opinião de S. Ex., o mandato conferido ao Senador ou Deputado só pôde ser examinado, quanto á sua conformidade com a lei, quando houver provocação de interessados.

Esta doutrina não pôde vigorar. Trata-se, antes de tudo, de materia de direito publico, de disposição que affecta directa e radicalmente a ordem publica, e, portanto, não é necessario que se dê a provocação dos interessados para que a Commissão de Poderes investigue da legalidade do diploma conferido ao Senador ou Deputado.

Demais, continúa S. Ex., o art. 35 da Constituição da Republica declara que «incumbe ao Congresso, embora não privativamente, velar na guarda da Constituição e das leis e providenciar sobre as necessidades de caracter federal». Além desta incumbencia constitucional, as leis que regulam o assumpto não podem absolutamente ter outros fiscaes efficientes sinão os dous ramos em que se divide o Poder Legislativo.

Portanto, é fora de questão que, no momento opportuno, este poder deve intervir, examinando o processo, fiscalizando a lei, verificando si ella foi observada, velando pelo respeito, que a ella é devido. A não-ser este poder, não vê outro a que incumba essa função.

Foi por estas razões que se levantou para apresentar o seu humilde protesto á doutrina enunciada pelo illustre Senador por Pernambuco.

Com relação, porém, ao parecer que se debate, pede permissão para chamar a attenção do Senado para um ponto que a S. Ex. parece de maior importancia, porque em torno versa a verdadeira interpretação do art. 26 combinado com o art. 72 da lei 15 de novembro de 1904.

Pondera que o art. 26 limitou o maximo de eleitores de cada secção, desde que o art. 62 prescreve que as mesas, organizadas

para a eleição de cada legislatura, conservam seus poderes durante a legislatura, era necessario que o art. 42 providenciasse, como providenciou, mandando que os eleitores accrescidos fossem distribuidos por aquellas secções que tinham mesas organizadas.

Mas a lei diz : « Terminada a revisão do alistamento, os eleitores nelle incluidos, serão distribuidos pelas secções dos respectivos municipios, podendo nesse caso exceder o numero de 250 eleitores ».

Terão entendido alguns que o motivo de não se proceder á nova divisão de municipios em secções, isto é, daquelles em que houve accrescimento por effeito da revisão, é que por essa divisão só poderia ser feita, consultando-se a letra da lei, depois de finda a legislatura. Mas nesse caso, nunca mais se faria uma nova distribuição de secções, porque si ella não se effectuar no ultimo anno da legislatura para vigorar na seguinte, já não será possível mais proceder a essa revisão, depois de organizadas as mesas, como aconteceu em dezembro do anno passado, com relação ao presente triennio legislativo.

Não se poderá fazer uma nova distribuição de secções, porque ? Porque — é facil a resposta — as mesas organizadas em 30 de dezembro com estas secções accrescidas de eleitores, além do maximo prefixado pelo art. 26, não podem ser alteradas.

Consequentemente a boa interpretação mandava que, no ultimo anno da legislatura, isto é, no anno passado, quando as mesas eleitoraes organizadas para funcionar nas eleições da presente legislatura, não podiam mais exercer as suas funções, se distribuissem os municipios em secções, afim de que essa distribuição vigorasse para o actual periodo legislativo.

Isso parece claro, embora a lei se refira á finda legislatura, isto é, a lei deve ser entendida no sentido de que a nova organização se fará para vigorar em tempo opportuno. E nem de outra forma se procedeu com relação ao primeiro alistamento, pois, antes de começar a nova legislatura, se fez a distribuição dos municipios em secções.

O mesmo modo de entender deve ser seguido agora, e parece ao orador muito conveniente, que o Senado providencie, dando a unica interpretação que pôde ser dada á lei, isto é, determinando pelas suas decisões que a revisão da distribuição dos municipios em secções seja feita no ultimo anno de cada legislatura.

São estas as ponderações que tinha a fazer sobre o caso, e aproveito a occasião de external-a, para declarar que, deante dellas, não pôde deixar de votar, com restricções, o parecer formulado sobre a eleição do Pará, no ponto em que se refere á approvação das eleições que foram realizadas, com o numero de eleitores, além do maximo prefixado, para cada secção, pelo art. 23 da lei de 1904.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Postas successivamente a votos, são approvadas as seguintes conclusões do parecer :

- 1ª, seja anuiliada a eleição realizada na 1ª secção do Bagre ;
- 2ª, sejam approvadas as feitas nas demais secções ;
- 3ª, seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado do Pará o Dr. Arthur de Souza Lemos.

O Sr. Presidente—Está reconhecido e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado do Pará o Sr. Dr. Arthur de Souza Lemos.

ELEIÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO

Entra em discussão unica o parecer n. 2, de 1909, da Commissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado do Maranhão, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. José Euzébio de Carvalho e Oliveira.

O Sr. Severino Vieira diz que pediu a palavra sobre este parecer porque elle exterioriza a doutrina do nobre Senador pelo Estado de Pernambuco em relação ao modo perfunctório por que a Commissão de Poderes deve examinar as eleições de qualquer Estado, desde que não exista contestação.

Entretanto, conforme assignalou ha pouco, a Commissão de Poderes, embora não exista contestação, tem, pelo Regimento da Casa, o dever de examinar todos os papeis, tem de verificar a legitimidade do mandato conferido a um representante da Republica nesta Casa do Congresso. E' um ponto que affecta intimamente a ordem publica, e, portanto, não pôde deixar de ser examinado com toda a cautela, com todo o apuro, com toda a meticulosidade, porque se sabe que o voto popular no regimen que adoptamos e sob o qual supomos viver é uma fonte pura e crystalina de que podem emanar todos os poderes publicos.

Entretanto, vê-se que no parecer em debate nem ao menos se procurou dar a entender que a Commissão se tivesse occupado do exame desses documentos.

O parecer diz que «da eleição a que se procedeu no Estado do Maranhão, a 30 de janeiro, para preenchimento da vaga deixada pelo Sr. Belfort Vieira, cujo mandato findou, a Secretaria do

Senado—A Secretaria do Senado—recebeu e apurou 143 authenticos, apurando o seguinte resultado. «A junta apuradora, conforme se verifica da apuração geral, chegou ao resultado seguinte...»

Observa o orador que ha uma pequena differença, que não mencionará, porque não quer cançar a attenção do Senado.

Da acta da apuração geral consta não ter sido feita perante a junta reclamação alguma, quer quanto ao processo eleitoral, quer quanto á organização das mesas que a ella presidiram.

Ora, do facto de não constar da acta da apuração qualquer referencia relativa á reclamação ou protesto contra o pleito eleitoral, não se póde concluir que protestos ou reclamações não tenham sido apresentados á junta apuradora.

Não quer, com isto, dizer — longe de S. Ex. tal idéa — que a honrada junta apuradora do Estado do Maranhão procedesse deste modo; mas dá testemunho, e provavelmente terá de apresentar provas ao Senado, de que assim se tem procedido em outros pontos, e que tem sido este o procedimento desleal, contrario á verdade em alguns pontos da Republica.

O SR. URBANO SANTOS — No Maranhão, posso garantir a V. Ex. que nenhum protesto foi apresentado em relação a este pleito.

O SR. SEVERINO VIEIRA tinha prevenido de alguma sorte este aparte do honrado Senador pelo Maranhão. Entretanto, porque os papéis da eleição do Maranhão merecessem da Comissão de Poderes algum estudo, bastava o facto de se registrar na apuração geral, feita pela secretaria do Senado, o quantitativo respeitavel de 4.153 cedulas em branco.

O SR. URBANO SANTOS — Confronte V. Ex. esse numero de cedulas em branco com a votação obtida pelo candidato eleito.

O SR. SEVERINO VIEIRA — Tem muito mais.

O SR. URBANO SANTOS — Ora, desde que assim é, e provado que ninguém apresentou contestação, é claro e evidente que a população do Maranhão estava inteiramente convencida da verdade dessa eleição.

O SR. SEVERINO VIEIRA—Ainda assim é quasi a quarta parte do eleitorado que concorreu ás urnas no Maranhão, e que demonstrou, por essa votação em branco uma tal ou qual descrença, facto que deveria merecer a attenção e o estudo da illustrada e honrada Comissão de Poderes, porque muitos remedios para males dessa natureza podem ainda ser ministrados pelo Poder Legislativo da Republica.

Assignala este facto, simplesmente, sem ter absolutamente a intenção de melindrar a quemquer que seja, menos ainda ao honrado representante do Maranhão e ao digno eleito que, dentro de poucos minutos, sinão segundos, tomará assento nesta Casa.

Mas, apesar de não querer melindrar a quemquer seja, não póde deixar de chamar ainda uma vez a attenção do Senado e da honrada Comissão de Poderes para estes pontos que dizem respeito muito de perto á sorte do futuro da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

O SR. URBANO SANTOS—Bem se vê que V. Ex., discutindo a eleição do Maranhão, quer jogar pedras na Bahia.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Postas successivamente a votos, são approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1ª, que sejam approvadas as eleições a que se procedeu em 30 de janeiro do corrente anno, no Estado do Maranhão, para renovação do terço do Senado;

2ª, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica por aquelle Estado o Dr. José Eusebio de Carvalho Oliveira.

O Sr. Presidente—Está reconhecido e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado do Maranhão o Dr. José Eusebio de Carvalho Oliveira.

O Sr. Urbano Santos (pela ordem)—Achando-se na ante-sala o collega que acaba de ser reconhecido, peço a V. Ex. se digne nomear a comissão que deve introduzillo neste recinto.

O Sr. Presidente — Nomeio para a comissão os Srs. Urbano Santos, Severino Vieira e Braz Abrantes.

Introduzido no recinto com as formalidades regimentaes, contrae o compromisso constitucional e toma assento o Sr. José Eusebio.

ELEIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Entra em discussão unica o parecer n. 3, de 1909, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado do Rio Grande do Norte, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Francisco de Salles Meira e Sá.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Postas successivamente a votos, são approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1ª, que sejam approvadas as eleições effectuadas no Estado do Rio Grande do Norte a 30 de janeiro do corrente anno;

2ª, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Francisco de Salles Meira e Sá.

O Sr. Presidente—Está reconhecido e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado do Rio Grande do Norte o Dr. Francisco de Salles Meira e Sá.

ELEIÇÃO DO ESTADO DE MATTO GROSSO

Entra em discussão unica o parecer n. 4, de 1909, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado de Matto Grosso, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. José Maria Metello.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Postas successivamente a votos, são approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1ª, que sejam approvadas as eleições realizadas em 30 de janeiro ultimo, no Estado de Matto Grosso, para renovação do terço do Senado, de accordo com o resultado obtido pela apuração dos votos constantes das authenticas enviadas por intermedio dos Correios daquelle Estado;

2ª, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado de Matto Grosso o Dr. José Maria Metello.

O Sr. Presidente—Está reconhecido e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de Matto Grosso o Dr. José Maria Metello.

ELEIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ

Entra em discussão unica o parecer n. 5, de 1909, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado do Paraná, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Generoso Marques dos Santos.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Postas successivamente a votos, são approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1ª, que sejam approvadas as eleições realizadas a 30 de janeiro no Estado do Paraná;

2ª, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. Generoso Marques dos Santos.

O Sr. Presidente—Está reconhecido e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado do Paraná o Dr. Generoso Marques dos Santos.

O Sr. Alencar Guimarães (pela ordem)—Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Generoso Marques, que acaba de ser reconhecido e proclamado Senador pelo Estado do Paraná, requeiro a V. Ex. que se digne nomear a Comissão que o conduza ao recinto, a fim de que preste o compromisso constitucional.

O Sr. Presidente—Nomeio para a Comissão os Srs. Alencar Guimarães, Francisco Glycerio e Pinheiro Machaio.

Introduzido no recinto, com as formalidades regulamentares, contrae o compromisso constitucional e toma assento o Sr. Generoso Marques.

ELEIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATHARINA

Entra, em discussão unica, o parecer n. 6, de 1909, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu, no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado de Santa Catharina e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Felipe Schmidt.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Postas successivamente a votos, são approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1ª, que sejam approvadas pelo Senado as eleições effectuadas, no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado de Santa Catharina;

2ª, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Felipe Schmidt.

O Sr. Presidente—Está reconhecido e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de Santa Catharina o Dr. Felipe Schmidt.

ELEIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Entra, em discussão unica, o parecer n. 7, de 1909, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu, no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado

do Rio Grande do Sul e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Postas successivamente a votos são approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1ª, que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado do Rio Grande do Sul, em 30 de janeiro do corrente anno, para renovação do terço;

2ª, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica por esse Estado o Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo Estado do Rio Grande do Sul o Dr. Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro.

O Sr. Francisco Glycerio — Peço a palavra para negocio urgente.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre Senador.

O Sr. Francisco Glycerio (pela ordem)—Sr. Presidente, havendo urgencia no reconhecimento de poderes, que, como V. Ex. vê, interessa á proxima abertura do Congresso, requeiro que o Senado seja consultado sobre se concede urgencia para a discussão immediata dos pareceres relativos ás eleições realizadas nos Estados de Pernambuco e S. Paulo.

O Sr. Presidente—Na forma do art. 135, do Regimento, o requerimento do nobre Senador independe de apoio e discussão; vou, portanto, submettel-o á votação.

Posto a votos, é approvedo o requerimento.

O Sr. Presidente — A' vista do voto que acaba de proferir o Senado, vou pôr em discussão os pareceres a que se refere o requerimento do nobre Senador por S. Paulo.

ELEIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Entra, em discussão unica, o parecer n. 8, de 1909, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no Estado de Pernambuco, no dia 30 de janeiro do corrente anno, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Sigismundo Antonio Gonçalves.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Postas successivamente a votos, são approvadas as seguintes conclusões do parecer:

1ª, que sejam approvadas as eleições a que se procedeu, em 30 de janeiro do corrente anno, no Estado de Pernambuco, para renovação do terço no Senado;

2ª, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica por aquelle Estado o Dr. Sigismundo Antonio Gonçalves.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de Pernambuco o Dr. Sigismundo Antonio Gonçalves.

ELEIÇÃO DO ESTADO DE S. PAULO

Entra, em discussão unica, o parecer n. 9, de 1909, da Comissão de Poderes, opinando que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro do corrente anno, no Estado de S. Paulo, e que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Alfredo Ellis.

O Sr. Presidente — Devo observar que a este parecer acompanha uma emenda offerecida á Comissão pelo Sr. Senador Laura Sodré. A emenda é concebida nos seguintes termos:

« Que não sejam apuradas as eleições, cujas irregularidades do processo foram mencionadas no parecer ».

Votaram por esta emenda na Comissão quatro Srs. Senadores a favor e quatro contra, não tendo havido desempate da votação por se ter declarado o Presidente interessado no caso.

Na forma do art. 61, § 2º do Regimento, esta emenda para que possa ser submettida á discussão, deve ser previamente apoiada pelo Senado.

E' apoiada e posta conjunctamente em discussão a emenda.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

O Sr. Presidente — A emenda que foi apoiada e posta em discussão altera a primeira conclusão do parecer. Esta aconselha ao Senado que sejam approvadas as eleições a que se procedeu no dia 30 de janeiro no Estado de S. Paulo, ao passo que a emenda pretende que não sejam apuradas as eleições cujas irregularidades do processo foram mencionadas no parecer.

Porei, portanto, em votação a primeira conclusão.

Posta a votos, salvo a emenda do Sr. Lauro Sodré, é approvada a primeira conclusão do parecer, assim concebida:

1ª, que sejam approvadas as eleições realizadas a 30 de janeiro ultimo no Estado de S. Paulo.

Posta a votos, é rejeitada a emenda.

Posta a votos, é approvada a segunda conclusão do parecer, assim concebida:

2ª, que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo mesmo Estado o Dr. Alfredo Ellis.

O Sr. Presidente — Está reconhecido e eu proclamo Senador da Republica pelo Estado de S. Paulo o Dr. Alfredo Ellis.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores a comparecerem amanhã á seguinte sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 40 minutos da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Verificação de Poderes

PRIMEIRA COMISSÃO

Reuniu-se hontem, novamente, á hora e no local do costume, a 1ª Comissão de Inquerito, sob a presidencia do Sr. Francisco Portella.

Lida e approvada a acta da reunião anterior, teve a palavra o Sr. Heliodoro Balby, que leu sua contestação contra as eleições do Estado do Amazonas. Respondeu-lhe, defendendo-as, o candidato diplomado Sr. Antonio Nogueira; replicando, ainda, o contestante.

Encerrado o debate, foram todos os papeis e documentos remettidos ao Sr. Hermenegildo de Moraes, relator, para interpor seu parecer.

Seguiu-se o estudo das eleições do Estado do Pará, orando o Sr. Barbosa Rodrigues, como procurador do contestante Enéas Martins.

Os candidatos diplomados Srs. Justiniano Serpa e Passos Miranda apresentaram procuração, que foi acceita, em nome do contestado Sr. Rogerio de Miranda e obtiveram o prazo de tres dias, com vista dos papeis da contestação, afim de responderem.

Estando adeantada a hora, o presidente levantou a sessão, designando outra, á 1 hora da tarde, no mesmo local, para hoje, 25, afim de serem ouvidos os contestantes das eleições do Piahy e Ceará, para a qual se convidam todos os interessados.

TERCEIRA COMISSÃO

A 3ª Comissão de Inquerito reuniu-se hontem para ouvir a leitura das respostas dos Srs. José Moijardim e Bernardo Horta á contestação do Sr. Graciano Neves, ficando encerrado o debate sobre as eleições do Estado do Espirito Santo. Passando a tratar das eleições da Bahia, obtiveram prorogação do prazo, até segunda-feira, á 1 hora da tarde, para concluirem as suas contestações, os Srs. Ignacio Tosta e Salvador Pires. A Comissão reúne-se hoje para ouvir a leitura do parecer sobre as eleições do 3º districto do Estado da Bahia e para tratar das eleições do Districto Federal. São convidados os interessados nas referidas eleições.

QUARTA COMISSÃO

Reuniu-se hontem, á 1 hora da tarde, a 4ª Comissão, sob a presidencia do Sr. Bernardo Monteiro e com a presença dos Srs. Astolpho Dutra, Alaor Prata, Pereira Braga e João Mangabeira.

Declarada aberta a reunião, o Sr. Nogueira Jaguaribe, candidato diplomado do 1º districto de S. Paulo, requereu, sendo concedida pela Comissão, prorogação, por mais tres dias, do prazo

que foi dado afim de responder á contestação opposta pelo Sr. Carlos Garcia. Este prazo terminará na quinta-feira, 27 do corrente, á 1 hora da tarde.

O Sr. Carlos Garcia pediu, á vista de novo prazo ter sido dalo a vinda de livros de alistamento de diversas localidades; mas, declarando o Sr. Nogueira Jaguaribe que apenas apresentará á Comissão dois documentos, que exhibe, o Sr. Carlos Garcia desistiu de seu requerimento.

A Comissão reúne-se amanhã, ás 3 horas da tarde, afim de tratar das eleições do Estado do Rio de Janeiro.

QUINTA COMISSÃO

Reúne-se hoje, á 1 hora da tarde, a 5ª Comissão para receber as contestações dos 2º e 3º districtos de Minas Geraes, sendo convidados os interessados.

SEXTA COMISSÃO

Em reunião hontem realizada por esta Comissão e presentes todos os membros, o Sr. presidente, na qualidade de relator das eleições de Santa Catharina, leu o parecer reconhecendo os candidatos diplomados por esse Estado, sendo assignado o respectivo parecer pelos demais membros da Comissão.

Em seguida, o Sr. José Bento leu os pareceres reconhecendo os candidatos diplomados pelos 1º, 2º e 3º districtos do Estado do Rio Grande do Sul, os quaes foram approvados e assignados por todos os membros presentes.

Dada depois a palavra aos contestantes das eleições de Matto Grosso, foi pelo Sr. Manoel José Pereira de Albuquerque feita a contestação por si e pelo Sr. José Murtinho Sobrinho, offerecendo documentos.

Pelo candidato diplomado Sr. Luiz Adolpho, foi levantada a preliminar de não servirem sinão de simples documentos as actas em duplicata postas no Correio desta Capital, Submettida a votos, foi unanimemente approvada a preliminar, de accôrdo com o voto do relator.

Os candidatos contestados pediram e obtiveram prazo de 24 horas para responder á contestação.

Em seguida, foi dada a palavra ao Sr. Marcello Silva, contestante das eleições de Goyaz, que leu sua contestação, deixando-a sobre a mesa com os documentos que a instruem. O Sr. Eduardo Socrates pediu o prazo de 48 horas para responder á contestação do Sr. Marcello Silva.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente levantou a sessão, marcando para hoje, á 1 hora da tarde, nova reunião, para serem ouvidos os contestados de Matto-Grosso e o contestante das eleições do Paraná.

Outrosim, o Sr. presidente manda tambem fazer publico que, segunda-feira, 26, á 1 hora da tarde, haverá outra reunião desta Comissão, para serem ouvidos os contestados de Goyaz.

7ª SESSÃO PREPARATORIA EM 24 DE ABRIL DE 1909

Presidencia dos Srs. Carlos Peixoto Filho (Presidente), Rodrigues Alves Filho (1º Secretario) e Carlos Peixoto Filho (Presidente)

Ao meio-dia e 15 minutos, comparecem os Srs. Carlos Peixoto Filho, Rodrigues Alves Filho, Mangabeira, Bethencourt da Silva Filho, Alar Prata, Simeão Leal, Eloy de Souza, Torquato Moreira, Eduardo Saboya, Honório Gurgel, Sebastião Mascarenhas, Pedro Perambuco, Julio Olivier, Paula Ramos, Bernardo Hortá, Pereira Braga, Euclides Barroso, Nogueira, Henrique Borges, Carlos Cavalcanti, Francisco Portella, Astolpho Dutra, Mario Vianna, João Baptista, Gonçalo Souto, Sampaio Marques, Epaminondas Gracindo, Geminiano do Carvalho, Araujo Pinheiro, Cassiano do Nascimento, An-

tonio Dantas, Pedro Mariani, Aristides Spinola, Domingos Gonçalves, Julio de Mello, Joaquim Cruz, Joaquim Augusto, Candido Motta, Altino Arantes, José Ignacio, Alvaro de Carvalho, Bernardo Jambeiro, Campos Cartier, João de Siqueira, Tavares Cavalcanti, Camillo de Hollanda, Alvaro Botelho, Lyra Castro, Francisco Drummond, Dejelecio de Campos, Pedro Vianna, Annibal de Carvalho, Henrique Valga, Seraphico Nobrega, José Carlos, R. vadavia Corrêa, Domingos Mascarenhas, Hermenegildo de Moraes, Lindolpho Camara, Coelho Netto, Elpidio Mesquita, Paulino de Souza, João Vieira, Francisco Tavares, Aurelio Amorim, Eduardo Socrates, Pereira Braga, José Lobo, Waldemiro Moreira, Calogeras, Galeão Curvalhal, Vidal Ramos, Antonio Bastos, Euzebio de Andrade, Mello Franco, Pedro Doria, Silva Marques, Arthur Bernardes, Bernardo Monteiro, Irineu Machado, Delphim Moreira, Graccho Cardoso, Costa Pinto, Germano Hasslocher, Dunshee Abranches, Arnaldo Tavares, Bezorri Fontenelle, Farias Neves, Antunes Maciel, Leite de Castro, Milanez, Lamounier Godofredo, Monteiro Lopes, Costa Junior, Alberto Sarmento, João Luiz de Campos, Pedro Lago, João Lopes, Antonio Nogueira, João Gayoso, Ribeiro Gonçalves, Alvaro Mendes, Lameinha Lins, Evaristo do Amaral, Francisco Bressane, Luiz Adolpho, Rodrigues Lima, Leão Velloso, Ribeiro Junqueira, Christiano Braz, Landolpho de Maza'hães, Josino de Araujo, Alfredo Ruy, Angelo Pinheiro, José Martinho, João Cordeiro, Valois de Castro, Nogueira Jaguaribe, Paes Barrato, Luiz Murat, Nabuco de Gouveia, Rogerio de Miranda, José Bezerra, Passos Miranda, Antonio Adjuto, José Maria, Leopoldo Lins, Frôes da Cruz, Eloy Chaves, Ubaldino de Assis, Justiniano Serpa, Jesuino Cardoso, Plinio Costa, Palma, Domingos Guimarães, Pereira de Lyra, Celso Bayma, Mendes Tavares, José Bonifácio, Esmeraldino Banleira e Estaci Coimbra (144).

Abre-se a sessão.

E' lida e sem observações approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Rodrigues Alves Filho (1º Secretario) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do 2º suplente substituto do Juiz federal em exercicio, em Campos, de 22 do corrente, accusando recebida a requisição constante do telegrama n. 219.600, desta data, e remetendo os livros de assignaturas de eleitores deste municipio, das 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 13ª e 14ª secções eleitoraes daquelle municipio, que serviram nas eleições felleas de 30 de janeiro ultimo; remessa que faz pelo correio em registrado official n. 2.987. — Inteirada.

Telegramma — Curvello, 24 de abril de 1909 — Sigo amanhã pleitear meu reconhecimento eleito Goyaz. Requeiro prazo razoavel apresentar contestação diplomata conferidos outros candidatos apresentando documentos comprobatorios meu direito. — *Trajano Balduino de Souza*. — Inteirada.

Vão a imprimir os seguintes

PARECERES

N. 20 — 1909

Reconhece Deputados pelo 5º districto de Minas Geraes os candidatos diplomados Srs. José Carneiro de Rezende, Delphim Moreira da Costa Ribeiro, Francisco Alvaro Bueno de Paiva, Christiano Pereira Brazil e Josino de Alcantara Araujo

Foram presentes á 5ª Comissão de Verificação de Poderes a acta geral da apuração das eleições realizadas no 5º districto de Minas Geraes, em 30 de janeiro do corrente anno, e tambem 101 authenticas de secções eleitoraes do mesmo districto, enviadas á Secre aria da Camara, na forma da lei.

Dos exama detido e minucioso destes documentos verifica-se que não houve protesto de especie alguma, quer no pleito, quer na apuração e, outrosim, que não ha irregularidades de ordem a viciar o processo ou comprometter a verdade eleitoral.

E porque ainda na primeira reunião que a Comissão celebrou não fossem apresentadas reclamações ou contestações, é ella de parecer que, em conformidade com o art. 19 § 4º do Regimento da Camara e disposições da lei eleitoral vigente, se devem aceitar as resoluções seguintes:

1ª, que sejam approvadas as eleições effectuadas no 5º districto de Minas Geraes para a legislatura de 1909 a 1911;

2ª, que sejam reconhecidos Deputados pelo mesmo districto os candidatos diplomados:

Dr. José Carneiro de Rezende.
Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro.
Dr. Francisco Alvaro Bueno de Paiva.
Dr. Christiano Pereira Brazil,
Dr. Josino de Alcantara Araujo.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1909. — *Adolpho Gordo*, presidente. — *Passos Miranda*, relator. — *Altino Arantes*. — *Monteiro Lopes*. — *Plinio Costa*.

N. 21 — 1909

Reconhece Deput. dos pelo 1º districto do Estado do Rio Grande do Sul os candidatos diplomados Srs. João Vespucio de Abreu e Silva, Diogo Fernandes Alvares Fortuna, Luiz Soares dos Santos, Manoel de Campos Cartier, José Carlos de Carvalho e Evaristo Teixeira do Amaral

A 6ª Comissão de Inquerito foram presentes as actas e mais documentos relativos a eleição realisaada no dia 30 de janeiro deste anno no primeiro districto do Estado do Rio Grande do Sul, para Deputados ao Congresso Nacional, na presente legislatura.

Examinadas as actas remetidas á Secretaria da Camara, a Comissão verificou ter corrido regularmente o pleito eleitoral e não haver apparecido protesto ou contestação alguma, quer perante a junta apuradora, quer perante a Comissão dos cinco, tendo obtido votação os Srs.: João Vespucio de Abreu e Silva 14.574 votos e 11 em separado; Diogo Fernandes Alvares Fortuna 14.334 votos e 14 em separado; Luiz Soares dos Santos 14.302 votos e 13 em separado; Manoel de Campos Cartier 14.283 votos e 14 em separado; José Carlos de Carvalho 14.270 votos e 12 em separado; Evaristo Teixeira do Amaral 14.217 votos e 14 em separado; Raphael Cabeda 4.634 votos e outros menos votados.

Assim a Comissão propõe:

1º, que sejam approvadas as eleições procedidas no primeiro districto do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 30 de janeiro deste anno, para Deputados ao Congresso Federal;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo mesmo districto os Srs. João Vespucio de Abreu e Silva, Diogo Fernandes Alvares Fortuna, Luiz Soares dos Santos, Manoel de Campos Cartier, José Carlos de Carvalho e Evaristo Teixeira do Amaral.

Sala das sessões da 1ª Comissão, 24 de abril de 1909. — Torquato Moreira, presidente. — José Bento Nogueira, relator. — Eloy de Souza — Juvenal Lamartine — Alcindo Guanabara

N. 22 — 1909

Reconhece Deputados pelo 2º districto do Estado do Rio Grande do Sul os candidatos diplomados Srs. Rivadavia da Cunha Corrêa, Germano Hasslocher, José Thomaz Nabuco de Gouvêa, Homero Baptista e Francisco Antunes Maciel

A 6ª Comissão de Inquerito foram presentes as actas e mais documentos relativos a eleição realisaada, no dia 30 de janeiro deste anno, no 2º districto do Estado do Rio Grande do Sul, para Deputados ao Congresso Nacional, na presente legislatura.

Examinadas as actas e mais documentos remetidos á Secretaria da Camara, a Comissão verificou haver corrido regularmente todo processo eleitoral e não ter sido apresentado protesto ou contestação alguma quer perante a junta apuradora, quer perante a Comissão dos cinco encarregada de examinar a validade dos diplomas e receber as contestações, tendo obtido votação os Srs. Rivadavia da Cunha Corrêa, 9.478 votos; Germano Hasslocher, 9.176 votos; José Thomaz Nabuco de Gouvêa, 9.167 votos; Homero Baptista, 8.329 votos; Francisco Antunes Maciel, 9.333 votos; Raphael Escobar, 3.991 votos; Aureliano Barbosa, 1.207 votos; Julio Maciel, 214 votos e outros menos votados.

Assim, a Comissão propõe:

1º que sejam approvadas as eleições realisaadas no 2º districto do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 30 de janeiro do corrente anno, para Deputados ao Congresso Federal;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo mesmo districto os Srs. Rivadavia da Cunha Corrêa, Germano Hasslocher, José Thomaz Nabuco de Gouvêa, Homero Baptista e Francisco Antunes Maciel.

Sala das sessões da 6ª Comissão, 24 de abril de 1909. — Torquato Moreira, presidente. — José Bento Nogueira. — Eloy de Souza. — Juvenal Lamartine. — Alcindo Guanabara.

N. 23 — 1909

Reconhece Deputados pelo 3º districto do Estado do Rio Grande do Sul os candidatos diplomados Srs. Alexandre Cassiano do Nascimento, João Abbott, Angelo Gomes Pinheiro Machado, Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas e Pedro Gonçalves Moacyr

A sexta Comissão de Inquerito foram presentes as actas e mais documentos relativos a eleição procedida no dia 30 de janeiro deste anno, no terceiro districto do Estado do Rio Grande do Sul, para Deputados ao Congresso Nacional, na presente legislatura.

Examinadas todas as actas remetidas á Secretaria da Camara, a comissão verificou haver corrido regularmente todo processo eleitoral e não ter sido apresentado protesto ou contestação alguma quer perante a junta apuradora, quer perante a comissão dos cinco encarregada de apurar a validade dos diplomas e receber as contestações, tendo obtido votação os Srs.: Alexandre Cassiano do

Nascimento, 11.016 votos; João Abbott, 10.700 votos; Angelo Gomes Pinheiro Machado, 10.712 votos; Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas, 10.409 votos; Pedro Gonçalves Moacyr, 10.018 votos e 20 em separado; Carlos Ferreira Ramos, 9.446 votos e 24 em separado; Arthur Pinto da Rocha, 3.523 votos e 24 em separado; Domingos Pinto de França Mascarenhas, 710 votos e outros menos votados.

Assim a Comissão propõe:

1º, que sejam approvadas as eleições realisaadas no terceiro districto do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 30 de janeiro deste anno para Deputados ao Congresso Federal;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo mesmo districto os Srs. Alexandre Cassiano do Nascimento, João Abbott, Angelo Gomes Pinheiro Machado, Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas e Pedro Gonçalves Moacyr.

Sala das sessões da 6ª Comissão, 24 de abril de 1909. — Torquato Moreira, presidente. — João Bento Nogueira, relator. — Eloy de Souza. — Juvenal Lamartine. — Alcindo Guanabara.

N. 24 — 1909

Reconhece Deputados pelo Estado de Santa Catharina os candidatos diplomados Srs. Celso Bayma, Henrique de Almeida Valga, Vidal José de Oliveira Ramos e Victorino de Paula Ramos

A 6ª Comissão de Inquerito, tendo examinado cuidadosamente todos os papeis existentes na Secretaria da Camara, referentes ás eleições procedidas em 30 de janeiro do corrente anno, no Estado de Santa Catharina, para quatro Deputados federaes, verificou o seguinte:

Funcionaram 89 secções eleitoraes cujas authenticas, apuradas pela junta geral de apuração, deram o seguinte resultado:

	Votos
Dr. Celso Bayma.....	7.664
Dr. Henrique de Almeida Valga.....	7.410
Coronel Vidal José de Oliveira Ramos.....	6.793
Dr. Victorino de Paula Ramos.....	6.774
Conego João Nepomuceno Manoel Leite.....	6.049
Elyseu Guilherme da Silva.....	880
e outros menos votados.	

A junta, na forma da lei, diplomou os quatro candidatos mais votados.

Durante os trabalhos da apuração, que foram fiscalizadas por alguns candidatos em pessoa e por fiscaes de outros, não foi apresentado nenhum protesto contra as eleições em geral, nem contra a validade dos diplomas expedidos aos candidatos mais votados. Também perante a Comissão encarregada de examinar os diplomas não foi apresentada nenhuma contestação ou protesto, e o mesmo se deu em relação a esta comissão na sua primeira reunião, sendo por isso consideradas incontestadas as eleições do Santa Catharina.

Do exame das actas verifica-se ter corrido regularmente o pleito eleitoral sobre o qual versa o presente parecer, sendo para notar que as ligeiras irregularidades arguidas contra algumas eleições, perante a junta de apuração por candidatos de ambas as parcialidades, não foram provadas por nenhum documento. Assim, a 6ª Comissão de Inquerito é de parecer:

1.º Que sejam approvadas as eleições procedidas, a 30 de janeiro do corrente anno, no Estado de Santa Catharina, para quatro Deputados ao Congresso Nacional.

2.º Que sejam reconhecidos e proclamados Deputados federaes pelo Estado de Santa Catharina os Srs. Dr. Celso Bayma, Dr. Henrique de Almeida Valga, coronel Vidal José de Oliveira Ramos e Dr. Victorino de Paula Ramos.

Sala das sessões da 6ª Comissão de Inquerito da Camara dos Deputados, 23 de abril de 1909. — Torquato Moreira, presidente. — Eloy de Souza, relator. — José Bento Nogueira. — Juvenal Lamartine. — Alcindo Guanabara.

O Sr. Presidente — Está finda a leitura do expediente. Vou levantar a sessão, convidando os Srs. Deputados a se reunirem amanhã.

O Sr. João de Siqueira — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. João de Siqueira.

O Sr. João de Siqueira (pela ordem) — Sr. Presidente, requiero dispensa de interstício, para serem votados immediatamente todos os pareceres publicados, com excepção do que se refere ao 3º districto de Pernambuco, o qual me diz respeito.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. poderá pedir urgencia, e, neste caso, terá de mandar requerimento, por escripto, á Mesa.

O Sr. João de Siqueira — Perfeitamente.

Vem á Mesa o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro urgencia para serem postos á votação os diversos pareceres reconhecendo Deputados, publicados no *Diário Official* de hoje.

Sala das sessões, 24 de abril de 1909.—*João de Siqueira.*

O Sr. Presidente — O Sr. Deputado João de Siqueira manda á Mesa o seguinte requerimento:

« Requeiro urgencia para serem postos a votos os diversos pareceres reconhecendo Deputados, publicados no *Diário Official* de hoje. »

Os pareceres são todos unânimes e estão effectivamente publicados no *Diário*, publicação que não podia ser preterida.

A Mesa recebe o requerimento, porque na ultima legislatura já houve precedente, posto não exista no Regimento disposição expressa a este respeito. Nestes termos, submetto ao voto dos presentes o requerimento de urgencia.

Os senhores que a concelem, queiram levantar-se. (Pausa.) Foi concedida a urgencia.

Os pareceres sobre reconhecimento de Deputados só podem ser votados estando presentes 41, nas sessões preparatorias, por força do art. 20, § 5º, do Regimento, e pela lista da porta ha numero muito superior.

Em virtude da deliberação da Camara concedendo urgencia, vou submeter ao voto dos presentes os pareceres unânimes reconhecendo Deputados.

Em seguida é annunciada a votação do parecer n. 3, de 1909, reconhecendo Deputados pelo Maranhão os candidatos diplomados Srs. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, Francisco da Cunha Machado, Agrippino de Azevedo, Luiz Antonio Domingues da Silva, João Dunshee de Abranches Moura, Christino Cruz e Henrique Coelho Netto.

Postas a votos, são successivamente approvadas as seguintes conclusões do parecer sob n. 3:

« 1º, que sejam approvadas as eleições realizadas a 30 de janeiro ultimo no Estado do Maranhão para Deputados ao Congresso Nacional.

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados os cidadãos Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, Francisco da Cunha Machado, Agrippino de Azevedo, Luiz Antonio Domingues da Silva, João Dunshee de Abranches Moura, Christino Cruz e Henrique Coelho Netto. »

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo Estado do Maranhão os Srs. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, Francisco da Cunha Machado, Agrippino de Azevedo, Luiz Antonio Domingues da Silva, João Dunshee de Abranches Moura, Christino Cruz e Henrique Coelho Netto.

É annunciada a votação do parecer n. 4, de 1909, reconhecendo deputados pelo Estado do Rio Grande do Norte os candidatos diplomados Srs. Eloy Castriçiano de Souza, Sergio Paes Barreto, Juvenal Lamartine de Faria e João Lindolpho da Camara.

Em seguida, são successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer sob n. 4:

« 1º, que sejam approvadas as eleições federaes procelidas no Estado do Rio Grande do Norte a 30 de janeiro do corrente anno.

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo mesmo Estado os Srs. Eloy Castriçiano de Souza, Sergio Paes Barreto, Juvenal Lamartine de Faria e João Lindolpho da Camara. »

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo Rio Grande do Norte os Srs. Eloy Castriçiano de Souza, Sergio Paes Barreto, Juvenal Lamartine de Faria e João Lindolpho da Camara.

É annunciada a votação do parecer n. 5, de 1909, reconhecendo Deputados pelo Estado da Parahyba os candidatos diplomados Srs. Francisco Seraphico da Nobrega, Manoel Tavares Cavalcanti, Prudencio Cotegipe Milanez, Francisco Camillo de Hollanda e Antonio Simeão dos Santos Leal.

Em seguida, são successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer sob n. 5:

« 1º, que seja approvada a eleição que se realizou no Estado da Parahyba, no dia 3) de janeiro ultimo, para Deputados federaes.

2º, que sejam reconhecidos Deputados os candidatos eleitos Srs. Francisco Seraphico da Nobrega, Manoel Tavares Cavalcanti, Prudencio Cotegipe Milanez, Francisco Camillo de Hollanda e Antonio Simeão dos Santos Leal. »

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo Estado da Parahyba os Srs. Francisco Seraphico da Nobrega, Manoel Tavares Cavalcanti, Prudencio Cotegipe Milanez, Francisco Camillo de Hollanda e Antonio Simeão dos Santos Leal.

É annunciada a votação do parecer n. 6, de 1909, reconhecendo Deputados pelo 1º districto do Estado de Pernambuco os can-

didatos diplomados Srs. Affonso Gonçalves Ferreira Costa, Esmeraldino Olympio Torres Bandeira, Francisco Teixeira de Sá, Antonio Alves Pereira de Lyra, João Vieira de Araujo e Adolpho Simões Barbosa.

Em seguida, são successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer sob n. 6:

« 1º, que sejam approvadas as eleições realizadas a 30 de janeiro do corrente anno no 1º districto de Pernambuco.

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados por aquelle districto os candidatos diplomados Srs. Drs. Affonso Gonçalves Ferreira da Costa, Esmeraldino Olympio Torres Bandeira, Francisco Teixeira de Sá, Antonio Alves Pereira de Lyra, João Vieira de Araujo e Adolpho Simões Barbosa. »

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 1º districto do Pernambuco os Sr. Affonso Gonçalves Ferreira da Costa, Esmeraldino Olympio Torres Bandeira, Francisco Teixeira de Sá, Antonio Alves Pereira de Lyra, João Vieira de Araujo e Adolpho Simões Barbosa.

É annunciada a votação do seguinte parecer n. 7, de 1909, reconhecendo Deputados pelo 2º districto do Estado de Pernambuco os candidatos diplomados Srs. Estacio de Albuquerque Coimbra, Julio de Mello, José Marcellino da Rosa e Silva, Leopoldo Marinho de Paula Lins, Joaquim José de Faria Nunes Sobrinho e José Rufino Bezerra Cavalcanti.

Em seguida, são successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer sob n. 7:

« 1º, que sejam approvadas as eleições realizadas a 3) do janeiro no 2º districto do Estado de Pernambuco;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados por aquelle districto os candidatos diplomados Srs. Drs. Estacio de Albuquerque Coimbra, Julio de Mello, José Marcellino da Rosa e Silva, Leopoldo Marinho de Paula Lins, Joaquim José de Faria Neves Sobrinho e José Rufino Bezerra Cavalcanti. »

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 2º districto do Estado de Pernambuco os Srs. Estacio de Albuquerque Coimbra, Julio de Mello, José Marcellino da Rosa e Silva, Leopoldo Marinho de Paula Lins, Joaquim José de Faria Neves Sobrinho e José Rufino Bezerra Cavalcanti.

É annunciada a votação do parecer n. 8, de 1909, reconhecendo Deputados pelo 3º districto do Estado de Pernambuco os candidatos diplomados Srs. Pedro José de Oliveira Pernambuco, Domingos de Souza Leão Gonçalves, José de Medeiros e Albuquerque, Arthur Orlando da Silva e João de Siqueira Cavalcanti.

Em seguida, são successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer sob n. 8:

« 1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no 3º districto de Pernambuco;

2º, que sejam enviadas á autoridade competente os documentos que parecem falsificados para promover a responsabilidade criminal do autor ou autores das falsificações, e a que se refe e este parecer;

3º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo mesmo districto os Srs. Dr. Pedro José de Oliveira Pernambuco, Dr. Domingos de Souza Leão Gonçalves, José de Medeiros e Albuquerque, Dr. Arthur Orlando da Silva, e Dr. João de Siqueira Cavalcanti. »

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 3º districto do Estado de Pernambuco os Srs. Pedro José de Oliveira Pernambuco, Domingos de Souza Leão Gonçalves, José de Medeiros e Albuquerque, Arthur Orlando da Silva e João de Siqueira Cavalcanti.

É annunciada a votação do parecer n. 9, de 1909, reconhecendo deputados pelo Estado de Alagoas os candidatos diplomados Srs. João Francisco de Novaes Paes Barreto, Manoel Sampaio Marques, Eusebio Francisco de Andrade, Natalicio Camboim de Vasconcellos, Epaminondas Hypolito Gracindo e Raymundo Pontes de Miranda.

Em seguida são successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer sob n. 9:

« 1º, que sejam approvadas as eleições procedidas no Estado de Alagoas a 30 de janeiro ultimo;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo mesmo Estado o bacharel João Francisco de Novaes Paes Barreto, Dr. Manoel Sampaio Marques, bacharel Eusebio Francisco de Andrade, bacharel Natalicio Camboim de Vasconcellos, coronel Epaminondas Hypolito Gracindo e bacharel Raymundo Pontes de Miranda. »

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo Estado de Alagoas os Srs. João Francisco de Novaes Paes Barreto, Manoel Sampaio Marques, Eusebio Francisco de Andrade, Natalicio Camboim de Vasconcellos, Epaminondas Hypolito Gracindo e Raymundo Pontes de Miranda.

É annunciada a votação do parecer n. 10, de 1909, reconhecendo Deputados pelo Estado de Sergipe os candidatos diploma-

Srs. Pedro Rodrigues da Costa Doria, Gumercindo do Araujo Bessa, Joviniano Joaquim de Carvalho e Antonio Pedro da Silva Marques.

Em seguida, são successivamente postas a votos e aprovadas as seguintes conclusões do parecer sob n. 10:

1ª, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de Sergipe em 30 de janeiro do corrente anno;

2ª, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo referido Estado de Sergipe os Srs. Pedro Rodrigues da Costa Doria, Gumercindo de Araujo Bessa, Joviniano Joaquim de Carvalho e Antonio Pedro da Silva Marques.»

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo Estado de Sergipe os Srs. Pedro Rodrigues da Costa Doria, Gumercindo de Araujo Bessa, Joviniano Joaquim de Carvalho e Antonio Pedro da Silva Marques.

E' annunciada a votação do parecer n. 11, de 1909, reconhecendo Deputados pelo 1º districto do Estado da Bahia, os Srs. Drs. Antonio Calmon du Pin e Almeida, José Joaquim Seabra, Pedro Francisco Rodrigues do Lago, Domingos Rodrigues Guimarães, Leovigildo Filgueiras e Francisco Luiz da Costa Drummond.

Em seguida, são successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer sob n. 11:

1ª, que sejam approvadas as eleições para Deputados federaes procedidas nos municipios de S. Salvador (capital), Itaparica, Abrantes, Matta de S. João, Sant'Anna do Caiú e Alagoinhas, que compõem o 1º districto do Estado da Bahia, no dia 30 de janeiro de 1909;

2ª, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados ao Congresso Nacional na legislatura actual a iniciar-se, os Srs. Drs. Antonio Calmon du Pin e Almeida, José Joaquim Seabra, Pedro Francisco Rodrigues do Lago, Domingos Rodrigues Guimarães, Leovigildo Filgueiras e Francisco Luiz da Costa Drummond, todos eleitos pelo 1º districto do Estado da Bahia.»

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 1º districto do Estado da Bahia, os Srs. Antonio Calmon du Pin e Almeida, José Joaquim Seabra, Pedro Francisco Rodrigues do Lago, Domingos Rodrigues Guimarães, Leovigildo Filgueiras e Francisco Luiz da Costa Drummond.

E' annunciada a votação do parecer n. 12, de 1909, reconhecendo Deputados pelo 1º districto de S. Paulo, os candidatos diplomados Srs. João Galeão Carvalho, José Cardoso de Almeida, Francisco Ferreira Braga, Candido Nazianzeno Nogueira da Motta e Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello.

Em seguida, são successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões sob n. 12:

1ª, que sejam approvadas as eleições não contestadas do 1º districto eleitoral do Estado de S. Paulo;

2ª, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 1º districto daquele Estado, os candidatos diplomados Dr. João Galeão Carvalho, Dr. José Cardoso de Almeida, Dr. Francisco Ferreira Braga, Dr. Candido Nazianzeno Nogueira da Motta e Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello.»

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 1º districto do Estado de S. Paulo os Srs. João Galeão Carvalho, José Cardoso de Almeida, Francisco Ferreira Braga, Candido Nazianzeno Nogueira da Motta e Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello.

E' annunciada a votação do parecer n. 13, de 1909, reconhecendo Deputados pelo 2º districto de S. Paulo, os candidatos diplomados Srs. Eloy de Miranda Chaves, Paulo de Moraes Barros, Joaquim Augusto de Barros Penteado, Cincinato Cesar da Silva Braga, Alvaro Augusto da Silva Carvalho e Alberto Sarmento.

Em seguida, são successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer, sob n. 13:

1ª, que sejam approvadas as eleições do 2º districto eleitoral do Estado de S. Paulo;

2ª, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados por aquelle Estado os candidatos diplomados Srs. Eloy de Miranda Chaves, Paulo de Moraes Barros, Joaquim Augusto de Barros Penteado, Cincinato Cesar da Silva Braga, Alvaro Augusto da Silva Carvalho e Alberto Sarmento.»

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 2º districto do Estado de S. Paulo os Srs. Eloy de Miranda Chaves, Paulo de Moraes Barros, Joaquim Augusto de Barros Penteado, Cincinato Cesar da Silva Braga, Alvaro Augusto da Silva Carvalho e Alberto Sarmento.

E' annunciada a votação do parecer n. 14, de 1909, reconhecendo Deputados pelo 3º districto de S. Paulo, os candidatos diplomados Srs. Adolpho Affonso da Silva Gordo, Altino Arantes Marques, Arthur Palmeira Ripper, Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda e José Manoel Lobo.

Em seguida, são successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer sob n. 14:

1ª, que sejam approvadas as eleições do 3º districto eleitoral do Estado de S. Paulo;

2ª, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados por aquelle Estado os candidatos diplomados Dr. Adolpho Affonso da Silva Gordo, Dr. Altino Arantes Marques, Dr. Arthur Palmeira Ripper, Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda e Dr. José Manoel Lobo.»

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 3º districto do Estado de S. Paulo, os Srs. Adolpho Affonso da Silva Gordo, Altino Arantes Marques, Arthur Palmeira Ripper, Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda e José Manoel Lobo.

E' annunciada a votação do parecer n. 15, de 1909, reconhecendo Deputados pelo 4º districto de S. Paulo, os candidatos diplomados Srs. José Valois de Castro, Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, Arnolpho Rodrigues de Azevedo, Francisco Marcondes Romeiro e Antonio José da Costa Junior.

Em seguida, são successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer sob n. 15:

1ª, que sejam approvadas as eleições effectuadas no 4º districto de S. Paulo, em 30 de janeiro do corrente anno, para Deputados Federaes;

2ª, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados os Srs. José Valois de Castro, Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, Arnolpho Rodrigues de Azevedo, Francisco Marcondes Romeiro e Antonio José da Costa Junior.»

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 4º districto do Estado de S. Paulo os Srs. José Valois de Castro, Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, Arnolpho Rodrigues de Azevedo, Francisco Marcondes Romeiro e Antonio José da Costa Junior.

E' annunciada a votação do parecer n. 16, de 1909, reconhecendo Deputados pelo 1º districto de Minas Geraes os candidatos diplomados Srs. Sabino Barroso Junior, Bernardo Pinto Monteiro, Francisco Luiz da Veiga, Sebastião Gonçalves Mascarenhas, Domingos Moreira Penna e Augusto Vianna do Castello.

Em seguida, são successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer n. 16:

1ª, que sejam approvadas as eleições procedidas no 1º districto do Estado de Minas, em 30 de janeiro proximo passado, menos a 2ª secção do municipio de Itabira de Matto Dentro.

2ª, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 1º districto desse Estado os candidatos diplomados Srs. Sabino Barroso Junior, Bernardo Pinto Monteiro, Francisco Luiz da Veiga, Sebastião Gonçalves Mascarenhas, Domingos Moreira Penna e Augusto Vianna do Castello.

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 1º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Sabino Barroso Junior, Bernardo Pinto Monteiro, Francisco Luiz da Veiga, Sebastião Gonçalves Mascarenhas, Domingos Moreira Penna e Augusto Vianna do Castello. (Pausa.)

Segue-se a votação do parecer n. 2, reconhecendo Deputados pelo 2º districto do Estado de Minas Geraes, um dos quaes é o presidente provisório da Camara, pelo que convido o Sr. 1º Secretario a presidir a sessão.

(O Sr. Carlos Peixoto Filho deixa a cadeira da presidencia que é occupada pelo Sr. Rodrigues Alves Filho, 1º Secretario.)

E' annunciada a votação do parecer n. 2, de 1909, reconhecendo Deputados pelo 2º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Duarte de Abreu, José Monteiro Ribeiro Junqueira, Carlos Peixoto de Mello Filho, João Nogueira Penido e Astolpho Dutra Nicacio.

Em seguida, são successivamente postas a votos e approvadas as seguintes conclusões do parecer n. 2:

1ª, que sejam approvadas as eleições realizadas no 2º districto do Estado de Minas Geraes, no dia 30 de janeiro do corrente anno, com restricção das dos municipios acima referidos, sobre as quaes dirá a Comissão opportunamente;

2ª, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 2º districto de Minas Geraes os candidatos diplomados Srs. Duarte de Abreu, José Monteiro Ribeiro Junqueira, Carlos Peixoto de Mello Filho, João Nogueira Penido e Astolpho Dutra Nicacio.

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 2º districto do Estado de Minas Geraes, os Srs. Duarte de Abreu, José Monteiro Ribeiro Junqueira, Carlos Peixoto Filho, João Nogueira Penido e Astolpho Dutra.

(O Sr. Rodrigues Alves Filho, 1º Secretario deixa a cadeira da presidencia que é occupada pelo Sr. Carlos Peixoto Filho, Presidente.)

E' annunciada a votação do parecer n. 17, de 1909, reconhecendo pelo 3º districto de Minas Geraes os candidatos diplomados Srs. José Bonifácio de Andrada e Silva, João Luiz de Campos, Henrique de Magalhães Salles e João Pandiá Calogera.»

Em seguida, são sucessivamente postas a votos e aprovadas as seguintes conclusões do parecer, sob n. 17:

«1ª, que sejam aprovadas as eleições realizadas no 3º distrito de Minas Geraes, no dia 30 de janeiro proximo findo, ressalvadas as secções impugnadas e acima enumeradas, sobre as quaes dirá a Comissão opportunamente.

2ª, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 3º distrito de Minas Geraes os candidatos diplomados Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva, Coronel João Luiz de Campos, Dr. Henrique de Magalhães Salles e Dr. João Pandiá Calogeras».

O Sr. Presidente— Proclamo Deputados pelo 3º distrito do Estado de Minas Geraes, os Srs. José Bonifacio de Andrada e Silva, João Luiz de Campos, Henrique de Magalhães Salles e João Pandiá Calogeras.

E' annunciada a votação do parecer n. 18, de 1900, reconhecendo pelo 6º distrito de Minas Geraes os candidatos diplomados Srs. Olegario Dias Maciel, Antonio Garcia Adjuto, Rodolpho Gustavo da Paixão, Afranio de Mello Franco, Alair Prata Soares, e pelo 7º distrito do mesmo Estado os Srs. Honorato José Alves, Manoel Fulgencio Alves Pereira, Epaminondas Esteves Ottoni, Lindolpho Caetano de Souza e Silva e José Bento Nogueira.

Em seguida são sucessivamente postas a votos e aprovadas as seguintes conclusões do parecer sob n. 18:

«1ª, que sejam aprovadas as eleições realizadas no 6º distrito de Minas Geraes, no dia 30 de janeiro do corrente anno, com excepção das da 1ª secção de Uberaba, da 4ª de Passos e da 5ª de Santa Rita da Estrella;

2ª, que sejam aprovadas as eleições realizadas no 7º distrito do mesmo Estado e no referido dia;

3ª, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 6º distrito de Minas Geraes os Srs. Dr. Olegario Dias Maciel, Dr. Antonio Garcia Adjuto, Dr. Rodolpho Gustavo da Paixão, Dr. Afranio de Mello Franco e Dr. Alair Prata Soares;

4ª, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 7º distrito de Minas Geraes, os Srs. Dr. Honorato José Alves,

coronel Manoel Fulgencio Alves Pereira, Dr. Epaminondas Esteves Ottoni, coronel Lindolpho Caetano de Souza e Silva e coronel José Bento Nogueira».

O Sr. Presidente— Proclamo Deputados pelo 6º distrito do Estado de Minas Geraes os Srs. Olegario Dias Maciel, Antonio Garcia Adjuto, Rodolpho Gustavo da Paixão, Afranio de Mello Franco, Alair Prata Soares, e pelo 7º distrito do mesmo Estado os Srs. Honorato José Alves, Manoel Fulgencio Alves Pereira, Epaminondas Esteves Ottoni, Lindolpho Caetano de Souza e Silva e José Bento Nogueira.

E' annunciada a votação do parecer n. 19, de 1900, reconhecendo Deputados pelo 4º distrito de Minas Geraes os candidatos diplomados Srs. Alvaro Augusto de Andrade Botelho, Anthero de Andrade Botelho, Francisco Bressane de Azevedo, Antonio Affonso Lamounier Godofredo e Joaquim Domingues Leite de Castro.

Em seguida, é posta a votos e aprovada a seguinte conclusão do parecer sob n. 19:

«E' de parecer a Comissão que sejam reconhecidos como Deputados federaes pelo 4º distrito eleitoral do Estado de Minas Geraes, na eleição procedida a 30 de janeiro preterito, os Srs. Alvaro Augusto de Andrade Botelho, Anthero de Andrade Botelho, coronel Francisco Bressane de Azevedo, Antonio Affonso Lamounier Godofredo e Joaquim Domingues Leite de Castro».

O Sr. Presidente— Proclamo Deputados pelo 4º distrito do Estado de Minas Geraes os Srs. Alvaro Augusto de Andrade Botelho, Anthero de Andrade Botelho, Francisco Bressane de Azevedo, Antonio Affonso Lamounier Godofredo e Joaquim Domingues Leite de Castro. (Pausa.)

Estando finda a votação dos pareceres, por força de urgencia, concedida pela Camara, convido os Srs. Deputados a comparecerem amanhã, ás horas do costume para continuação dos trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 20 minutos da tarde.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes o Sr. Dr. presidente deste tribunal proferiu despacho de registro em 24 do corrente:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 870, de 15 deste mez, pagamento de 500\$ ao engenheiro Luiz Cavalcanti Coelho Cintra dos serviços prestados ao Ministerio este anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

N. 1.646, de 10 deste mez, pagamento de 200\$ a diversos, do aluguel da sala para sessões dos Juntas Correccionaes e audiencias dos juizes da 5ª e 9ª pretorias, em março ultimo.

N. 1.725, de 15, idem de 3:971\$19, diversos, de fornecimentos ao Museu Nacional este anno.

N. 1.746, de 16, idem de 575\$300, a Firmino Fontes, de fornecimento ao Lazareto da Ilha Grande em março ultimo.

N. 1.653, de 10 de abril, entrega de 1:500\$ ao thesoureiro do Instituto da Ordem de Advogados Dr. Frederico de Almeida Russell para despesas de Assistencia Judiciaria no primeiro trimestre deste anno.

N. 1.677, de 13, pagamento de 100\$ da folha do auxiliar do procurador da Republica, relativa a março ultimo.

N. 1.678, de 13, idem de 200\$, a diversos, de aluguel de sala occupadas em fevereiro ultimo pelo juizo da 4ª pretoria e no de março pelo da 12ª.

N. 1.695, de 14, idem de 2:000\$ de ajudas de custo aos Senadores Firmino Pires Ferreira e Alvaro Lopes Machado.

N. 1.618, de 6, idem de 300\$, a Victor Fernandes Alonso, de aluguel da sala destinada ás sessões da junta correccional e audiencia do juizo da 13ª pretoria.

N. 1.703, de 14, idem de 347\$200 a Mourer & Pereira, de fornecimento ao Supremo Tribunal Federal em fevereiro ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 93, de 6 de abril, da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, pagamento de 800\$ ao barão do Amparo de aluguel de predio para a secretaria e archivo da dita Camara.

N. 96, de 14, da Caixa de Amortização, pagamento de 506\$ a Leuzinger & Comp. de fornecimento a esta repartição em março ultimo.

N. 353, de 19 de março, da alfandega do Rio de Janeiro, pagamento de 250\$ ao escriptuario Euclides Cicero da Carvalho de ajuda de custo a que tem direito.

N. 96, de 23 de janeiro, da Alfandega do Rio de Janeiro, pagamento de 84\$240, ouro, e 138\$424, a H. Marti & Comp. de restituição de direitos de mais pagos em 1907.

N. 174, de 10 de fevereiro, da dita alfandega, idem de 186\$120, ouro e 278\$440 papel a José Fernandes Alves & Comp. idem idem em 1907.

Representação da 2ª Sub-directoria da Contabilidade, de 12 do corrente, pagamento de 12:511\$591 a American Bank Note Company de fornecimentos feitos ao Governo este anno.

Exercicios findos:

Requerimento de Tiberio Ribeiro Aboim, pagamento de 703\$200 ao requerente.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 218, de 31 de março, adiantamento de 40:000\$ ao tenente-coronel Ignacio de Alencastro Guimarães, chefe da commissão encarregada da construção da Villa Militar de Sapopemba, para despesas a seu cargo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

16ª sessão em 24 de abril de 1903

Presidencia do Sr. ministro Pindaliba de Mattos

Às 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murinho, Oliveira Ribeiro, Guimarães Nital, Cardoso de Castro, Manoel Espinola, Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer, por se acharem licenciados, os Srs. ministros André Cavalcanti, Alberto Torres e Amaro Cavalcanti, e com causa participada, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Epitacio Pessoa.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. Cardoso de Castro, pedindo a palavra sobre varios fundamentos que expoz, requereu que se consignasse na acta o seu protesto contra a inobservancia do art. 3º do regimento do Tribunal, que expressamente determina «que os advogados que assistirem as sessões terão assento dentro dos cancellos» o que lhe parece não ter sido remediado com as providencias tomadas pelo Sr. presidente.

O Sr. presidente respondeu que já havia entendido com o Sr. Dr. Inglez de Souza, presidente do Instituto dos Advogados, e com o Sr. engenheiro encarregado das obras, no sentido de ser aberta uma passagem pelo salão, dando ingresso ao recinto destinado aos Srs. advogados, e que fossem collocadas as tribunas de modo que, quando tivessem de fallar, ficassem dentro do recinto destinado aos Srs. ministros; mas que, no entanto, se submeter a discussão e votação o seu protesto.

O Sr. Pedro Lessa, pedindo a palavra, disse que já havia conferenciado com o Sr. presidente sobre esse assumpto, em nome do Sr.

Dr. Souza Bandeira, representante dos advogados; que funcionavam perante o Tribunal, que apenas solicitavam que as tribunas fossem collocadas dentro do recinto e que, uma vez isto feito, conforme S. Ex. acaba de afirmar, nada mais reclama, a despeito de seus constantes protestos contra a esthetica do predio mandado construir para o Tribunal.

O Sr. Oliveira Ribeiro, tomando parte na discussão, pensa que a questão ora submettida á apreciação do Tribunal não é tão simples como á primeira vista parece.

Nos termos em que ella está collocada, revalla do terreno da administração para o terreno do direito.

E a interpretação do art. 3º do regimento interno, que reproduz direito estabelecido na *Ordinação*.

Mas attendendo ao que acabou de informar o Sr. presidente do Tribunal, não ha mais objecto para reclamação, sinão a retirada de algumas cadeiras collocadas ao longo das dos Srs. ministros e destinadas ás pessoas gradas, porque ninguém poderá ser mais nobre e distincto do que a classe dos advogados; e quanto ás demais pessoas a quem se queira distinguir, terão assento nas poltronas collocadas junto á cadeira da presidência.

O Sr. Ribeiro de Almeida diz que está do pleno accordo com as determinações da presidência, no sentido de se abrir a passagem pelo salão e collocadas as tribunas dentro do recinto, porque cancellos são os que separam os Srs. advogados do publico.

Submettido á votação o protesto do Sr. ministro Cardoso de Castro, foi elle rejeitado, contra os votos do mesmo senhor e do Sr. ministro Manoel Espinola.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.708—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; paciente, Josepha Seraphina da Silva.—Foi negada a ordem, contra o voto do Sr. ministro João Pedro, que confirmava a decisão recorrida.

N. 2.710—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; paciente, Antonio Pereira de Almeida.—Concedeu-se a ordem para que preste informações o juiz federal de S. Paulo, para a sessão do 1 de maio, unanimemente.

N. 2.707—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro João Pedro; paciente, Leão Urbitonlo.—Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.131—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; agravante, José B. Zerra da Rocha; agravados, Prima Fernandes & Comp.—Não se conheceu do agravo, por não ter sido citada a lei offendida, contra os votos dos Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Canuto Saraiva e Manoel Murinho.

N. 1.139—Estado do Rio—Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; agravantes, Durisch & Comp.; agravados, John R. Allen e outros.—Não se conheceu do agravo, por não ter sido citada a lei offendida, contra os votos dos Srs. ministros Cardoso de Castro, Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida.

N. 1.138—Pará—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravante, Manoel José de Pinho, agravada, a *Companhia Port of Pará*.—Não se conheceu do agravo, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 1.140—Espírito Santo—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; supplicante, o Estado do Espírito Santo; supplicados, J.

Reisen e outros.—Julgou-se procedente a carta para mandar tomar por termo o agravo, contra o voto do Sr. Guimarães Natal, que não conhecia, por illegitimidade do requerente.

Apellação civil

(Sobre agravo do art. 39 do regimento)

N. 1.433—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; agravantes, V. uva Cunha Guimarães & Comp.—Confirmou-se o despacho do juiz relator, unanimemente.

Recurso eleitoral

N. 172—Paraná—Relator, o Sr. ministro João Pedro; recorrente, Marcellino Braz dos Santos; recorrida, a Junta eleitoral de recursos.—Deu-se provimento ao recurso, para considerar valido o alistamento, unanimemente.

Recurso crime

N. 130—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, a justiça federal; recorridos, Adolpho Pinheiro e outros.—Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

Conflicto de jurisdição

N. 163—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva, suscitante, o juiz de direito da comarca de Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes; suscitado, o juiz de direito da comarca de Socorro, no Estado de S. Paulo.—Foi julgado improcedente o conflicto, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Revisões criminaes

N. 1.300—Capital Federal—Petitionario, Izidro Soares Gomes.—Em substituição ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.243—Goyaz—Petitionario, Joaquim Gomes da Silva e outros.—Em substituição ao Sr. ministro João Pedro.

N. 1.331—Petitionario, Vicente Corrêa Marques.—Ao Sr. ministro Herminio do Espírito Santo.

N. 1.230—Minas Geraes—Petitionarios, Daniel Ferreira de Magalhães e outro.—Em substituição ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Embargos remetidos

N. 1.665—Bahia—Embargante, John Gordon; embargados, A. Ribeiro & Comp.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição).

Apellações civis

N. 1.686—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 1ª vara; appellados, José Alves da Silveira e sua mulher.—Ao Sr. ministro Herminio do Espírito Santo.

N. 1.687—Appellante, a União Federal; appellados, Antonio Vieira Monteiro de Oliveira e sua mulher.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.583—Bahia—Appellante, o Mosteiro de S. Bento, da Bahia; appellados, a Fazenda Nacional e outros.—Ao Sr. ministro João Pedro (em substituição).

N. 1.688—Capital Federal—Appellantes, John Rudge e sua mulher; appellada, a *The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited*.—Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 1.689—Capital Federal—Appellante, a Empresa do Sal e Navegação; appellados, a Companhia de Seguros Indemnizadora e outros.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 1.078—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Francisco Fer-

reira da Rosa.—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa (em substituição).

N. 1.693—S. Paulo—Appellante, a Companhia Paulista Vias Férreas Fluvias; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.645—Capital Federal—Appellante, a Companhia Equitativa dos Estados Unidos do Brazil; appellado, Feliciano Febrônio Rodrigues.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro (em substituição).

N. 1.145—Capital Federal—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco Coelho de Mello.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

PASSAGENS

Apellações civis

Ns. 1.571, 1.543 e 1.401—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

Ns. 1.559 e 1.263—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

N. 1.640—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 1.685—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.638—Ao Sr. ministro João Pedro.

Ns. 1.517, 1.236, 1.114, 1.313, 1.251, 1.204 e 1.225—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Ns. 1.214, 1.249, 1.334, 1.190 e 1.363—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Apellações crime

Ns. 333 e 339—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 323—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

Recursos extraordinarios

N. 583—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Ns. 545, 545, 554 e 568—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 324 e 510—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 517—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

Revisões

Ns. 1.178 e 1.276—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

CAUSAS COM DIA

Habeas-corpus

N. 2.703—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal.

Apellações civis

N. 1.593—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho.

Ns. 1.283 e 1.655—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal.

Conflicto de jurisdição

N. 235—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho.

AUDIENCIA DO JUIZ SEMANARIO EXM. SR. MINISTRO CANUTO SARAIVA.

Foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravos de petição

N. 1.118—Paraná—Agravante, o Estado do Paraná; agravado, João Teixeira Saboia e outros.

N. 1.137—Capital Federal—Agravante, João Pinto da Silva Tavares; agravado, o Juizo Federal.

Apellação criminal

N. 207—Capital Federal—Appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, Mario Noronha, Antonio Paulo e outros.

Revisões criminaes

N. 1.190—Rio Grande do Sul—Petitionario, João Francisco Winckler.

N. 1.287—Rio Grande do Sul—Petitionario, Thimotheo da Silva Neves.

CAUSAS PARA JULGAMENTO

As mesmas já annunciadas.
Levantou-se a sessão às 4 1/2 horas da tarde.—O sub-secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO
PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Dia 24 de abril de 1909

Recursos extraordinários

N. 589—Rio de Janeiro —Recorrentes, Julio Lucio de Figueiredo Lima e outro; recorridos, D. Maria Firmina de Lima e Euripedes Coelho de Magalhães, concessionarios de Joaquim Lucio de Figueiredo Lima Junior e sua mulher.

N. 592 — S. Paulo — Recorrente, Dr. Virgilio de Rezende; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

Appellação civil

(Sobre embargos)

N. 1.622 — Capital Federal — Appellante, o juizo federal da 2ª vara; appellado, Dr. João Vieira de Araujo.

Conflicto de jurisdicção

N. 201 — Acre — Suscitante, o juiz federal na secção do Acre; suscitado, o juiz de districto do Alto Purús.

Homologação de sentença estrangeira

N. 556 — Capital Federal — Requerentes, Adelaide da Costa Amorim e outra.

Recurso crime

N. 211 — Goyaz — Recorrente, José Joaquim de Moraes Sarmiento; recorrido, o procurador da Republica no municipio de Corumbá.

Recurso eleitoral

N. 174 — S. Paulo — Recorrentes, Gustavo Augusto de Moraes e outro; recorrida, a comissão de revisão do alistamento.

Revisões crime

N. 1.234 — Capital Federal — Peticionario, Francisco José Vieira de Sá.

N. 1.297 — Capital Federal — Peticionario, Alfredo José dos Santos.

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo em 24 de abril de 1909

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga e Muniz Barreto.

Não houve sessão por falta de numero legal de juizes.

Sessão de Camaras Reunidas em 24 de abril de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Souza Pitanga—Secretario, o official Henrique Wandlerley

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Muniz Barreto, Ataulfo de Paiva, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Nestor Meira e o juiz de direito Dr. Sá Pereira.

Não houve julgamento por falta de numero legal de juizes desimpedidos para os feitos

PASSAGENS

Appellações crime

Ns. 518 e 551 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações civis

Ns. 224, 304 e 783 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 157, 648, 535, 807 e 852 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 899, 57, 132, 336 e 1.009 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellação commercial

N. 1.069 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Embargos remettidos

N. 670 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REGO BARROSO — ESCRIVÃO, RODOVALHO LEITE

Despachos de 24 de abril de 1909

Acção summaria

Autor, Henrique Canazio; réos, Fiorita & Comp. — Julgada improcedente a acção e condemnado o autor nas custas.

Acções ordinarias

Autor, Dr. Eugenio F. Vaz de Carvalhaes; réos, Carvalho Costa & Comp. — Em prova a causa.

Autor, José de Castro Seixas; réos, S. Lara & Comp. — Recebida a appellação nos efeitos regulares.

Acção de 10 dias

Autor, Dr. João de Souza Vianna; réo, José Domingues Mendes. — Cumpra-se a sentença de fls. 27 v., e em prova.

Penhora executiva

Autor, Francisco Lopes Rodrigues; réo, Serafim Mirinho Portella. — Julgada subsistente a penhora.

Execução de sentença

Exequente, D. Maria Rosa de Souza Moraes; executado, Antonio José de Abreu. — Julgada subsistente a penhora.

Executivo por honorarios

Autor, Dr. Walfrido Bastos de Oliveira; ré, a Companhia Garantia da Amazonia. — Recebida a appellação em ambos os efeitos.

Acções de 10 dias

Autora, a justiça; réo, Basilio Pinto Pereira (art. 303 do Codigo Penal). — Na forma da promoção.

Autora, a justiça; réos, Juliano Gonçalves e Nicolau Cassiolo (art. 303 do Codigo Penal). — Ao Dr. promotor e na forma da promoção.

Autora, a justiça; réo, José Joaquim Cardoso (art. 206 do Codigo Penal). — Idem e na forma da promoção.

Inquerito sobre o appreçamento de um cadaver na ilha de Pancaralyba. — Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; ré, Dissala Careusi (art. 303 do Codigo Penal). — Na forma da promoção.

Autora, a justiça; réo, Fernando Rosa do Oliveira (art. 303 do Codigo Penal). — Reatvem-se as diligencias.

EDITAIS

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Heitor Antonio Perini, no executivo hypothecario que lhe move o Dr. Antonio Carlos da Rocha Frago, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista do Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara commercial do districto federal:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de executivo hypothecario, em que é exequente o Dr. Antonio Carlos da Rocha Frago e executado Heitor Antonio Perini, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara commercial — Diz Heitor Antonio Perini, que, conformando-se com a sentença proferida no executivo hypothecario que lhe move o Dr. Antonio Carlos da Rocha Frago, requer a V. Ex., com o fim de minorar o prejuizo do supplicante, com custas e delongas, que mande sujeitar o immovel hypothecado a uma unica praça, pelo prazo de oito dias, para ser arrematado em leilão pelo maior preço que for offerecido, caso não encontro offerta maior de 8:500\$, valor da hypotheca. O supplicante pede a V. Ex. que, ouvido o exequente, defira a presente petição na forma requerida. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1909. — Heitor A. Perini. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Diga o exequente. Rio, 23 de abril de 1909. — T. Figueiredo. Resposta — Concorde com o requerido pelo executado Heitor Antonio Perini o requerido a expedição dos editaes de praça, na forma da petição retro. Rio, 23 de abril de 1909. — Antonio Carlos da Costa Frago. Despacho: Defiro a petição. Rio, 23 de abril de 1909. — T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual o official seminario trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 4 de maio proximo, ao meio-dia, após a audiencia do estylo, no Forum desta Capital, á rua dos Invalidos n. 208, os bens penhorados a Heitor Antonio Perini, no executivo que lhe move o Dr. Antonio Carlos da Rocha Frago, os quaes constam do auto de penhora junto aos autos, e são os seguintes: predio á rua de S. Januario n. 51, antigo, hoje 117, terreno, bomfeitorias, etc., o qual tem um gravil e portão de ferro ao lado, com tres janelas de frente e porta nos fundos; um barracão de pedra e cal, onde funciona uma fabrica de productos chimicos; mais um pequeno barracão de zinco; aos quaes, de commum accôrto, dão o valor de 8:500\$, valor da respectiva escriptura de hypotheca, preço este pelo qual vão a esta praça; e como não haja licitantes que offereçam preço acima desse valor, serão vendidos em leilão pelo maior preço offerecido. E quem os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer nos referidos dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de abril de 1909. Eu, Jacintho Ferreira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo da Segunda Pretoria

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em lugar incerto Antonio dos Santos, para fallar aos termos de uma acção ordinaria na qual José Pinto Lopes pede o pagamento da quantia de 2:305\$240, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 2ª pretoria desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber que por parte de José Pinto Lopes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª pretoria. — José Pinto Lopes, sendo credor de Antonio Santos, da quantia de 2:305\$240, o como não tinha actualmente domicilio certo e conhecido, por isso requer a V. Ex. se digne de admitir justificar a ausencia do supplicado, em lugar incerto e não sabido, afim da publicar editaes de 30 dias para, findos elles, vir o supplicado a este juizo, na primeira audiencia, fallar aos termos de uma acção ordinaria e ver offerecerem-se-lhe os respectivos artigos, ficando-lhes assignados os 10 dias da lei, para, dentro delles, pagar ou allegar os embargos que tiver, sob pena de revelia, sendo nomeado á sua revelia um curador a lide e, afinal, condemnado no pedido, juros da mora e custas, ficando, outrossim, citado para todos os demais termos até final sentença e execução. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1909. — O advogado, *Cicero Freire*. (Sobre uma estampilha do Thesouro Federal, do valor de 300 réis, competentemente inutilizada.) Despacho: Como requer. Rio, 14 de abril de 1909. — *Lima*. Justificada e sendo os autos conclusos ao juiz, foram com vista ao Dr. curador de ausentes, que nada oppz á justificação; e sendo de novo conclusos ao juiz, deu a sentença seguinte: Vistos, etc., Julgo provada a incerteza do lugar em que se acha Antonio dos Santos, mas deixo de ordenar a expedição de edital, visto não se achar a petição de fofas em termos legais. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1909. — *Leopoldo Augusto de Lima*. Pelo que apresentou o autor a petição seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª pretoria — José Pinto Lopes, sendo credor de Antonio dos Santos, da quantia de 2:305\$240, provenientes de carretos e lenha fornecida ao mesmo senhor, e havendo já justificado a ausencia neste juizo, requer a V. Ex. se digne de mandar expedir os editaes para a respectiva citação e, findo o prazo, ver o supplicado a propositura de uma acção ordinaria, que será feita na primeira audiencia, após a terminação do prazo, e citado o Dr. curador de ausentes para, no prazo que lhe será assignado, contestar a dita acção, ficando citado para todos os demais termos da acção e sua execução. Neste termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1909. — *Cicero Freire*, advogado. (Sobre uma estampilha do Thesouro Federal, do valor de 300 réis, competentemente inutilizada.) Despacho: J. á conclusão. Rio, 22 de abril de 1909. — *Lima*. E sendo os autos conclusos ao juiz, deu o despacho seguinte: Expõem-se editaes de citação com o prazo de 30 dias. Rio, 23 de abril de 1909. — *Lima*. Em virtude do que cita-se o ausente, em lugar incerto, Antonio dos Santos para, depois de expirado o prazo de 30 dias, vir á primeira audiencia deste juizo fallar aos termos de uma acção ordinaria, que se acha esperado em juizo, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo tem lugar ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, no predio n. 20 da rua da Princesa. E para constar, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da

Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 24 de abril de 1909. Eu, Candido Salomé Corleiro da Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Augusto de Lima*.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica— O Sr. Presidente da Republica, acompanhado de sua Exma. familia e suas casas civil e militar, regressou hontem, definitivamente, para esta Capital. Em Petropolis, despediram-se de S. Ex. os Exms. Srs. barão do Rio Branco, Ministro do Exterior, Embaixador dos Estados Unidos da America do Norte, Ministros plenipotenciarios da Alemanha, Portugal e Japão e seus secretarios, o presidente da Camara Municipal, Drs. Enéas Martins, Cardoso de Oliveira, Paes Barreto, Bragi Torres, barão de Tefé, commendador Naylor, capitão Arthur Cruz e muitos outros cavalheiros.

O Sr. Presidente da Republica fez a viagem no hiato *Silva Jardim*, de cujo comandante se despediu, felicitando o pelo ordem, assaeio e disciplina que sempre observou a bordo.

De passagem pela fortaleza de Willelagon e pelos navios da esquadra foi S. Ex. saudado com uma salva de 21 tiros. Ás 11 horas da manhã o Sr. Presidente da Republica desembarcava no Arsenal de Marinha, onde o aguardavam os Srs. Dr. David Campista, Ministro da Fazenda e Exma. familia, Dr. Mignel Calmon, Ministro da Industria, Dr. Tavares de Lyra, Ministro do Interior, almirante Alexandrino de Alencar, Ministro da Marinha, marechal Hermes, Ministro da Guerra, Dr. Alfredo Pinto, chefe de policia e Exma. familia, general Souza Aguiar, Prefeito Municipal, general Souza Aguiar, commandante da Força Policial, general Pinheiro Machado, almirantes Carlos de Noronha, Proença e Pinheiro Guedes, Dr. Cassiano do Nascimento, coronel Souza Aguiar, commandante do Corpo de Bombeiros, Drs. Otto de Alencar e Aarão Reis, almirante Araujo Pinheiro, capitão de mar e guerra Ramos da Fonseca, marechal Camara, generaes Mendes de Moraes, Dionisio Cerqueira e Dantas Barreto, e muitos outros officiaes de terra e mar e grande numero de cavalheiros.

As honras foram prestadas pelo batalhão naval, sendo o carro presidencial escoltado por uma força do 13º regimento de cavalaria, até o palacio do Catete, onde S. Ex. chegou ao meio dia em ponto.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se amanhã as seguintes faturas:

Trafego, officinas da Estrada de Ferro do Rio do Ouro e encanamento geral, 3º e 4º districtos das Obras Publicas, hydrometros, serventes e deposito central; dia 27, o 5º e 6º districtos; dia 28, o 1º e 2º districtos.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames hoje effectuados foi o seguinte:

Curso fundamental—1ª cadeira do 3º anno—Astronomia e geodesia: approvados, plenamente Eduardo Eurico de Oliveira; simplesmente Eduardo Pompeu de Vasconcellos e Arthur Alvaro Rodrigues.

Um retirou-se.

Curso de engenharia civil—Regulamento de 1901—1ª cadeira do 2º anno—Architectura: approvados, plenamente Asterio

Lobo, Carlos Americo Barbosa de Oliveira e Angelo do Oliveira Bevilacqua; simplesmente Gaston Sarahyba de Attayde.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Toscana*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Cap Verde*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Sirio*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Mendoza*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Industrial*, para Cabo Frio, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Magellan*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Ira*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Haitianez*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Espagne*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Natal*, para Maceió, Recife, Natal e Ceará, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Sude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 21 de abril, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.126	663	1.789
Entraram.....	25	20	45
Sahiram.....	22	19	41
Falleceram....	9	2	11
Existem.....	1.120	662	1.782

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 809 consultantes, para os queres se aviaram 907 receitas.

Fizeram-se 11 extracções de dentes.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o mez de fevereiro de 1909, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, adicional e isentas de todos os direitos

CLASSES	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	Direitos			Generos livres de direitos de consumo				Generos livres de direitos de consumo e expediente, por laiz, ordens e contractos especiais	
		VALOR OFFICIAL	PAPEL	OURO	VALOR OFFICIAL	EXPE-DIENTE	ADDITIONAL	EXPE-DIENTE 5 %	VALOR OFFICIAL	DIREITOS QUE DEVERIAM PAGAR
1	Animaes vivos e dissacados.	53:3240	9:3138	93:136	48:3000	48:300	3:130	...	120:000:000	1:325:300
2	Cabellos, pellos e pennas.	42:531:160	9:113:371	4:903:779						
3	Pelless e couros.	132:658:591	29:173:243	19:913:456						
4	Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos de animaes.	690:280:309	103:233:225	73:893:023					210:000	
5	Martim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes.	10:110:420	6:633:919	3:063:821						
6	Fructas.	20:280:723	6:573:789	3:700:873						
7	Legumes, farinaceos e cereaes.	1:707:315:136	319:519:033	83:239:340						
8	Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias.	343:070:021	47:075:867	23:083:463	95:000	9:500	3:150	...	6:042:800	
9	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.	925:451:937	319:326:893	179:412:515						
10	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.	333:001:823	101:993:933	53:411:832	2:011:819	201:131	20:118			
11	Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.	235:401:297	160:536:019	37:373:021	200:000	20:000	2:000			
12	Madeira.	38:714:460	12:236:308	7:953:207						
13	Canna da India, bambu, junco, rotim, vime e outros cipos.	1:833:000	4:072:123	1:629:105						
14	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, paina e outras materias filamentosas.	31:738:740	7:865:539	4:711:461						
15	Algodao.	536:323:839	171:034:837	153:245:907						
16	Lã.	221:216:416	57:514:253	50:204:316						
17	Linho, juta e canhamo.	139:617:945	25:032:152	14:935:430	1:213:320	121:432	12:132			
18	Seda.	401:071:663	26:273:020	19:207:822						
19	Papel e suas applicações.	221:882:825	41:695:833	27:593:392	771:800	77:490	7:718			
20	Pedras, terras e outros mineraes.	117:073:173	26:518:119	21:388:655	37:185:475	20:863:970	3:711:174	1:979:581	1:301:877	320:953
21	Louca e vidros.	108:733:772	31:800:712	18:751:832	51:623:630		25:913	259:130		
22	Ouro, prata e platina.	3:101:600	3:703:383	1:287:330						
23	Cobre e suas ligas.	55:121:277	23:532:395	13:373:632	34:519:700	3:154:900	315:180			
24	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.	29:103:741	8:295:510	4:143:795	1:333:360		13:336			
25	Ferro e aço.	791:273:247	173:631:575	101:853:292	143:751:209	12:607:140	1:261:629	39:150		
26	Metelloides e varios metais.	3:383:036	5:047:051	2:576:195						
27	Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e pedreiros de guerra.	67:503:020	21:978:039	11:831:381						
28	Obras de cutelaria.	17:137:416	5:58:385	3:066:508						
29	Relojoaria.	18:833:200	5:971:210	3:215:310	113:152		3:35	5:657		
30	Carrões e outros vehiculos.	139:153:200	21:125:437	22:628:383	63:757:009	1:511:700	3:65:870	2:117:793		
31	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos chimicos e opticos.	67:351:590	7:743:157	5:032:928	124:916:600	4:879:512	930:478	3:161:003		
32	Instrumentos e aparelhos chirurgicos e dentarios.	20:622:330	2:003:807	1:079:711						
33	de musica e seus pertences.	83:725:155	10:710:327	5:815:588						
34	Machinas, aparelhos, ferramentas e utensilios diversos.	500:513:553	71:433:173	33:303:31	196:590:700	2:970:430	595:085	2:927:120	2:357:300	
35	Varios artigos.	133:842:226	43:635:572	24:527:719						
	Preliminares.	41:370:210	11:023:972	6:030:361	5:800:300	580:000	58:300	...	8:003:000	4.000:000
		8.033:328:000	1.776:838:192	1.057:054:893	955:172:163	62:774:302	7:374:208	10:96:1423	137:946:006	5:785:050

S. E. ou O.— Companhia Docas de Santos. 10 de março de 1909.—Alvaro Ramos Fontes, superintendente.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico—Dia 20 de abril de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.	757.5	23.8	17.7	81	1.8	SE	1.0	N KN	
4 h. m.	757.2	23.4	18.5	86	0.0	Calmo	1.0	KN	
7 h. m.	758.8	23.2	18.8	89	0.0	Calmo	0.9	CK KN	
10 h. n.	759.7	24.6	17.4	76	4.0	SSE	0.9	CK N KN	
1 h. t.	753.8	24.0	17.0	77	7.7	SSE	0.4	CK K	
4 h. t.	758.7	23.6	14.8	69	11.1	SSE	0.9	CK KN N	
7 h. t.	759.7	23.6	15.2	70	6.7	SSE	1.0	CK KN	
10 h. t.	760.1	22.8	16.7	81	0.0	Calmo	1.0	CK KN	
Médias	758.79	23.63	17.01	78.6	3.9		0.8		

Temperatura: maxima, ás 10 hs. M. 24.6; minima, ás 6 hs. 45 m. M. 22.9.—Evaporação em 24 horas 2.4.—Ozono: ás 7 hs. m. 0, ás 7 hs. n. 2.—Horas de insolação 4 hs. 10 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorológico—Dia 21 de abril de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura contigüada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.2	22.9	16.1	78	0.0	Calmo	1.0	CK KN	
4 h. m.....	760.0	22.3	16.3	81	0.0	Calmo	0.4	C CK	
7 h. m.....	760.2	22.0	16.5	84	1.0	ENE	0.2	C CK KN	
10 h. m.....	761.1	24.8	16.2	69	2.0	N	0.3	CK K	
1 h. t.....	759.5	23.8	14.1	64	10.0	SE	0.4	CK K KN	
4 h. t.....	758.5	23.8	14.4	66	10.0	SSE	0.4	C CK SK	
7 h. t.....	759.1	23.4	13.7	64	4.3	SSE	1.0	CK KN	
10 h. t.....	759.7	22.9	13.8	66	3.7	SSE	0.3	CK ≡	
Médias	759.79	23.24	15.14	71.5	3.9		0.5		

Temperatura: maxima ás 10 hs., 3/4 M, 25,6; minima, ás 6 hs. M. 21.2.—Evaporação em 24 horas, 2.7.—Ozono ás 7 hs. m. 0, ás 7 hs. n., 2.—Horas de insolação, 9 hs. 55 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Superintendencia de Navegação — Serviço meteorologica nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 22 de abril de 1909 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento Escala Beaufort	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima exposta	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio		m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	m/m
	1 a..	759.77	21.7	14.06	72.8	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	759.58	21.3	14.30	75.8	NNW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	759.16	21.1	14.59	78.0	NNE	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	759.03	21.0	14.49	78.0	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	758.80	20.9	14.87	80.0	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	758.75	20.8	14.61	80.0	E	1	Bom	CS.CK.S	1	—	—	—	—	—
	7....	759.00	21.0	14.81	80.0	Calma	0	Bom	Nev. ten. baixo	3	—	—	—	—	—
	8....	759.43	22.0	15.47	78.6	NNW	1	Bom	Nev. ten. baixo	7	—	—	—	—	—
	9....	759.87	23.0	15.89	76.2	N	2	Bom	Nev. ten. baixo	8	—	—	—	—	—
	10....	759.66	24.0	15.45	69.6	N	2	Bom	Nev. ten. baixo	7	—	—	—	—	—
	11....	759.41	26.0	15.16	63.8	NE	2	Bom	Nev. ten. baixo	4	—	—	—	—	—
	12....	758.64	26.1	13.04	54.5	ESE	1	Bom	CK.K.C	5	—	—	3.45	—	—
	13....	757.95	24.8	14.79	63.2	FSE	4	Bom	—	3	—	—	—	—	—
	14....	757.48	24.4	15.55	68.7	ESE	3	Bom	—	6	—	—	—	—	—
	15....	757.06	25.0	14.66	62.2	SE	5	Bom	CK.K.SK	7	—	—	—	—	—
	16....	757.12	24.1	15.22	68.1	SSE	5	Bom	—	8	—	—	—	—	—
	17....	756.98	24.0	16.13	72.8	SSE	5	Bom	—	7	—	—	—	—	—
	18....	757.04	23.5	16.10	74.5	SSE	3	Bom	CK.SK	7	—	—	—	—	—
	19....	757.02	23.3	16.39	77.3	SE	1	Bom	—	2	—	—	—	—	—
	20....	757.25	23.0	15.89	76.2	ESE	3	Bom	Nev. ten. baixo	0	—	—	—	—	—
	21....	757.55	22.6	15.79	78.0	ESE	2	Bom	Nev. ten. baixo	0	—	—	—	—	8.39
	22....	757.73	22.4	16.43	81.6	ENE	2	Bom	—	1	—	—	—	—	—
	23....	757.59	22.3	16.15	81.0	ENE	1	Bom	CK	1	26.2	26.6	20.0	—	—
	24....	757.57	22.2	16.04	81.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 12 hs. 10 m. (0 h. 10m. p.) e a minima ás 6 hs. 30 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 22-4-909=9° 15' 38" NW

Directoria de Meteorologia, 23 de abril de 1909— Observações meteorologicas simultaneas a (9h 07 m a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	E	2	—
Maceió.....	762.23	28.5	30.8	25.5	20.61	Quasi limpo	Bom	ESE	5	Nev. tenuo
Aracajú.....	762.78	23.8	27.4	23.5	19.08	Nublado	Máo	E	4	Chuva forte
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cactite.....	760.80	20.0	25.3	17.2	13.95	Nublado	Encoberto	ESE	4	—
Il. dos.....	762.88	27.2	29.8	22.5	20.21	Meio nublado	Bom	SW	2	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	761.50	21.4	25.2	20.5	15.52	Nublado	Encoberto	—	—	—
Victoria.....	762.39	22.3	30.2	20.3	19.47	Quasi nublado	Incerto	—	4	—
Barbacena.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	764.87	21.0	25.0	17.5	13.84	Meio nublado	Bom	—	—	—
Capital (Rio).....	763.78	23.0	26.6	20.0	15.89	Nublado	Bom	Calma	0	—
Campinas.....	762.50	18.2	27.4	15.0	14.2	Nublado	Incerto	Calma	0	Chuviscos
S. Paulo.....	762.80	17.0	26.0	15.0	12.93	Nublado	Incerto	NE	3	Chuviscos
Santos.....	761.58	21.6	28.3	20.5	17.26	Nublado	Máo	N	1	Chuviscos
Guarapuava.....	760.04	14.8	22.2	8.4	11.68	Nublado	Encoberto	SE	2	Nevoeiro
Curityba.....	763.28	15.1	22.0	13.5	11.80	Nublado	Incerto	ENE	2	Nev. ten.
Paranaguá.....	761.09	22.8	22.0	12.2	15.67	Nublado	Máo	S	1	Chuviscos
Florianopolis.....	762.25	22.9	24.0	20.3	16.47	Nublado	Encoberto	S	1	—
Posadas.....	764.10	22.0	26.0	19.0	16.16	Quasi limpo	—	—	2	—
Corrientes.....	764.20	19.0	?	15.0	?	Meio nublado	—	SE	2	—
Itaqui.....	761.16	17.4	23.7	14.9	14.33	Nublado	Encoberto	E	3	Nevoeiro
Santa Maria.....	760.81	18.5	20.5	17.0	14.26	Nublado	Encoberto	E	2	Nev. ten. baixo
Porto Alegre.....	762.03	22.3	27.5	16.9	14.50	Nublado	Encoberto	N	2	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	764.00	19.0	27.0	15.0	11.71	Nublado	—	Calma	0	—
Bagé.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	762.78	20.8	23.9	20.9	17.59	Nublado	Encoberto	ESE	3	Nev. baixo
Mendoza.....	764.90	15.0	28.0	9.0	8.64	Limpo	—	Calma	0	—
Rosario.....	764.20	18.0	?	?	13.81	Limpo	—	Calma	0	—
Montevideo.....	764.50	17.5	19.6	16.0	13.38	Limpo	Bom	NNE	4	Nev. ten. bai x
Buenos Aires.....	764.10	18.0	24.0	14.0	12.32	Quasi limpo	—	NE	2	—

OCCORRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em S. Salvador choveu e chuveou no correr da tarde e da noite de hontem e choveu forte e continuamente na madrugada e na manhã do hoje. Em Uberaba trovejou e chuveou na tarde e na noite de hontem, chuveando ainda na manhã do hoje. Em Maceió cahiu um aguaceiro ligeiro na tarde de hontem, chuveando a noite. Em Aracajú cahiu um aguaceiro passageiro na noite de hontem. Na Victoria choven e chuveou, a intervallos, no correr da noite de hontem, na madrugada e na manhã do hoje. Em S. Paulo chuveou na manhã de hoje. Em Guarapuava choveu e trovejou a W no correr da noite de hontem até ao amanhecer de hoje; a quantidade de chuva cahida foi 6^m/10. Em Curityba relampejou e trovejou no começo da noite de hontem, choveu durante a madrugada de hoje, sendo a quantidade de chuva cahida 33^m/10. Em Paranaguá choveu na madrugada de hoje. Em Itaqui relampejou ao NE no começo da noite de hontem na manhã de hoje houve nevoeiro denso e garçou.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio-dia : Tempo variavel, tendendo a piorar. Ventos variaveis.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: Em Guarapuava com 8°.4 e Paranaguá com 12°.2.

As observações com este signal + são de hontem.

As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0 h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.— E. Adelino Martins, capitão de fragata, director.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 22 de abril de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.9	22.8	13.9	67	0.0	Ca'mo	0.6	CK ≡	
4 h. m.....	757.9	21.7	14.1	73	1.8	ESE	0.5	CK ≡	
7 h. m.....	758.3	22.1	14.6	74	1.7	NNE	0.3	C CK	
10 h. m.....	759.0	23.2	14.7	70	3.3	NNW	0.4	C CK	
1 h. t.....	756.9	23.4	14.3	63	10.0	SE	0.3	C CK K	
4 h. t.....	755.9	24.2	15.8	71	10.0	SSE	0.7	CK C	
7 h. t.....	756.1	23.5	16.6	77	3.6	SSE	0.3	CK KN	
10 h. t.....	757.9	22.9	16.3	79	3.0	ENE	0.2	CK ≡	
Médias	757.61	22.98	15.04	72.1	4.2		0.4		

Temperatura: maxima, ás 11 3/4 hs., M, 26.4; minima, ás 5 1/4 hs., M, 23.7.—Evaporação em 24 horas 3.9.—Ozone: ás 7 hs. da m. 3; ás 7 hs. da n. 0.—Horas de insolação, 9 hs. 3 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Superintendencia de Navegação — Serviço meteorologico nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 23 do abril de 1909 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
	o	m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	h
Central no Morro de Santo Antonio	1 a.	757.59	21.8	16.08	82.9	NNE	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	757.40	21.5	15.94	83.7	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	757.21	21.3	15.42	82.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	756.91	21.0	15.44	83.2	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	756.91	20.8	15.57	85.2	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	757.04	20.7	15.31	84.0	W	3	Orval. abund.	CK.SK.CS	6	—	—	—	—	—
	7....	757.53	20.8	15.24	83.0	W	2	Nev.tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—
	8....	757.67	21.3	16.07	85.7	Calma	0	Nev.tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—
	9....	758.01	23.0	15.89	76.2	Calma	0	..	CK.SK.K	9	—	—	—	—	—
	10....	758.03	24.0	15.96	72.0	E	1	Nev.tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—
	11....	757.76	25.0	16.58	70.1	Calma	0	Nev.tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—
	12....	757.21	25.0	16.58	70.1	SE	2	Nev.tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—
	13....	756.40	25.5	16.45	67.7	SE	3	..	K.CK.SR.	9	—	—	2.75	—	—
	14....	756.00	26.0	16.69	66.5	SE	3	..	—	9	—	—	—	—	—
	15....	756.00	25.1	16.88	71.0	SSE	3	..	S.CS.K	10	—	—	—	—	—
	16....	756.06	34.5	17.37	76.3	SSE	3	..	—	10	—	—	—	—	—
	17....	755.98	31.3	17.74	78.7	SE	3	..	—	10	—	—	—	—	—
	18....	755.87	31.2	17.01	77.1	SE	2	..	—	10	—	—	—	—	—
	19....	756.26	34.0	17.01	77.0	ESE	1	..	—	10	—	—	—	—	—
	20....	756.23	23.6	16.72	77.4	E	3	..	—	10	—	—	—	—	—
	21....	756.83	23.5	16.44	76.6	ESE	4	..	—	10	—	—	—	—	3.66
	22....	756.89	23.2	15.77	74.2	ESE	1	..	—	10	—	—	—	—	—
	23....	756.79	23.2	15.77	71.2	E	2	..	—	10	—	—	—	—	—
	24....	756.71	23.2	15.94	75.1	NE	1	..	—	10	23.1	26.0	20.0	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 2 hs. p. e a minima ás 6 hs. 30 m. 2.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACAO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 23-4-909 = 9° 13' 05" NW

INCLINAÇÃO DO DIA 23-4-909 = - 14° 23' (EXTREMO NORTE PARA CIMA)

FORÇA HORIZONTAL DO DIA 23-4-909 = 0.25.333 (UNIDADES DO SYTEMA C. G. S.)

Directoria de Meteorologia, 20 de abril de 1909 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 km. de Greenwich (9h. 07m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteiros
		A' sombra	Maxima da vespere	Minima da vespere				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	30.2	24.8	—	Meio nublado	Sombrio	ESE	3	Nev. tenuo
Aracajú.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caetité.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhéos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	763.15	20.0	23.0	19.9	15.42	Nublado	Encoberto	SE	2	..
Victoria.....	763.19	25.0	27.9	20.9	21.38	Meio nublado	Incerto	N	3	..
Barbacena.....	762.16	18.0	20.0	14.9	13.52	Nublado	Encoberto	NE	2	..
Juiz de Fôra.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	764.34	22.7	23.0	20.0	17.99	Nublado	Mão	S	1	Chuva
Campinas.....	762.51	17.2	21.0	16.5	14.30	Nublado	Encoberto	NE	1	..
S. Paulo.....	?	17.8	19.0	15.0	12.34	Nublado	Incerto	NW	2	Garça
Santos.....	760.20	24.7	25.3	20.5	14.50	Quasi nublado	Incerto	WNW	3	..
Guarapuava.....	761.30	13.0	20.5	8.5	10.90	Nublado	Encoberto	W	2	Nevoeiro
Curityba.....	761.92	15.6	17.3	12.7	10.76	Nublado	Encoberto	WNW	3	..
Paranaguá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	758.15	20.8	22.6	20.5	16.21	Quasi limpo	Muito bom	N	1	..
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	762.60	21.6	28.0	15.0	13.15	Limpo	—	SE	?	..
Itaqui.....	761.51	18.8	22.6	15.6	14.53	Quasi limpo	Bom	NW	3	Nevoeiro
Santa Maria.....	760.13	19.0	22.0	19.0	14.75	Quasi nublado	Bom	E	5	..
Porto Alegre.....	760.68	24.1	27.2	17.8	16.24	Nublado	Mão	S	4	Chuva
Cordoba.....	763.50	16.0	20.0	10.0	10.69	Quasi limpo	—	Calma	0	—
Bagé.....	764.78	20.0	22.0	17.5	13.80	Meio nublado	Incerto	S	4	..
Rio Grande.....	762.28	21.5	26.4	20.5	15.94	Quasi nublado	Incerto	E	0	Nev. ten. baixo
Mendoza.....	762.10	16.0	28.0	10.0	9.34	Limpo	—	Calma	2	—
Rosario.....	763.40	17.0	38.0	14.0	11.48	Limpo	—	NE	2	—
Montevideo.....	765.00	17.2	20.5	16.5	13.56	Nublado	Incerto	NNE	1	Nevoeiro
Buenos Aires.....	763.50	19.0	24.0	14.0	14.75	Limpo	—	N	2	—

OCCURENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Maceió choveu na madrugada e na manhã do hoje. Em Uberaba choveu e chuveou, alternadamente no correr do dia e noite de ontem e pela manhã de hoje. Na Victoria choveu e chuveou no correr do dia e noite de ontem, assim como na manhã de hoje. Em Barbacena choveu na manhã do hoje. Em S. Paulo choveu das 4 h. v. ás 11 h. p. de ontem. Chuva cahida : 10^m/50. Em Santos choveu na tarde e em parte da noite de ontem. Chuva recolhida : 17^m/20. Em Guarapuava choveu durante o dia de ontem, trovejando á tarde, á V. Houve nevoeiro durante a noite de ontem e pela manhã de hoje. Chuva : 20^m/20. Em Curityba choveu no correr do dia de ontem, trovejando á tarde, á V., vendo-se um arco-iris na mesma direcção. Chuva cahida : 17^m/30. Em Florianopolis choveu continuamente na tarde e em parte da noite de ontem. Em Porto Alegre choveu na noite de ontem e pela manhã de hoje.

Até ás 2 horas não se recebem mais telegramina algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio-dia : Tempo variavel. Ventos variaveis.

As temperaturas minimas de ontem verificaram-se : em Guarapuava com 8° 5 e em Curityba com 13° 7.

Nota— As observações com este signal + são de ontem.

As occurencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.

— Esteveo Adelino Martins, capitão de fragata director.

MARCAS REGISTRADAS

N. 67

Certifico que a marca «Extra» para fumos, cigarros, chinellas e solas de chinellos de liga e meias, camisas de meia, pertencente a Galletti & Montreuil, registrada na Junta Commercial de Bello Horizonte, sob n. 67 foi depositada nesta junta em 26 de março do corrente anno, com a folha *Minas Gerais*, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 31 de março de 1903. — *Honório de Campos*, official maior. (Sobre duas estampilhas no valor de 1\$100.

Recife

Ns. 578 a 580

Certifico que as marcas «Aila P. B. Formo» e «Inak P. B.», para bolachas, pertencentes a Joaquim Bastos, registradas na Junta Commercial do Recife, sob ns. 578 e 580 foram depositadas nesta junta em 15 do corrente, com o *Diário de Pernambuco*.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de abril de 1903. — *Honório de Campos*, official maior. (Estava sellado com estampilhas no valor de 1\$100 e o carimbo da Junta Commercial.

N. 2.343

L. O. Dietrich, fabricante, domiciliado em Altenburg, Sachs-Altenburg (Alemanha) apresenta a registro a marca acima. A marca que é representada pela palavra «Vesta», é applicada por meio de qualquer processo a machinas de costuras da fabricação e commercio do depositante, para differenciar as de outras semelhantes. Rio de Janeiro, 24 de março de 1903. — Por procuração, *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 24 do março de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.343 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de março de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.344

L. O. Dietrich, fabricante, domiciliado em Altenburg, Sachs-Altenburg (Alemanha) apresenta a registro a marca acima. A marca que é representada pela palavra característica «Juno» é applicada por meio de qualquer processo a machinas de costura, peças, accessorios de machinas de costura e a agulhas para machinas de costura, para differenciar os artigos da fabricação e commercio do depositante de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 24 de março de 1903. — Por procuração, *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 24 de março de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.344 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de março de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.345

Lea & Perrins, estabelecidos em Worcester (Inglaterra), apresentam a registro a

marca supra, que consiste em uma fita oblonga, trazendo no centro o *fac-simile* da assignatura dos proprietarios Lea & Perrins, estando ladeada essa assignatura por dous medallhões, representando duas aves e um animal de caça.

Esta marca, que pôde variar de tamanho, cor e disposição de cores, é applicada por meio de etiqueta ou por qualquer outro processo aos vasos, frascos, vidros e outros vasilhames, contendo os molhos da fabricação dos depositantes.

(Apresentada para renovação do registro da marca n. 453, effectuado em 13 de abril de 1891).

Rio de Janeiro, 24 de março de 1903. — Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 24 de março de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.345 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de março de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

(Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.346

Bell's Asbestos Company, Limited, fabricante de asbestos, domiciliada em Londres (Inglaterra), apresenta a registro a marca acima.

A marca, que corresponde á marca ingleza n. 243.192, classe 17, é constituida pela palavra característica «Poilite», que é applicada por meio de qualquer processo a revestimentos e materiais para coberturas de edificações, á prova de fogo, feito de uma mistura de asbestos, cal e cimento de Portland, para serem empregados em edificações, para differenciar esses artigos de fabricação e commercio da depositante de outros semelhantes.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1903. — Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 24 do março de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.346, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de março de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.347

J. and J. Colman, limited, fabricantes de mostarda, polvilho, anil e maizena, domiciliados em Londres (Inglaterra), apresentam a registro a marca acima. A marca, que corresponde á marca ingleza n. 209.423, classe 47, é representada por uma etiqueta rectangular, dividida em duas partes por uma linha diagonal, achando-se inscriptas, na parte superior, sobre um campo carmezin, os dizeres «Colman's», e sobre a face da letra C da palavra «Colman» os dizeres «Bull's Head». No semi-circulo formado pela mesma letra C destaca-se a cabeça de um touro. Na parte inferior, sobre um campo verde-escuro, vê-se uma plaza com os dizeres «N. 1-Rice» e logo abaixo a palavra «Starch», e ao lado as palavras «Gold Medal» sobre uma fita. Esta marca é applicada por qualquer processo ao amidon e polvilho para lavandarias, para distinguir os productos de fabricação e commercio dos depositantes de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 24 de março de 1903. — Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha do valor de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 24 de março de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.347 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de março de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.348

J. & J. Colman, limited, fabricantes de mostarda, polvilho, anil e maizena, domiciliados em Londres (Inglaterra) apresentam a registro a marca acima. A marca, que corresponde á marca ingleza de n. 331.073, classe 47, é constituida por uma etiqueta rectangular, contendo no seu interior um globo, tendo inscriptas as palavras «Fairry-Glaze». Ao lado do globo acha-se uma figura de mulher cor afa em forma de deusa, lançando com a mão direita uma substancia sobre o mesmo globo e com a mão esquerda segurando a vestimenta. Na parte superior e angulo esquerdo lê-se a palavra «Colman's» e no angulo inferior direito a palavra «Starch». Esta marca, que pôde variar de tamanho, cor e disposição de cores, é applicada por qualquer processo ao amidon e polvilho para lavandarias, para distinguir os productos de fabricação e commercio dos depositantes de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 24 de março de 1903. — Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 24 de março de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.348 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de março de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.349

J. & J. Colman, limited, fabricantes de mostarda, polvilho, anil e maizena, domiciliados em Londres (Inglaterra), apresentam a registro a marca acima.

A marca que corresponde a marca ingleza de n. 154.183, classe 47, é constituida por uma etiqueta rectangular de cor roxa, dividida em quatro partes ou quadros, contendo o 1º um medallão encerrando uma cabeça de touro, tendo por base as palavras «Bull's Head»; o 2º, tendo inscriptas as palavras «Colman's — N. 1 — Azure-Blue»; o 3º, contendo os dizeres: «Paris 1878—Moscow 1872», inscriptos em duas faixas horizontaes. Na parte superior da primeira faixa lê-se «Only medal», e na parte inferior, da segunda, faixa, «Gold Medal», e no quarto quadro ou parte, leem-se os seguintes dizeres em typo de letra differente: — «This Blue is Soluble-Brilliant-Economical-in use J & J, Colman—London».

Esta marca é applicada por qualquer processo ao anil e outros preparados para lavandaria, para distinguir os productos da fabricação e commercio dos depositantes de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 24 de março de 1903. — Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 24 de março de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.349 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$300 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de março de 1903. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.358

Bristol-Myers Company, estabelecida em Nova York (America do Norte), apresenta a registro a marca acima. A marca, que corresponde á marca norte-americana n. 51.922, é constituída pelas palavras «Sal hepatica». Esta marca, que poderá variar de tamanho, cor e disposição de cores, bem como de typo de letra, é applicada por qualquer processo ás garrafas, frascos e outros recipientes contendo laxantes salinos, dissolventes de acido urico, estimulantes hepaticos e eliminador de toxicos, para distinguir esses preparados da manipulação e commercio da depositante de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 26 de março de 1909.—Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia de 26 março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.358, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.042

Heitor A. de Perini, chimico industrial residente nesta Capital á rua de S. Januario n. 51, apresenta a marca acima desenhada, a qual consiste no seguinte: Um rectangulo de fundo branco em linhas pretas, tendo no centro a palavra «Ojalís». A referida marca será usada pelo supplicante podendo variar de cores e dimensões para bem distinguir o grupo dos productos de sua fabricação destinado á hygiene e os direitos de propriedade. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1909.—Heitor A. de Perini.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 6 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.042 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de março de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Achar-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 24 de abril de 1909 :

Em ouro.... 87:006\$891
Em papel... 197:529\$489 284:536\$330

Renda do 1 a 24 de abril de 1909..... 5.002:965\$335

Em igual periodo de 1908.. 5.537:649\$453

Diferença a maior em 1908 534:684\$123

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 24 de abril de 1909

Interior..... 9:083\$497

Consumo :

Fumo..... 3:611\$000
Bebidas..... 3:476\$800
Calçado..... 1:16\$000
Perfumarias... 242\$000
E. pharmaceuticas..... 293\$000

Vinagre..... 75\$600
Conservas..... 2:003\$250
Chanéos..... 1:550\$000
Tecidos..... 8:925\$100
Registro..... 370\$000 21:741\$750

Extraordinaria..... 13:404\$077
Depositos..... 32\$000
Renda com applicação especial..... 7:618\$566
51:885\$890

Renda de 1 a 23 de abril de 1909..... 1.045:547\$036

1.097:432\$956

Em igual periodo de 1908.. 1.272:35\$542

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 52 (sobrado), se acha aberta nova concorrência publica para o arrendamento da barreira existente no terreno do Instituto dos Surdos-Mudos, nas Laranjeiras, de fôrma a afistal-a de cerca de 10 metros das construcções e bemfeitorias actuaes.

Os Srs. interessados deverão apresentar as suas propostas em carta fechada e em dupla via, datadas, a-signadas e selladas, declarando outrossim quaes as vantagens que poderão offerecer em troca do mencionado arrendamento, quer em moeda corrente, quer em melhoramentos na chacara do instituto, que deverão manter em perfeito estado de conservação durante o tempo do contracto que firmarem, e ficando, portanto, responsaveis pelos danos que causarem nos caminhos, plantações e mais bemfeitorias existentes. Os Srs. concorrentes mencionarão em suas propostas o prazo maximo para o dito arrendamento, que não poderá exceder de um anno; e outrossim quo se sujeitarão ao pagamento adeantado, feito mensalmente ao director do estabelecimento; a manter o pessoal sufficiente e sem interrupção do serviço, não podendo os trabalhadores permanecer no terreno do instituto, além das horas estipuladas pelo mesmo funcionario; e a abrir um portão no logar que for designado, calcando a parallelepipedos o caminho por onde houverem de transitar os vehiculos para o transporte de saibro e barro.

Neste escriptorio, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, se fornecerão todos os demais esclarecimentos de que carecerem os Srs. interessados, em presença dos quaes se procederá á abertura das propostas apresentadas, no dia 8 de maio proximo, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1909.—O engenheiro do ministerio, *Francisco Augusto Peixoto*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, segunda-feira, 26 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional)

Carlos Vieira Souto.
Mario Simões Corrêa.
Fernando de Abreu Coutinho.
Antonio Alvares Barata.

Turma s. plementar

Alvaro da Cunha e Mello.
Abel Peixoto Meira.
José Antonio Veiga Pedreira.
Renato Barroso.

Exercicios praticos do 2º anno (topographia).

Feliciano Mendes de Moraes Filho.
Edgard Teixeira.
Julio Silveira.
Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.
Francisco Sarmiento e Silva.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

1ª cadeira do 1º anno (construcção)

Mauricio Morand.
Alvaro de Lacerda Cardoso.
Flavio Lyra da Silva.
Mithias Gonçalves de Oliveira Roxo.

Turma suplementar

Mario Dutra de Oliveira Torres.
Herminio Milheiros Fernandes da Silva.

3ª cadeira do 2º anno do curso de engenharia civil mecanica (machinas)

Themistocles Freitas.
Gastão Surahyba de Athayde.
Asterio Lo'lo.
Carlos Americo Barbosa de Oliveira.

Turma suplementar

Virgilio Alves Corrêa Filho.
Secretaria da Escola Polytechnica, 24 de abril de 1909.—Cancio Povea, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

Segunda-feira, 26 do corrente, effectuar-se-á neste externato os seguintes:

EXAMES DE MADUREZA

Oraes de mathematica

(A' 1 hora da tarde)

Segunda chamada

Licínio Fortunato.
Arthur Lustosa de Aragão.
Eurico Esnaty.
Hugo Widdmann Laemmert.

EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS A' MATRICULA NO CURSO DE PHARMACIA

Oraes de linguas

(A's 2 horas da tarde)

Octavio Alvares de Azevedo Macedo.
Aurelio Fernandes Lima.
Manoel Barbosa Pinho.
Reynaldo Marques Coelho de Aragão.
Odette Rodrigues Nobrega.
Humberto Consentino.

Turma suplementar

Aureo de Almeida Ramos.
Manoel Ricardo dos Santos.
Henrique Pinto Ferreira.

EXAMES DE ADMISSÃO AO 1º ANNO

Oraes de portuguez, arithmetica, geographia e historia do Brazil

(A's 10 horas da manhã)

Lavinio Monteiro da Silva.
Nelson Barbosa dos Santos.
Julio da Silva Pinto.
Olyntho Madeira dos Santos.
Enrico de Moraes Mello.
Djalma Marques da Cunha.
Luiz de Souza Aguiar.
Jorge de Souza Aguiar.
Italo Machado.
Ary Koerner Casaes Ribeiro.

Carlos Frederico do Almeida.
Godofredo de Vasconcellos.
Clodomir Feydit Dias.
Evaristo Rodrigues Teixeira.
Henrique Felix dos Santos Junior.
Arthur Pereira da Fonseca.
Mario Rohan.
Oswaldo Duque Estrada Costa.

**EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS
A MATRICULA NO CURSO DE BELLAS ARTES**

Oraes de sciencias
(A 1 hora da tarde)
Segunda chamada

Horacio Lopes de Vasconcellos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 24 de abril de 1909.—*Paulo Tavares*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO DE MEDICOS DOS HOSPITAES

De ordem do Sr. Dr. director geral do Saude Publica, convido os Srs. Drs. Ernesto Crissiuma Filho, Antonio Pires Salgado, Mario F. de Toledo, Renato Pacheco Chaves de Castro, Eduardo Moreira Meirelles e Garfield Augusto Perry d'Almeida a comparecerem no dia 27 do corrente, terça-feira, ás 10 horas da manhã, no Hospicio Nacional do Alienados, afim de effectuarem as provas pratica e oral do concurso em que estavam inscriptos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 25 de abril de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral do Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

No estabelecimento de Rudolph Krause, á rua Acre n. 62:

Manteiga—A analyse não revelou, nas duas amostras de manteiga, a presença de substancias nocivas.

Materia corante—A analyse revelou ser a referida amostra de materia corante vegetal dissolvida em oleo graxo e não conter substancias nocivas.

Doce de laranja, fabricado por E. V. Butzner, em Santa Catharina—A analyse revelou ser a referida amostra doce de inferior qualidade e preparado, não contendo substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de abril de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 4ª Delegacia de Saude:

D. Maria Luiza Merolin Cardoso, multada em 400\$, por não ter cumprido a intimação n. 14.107, relativa ao predio n. 98, antigo 54, da rua do Rosario, infringindo o art. 98 mesmo regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Florencio Ottero, multado em 12\$, por não ter cumprido a intimação n. 9.352, relativa ao predio n. 48 da rua Maria Lopes, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de abril de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AUXILIAR (AMANUENSE) DA SECÇÃO DE INFORMAÇÕES DO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, declaro que no dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, no archivo desta repartição, terá inicio o concurso para o provimento de uma vaga de auxiliar (amanuense) da secção de informações do gabinete de identificação e estatística, para o qual se inscreveram os seguintes cidadãos:

1. Dr. José Verissimo Filho.
2. Beito Egydio da Silva Braga Netto.
3. Mozart Brasileiro Pereira do Lago.
4. Alcebiades Guimarães Alves Nogueira.
5. Elgard Simões Corrêa.
6. Assonipo de Serandy Raroso.
7. Octavio de Gusmão Fontoura.
8. Francisco Martins Soares.
9. Francisco Alberto Voiga.
10. Abel de Mattos Pinto.
11. Edgard Schmidt.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 23 de abril de 1909.—O secretario, João M. V. do Amaral.

Força Policial do Districto Federal

COMMANDO GERAL

Achando-se aberta a vaga de tenente medico desta força, uma vaga de tenente medico, de ordem do Exm. Sr. general commandante geral, declaro que, nesta data, se inicia a inscripção para o concurso tendente ao preenchimento dessa vaga.

Os candidatos que desejarem inscrever-se deverão apresentar na inspectoría do serviço sanitario os seus requerimentos, acompanhados dos seus diplomas ou publica-formas delles, justificada a impossibilidade da apresentação dos originaes, folha corrida e outros quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

A inscripção fechar-se-ha fim do prazo de 30 dias, contados desta data.

Quartel General, 23 de abril de 1909.—*Lebo Vianna*, major, secretario geral.

COMMANDO GERAL

Achando-se vaga um lugar de tenente-medico desta corporação, de ordem do Exm. Sr. general commandante geral, os candidatos que desejarem se inscrever para o concurso deverão apresentar na Inspectoria do Serviço Sanitário os seus requerimentos, acompanhados dos seus diplomas ou publica-forma delles, justificada a impossibilidade da apresentação dos originaes, folha corrida e outros quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

A inscripção fechar-se-ha fim do prazo de 30 dias, contados desta data.

Quartel-General, 23 de abril de 1909.—*Lebo Vianna*, major, secretario geral.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, e ns. 197.479 a 197.481, emitidos em 1870, serão expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 10 de abril de 1909.—O inspector, M. C. de Leão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, e n. 64.969, emitido em 1834, e do valor nominal de 400\$, do mesmo juro, e n. 1.936, emitido em 1863; vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de abril de 1909.—O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, e n. 47.388, emitido em 1860; vão ser expedidos novo titulo, si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de abril de 1909.—O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, ns. 6.153, emitido em 1837; 26.470, emitido em 1843; 68.831, emitido em 1835; 13.261, emitido em 1839, e 238.280, emitido em 1873; vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de abril de 1909.—O inspector, M. C. de Leão.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director em commissão, intima-se Antonio Mendes, sobre o qual existe nesta repartição uma denuncia dada pelos Srs. Augusto Carlos do Almeida e Souza e Luiz Antonio Alfonto, a vir no prazo de oito dias, sob pena de revelia, allegar o que julgar de direito para sua defesa.

Recebedoria, 24 de abril de 1909.—*Alfonso R. Costa*, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, convido as pessoas abaixo mencionadas a apresentarem as facturas consulares pelas quaes assignaram termo de responsabilidade no anno de 1908, visto achar-se esgotado o prazo que lhes foi concedido para aquelle fim.

Primeira secção, 25 de abril de 1909.—O 3º escriptuario, *Momel de Castro Lima*.

L'vros n. 1

A. Pinto & Irmão.
Antonio S. Francisco.
Auselmo Saraiva & Comp.
Anselmo Saraiva Vaz.
Antunes & Irmão.
Araujo Vianna & Comp.
A. Garnier.
O mesmo.
Antunes dos Santos & Comp.
A. G. Fontes.
Antonio Pereira dos Santos.
A. O. T. Kangel.
A. R. da Silva.
A. G. Fontes.
O mesmo.
Azule Raedler & Comp.
Os mesmos.
Os mesmos.
Adolpho Vobcken.
Antonio Augusto Oliveira.
A. Hugues & Comp.
A. Pinto Irmãos & Comp.
A. Gomes & Comp.

Bellingrodt & Meyer.
Braga Carneiro & Comp.
Bentersmiller & Comp.
Bento Netto.
Bellingrodt & Meyer.
Bhering & Comp.
Bellingrodt & Meyer.
Borlido Maia.
Bellingrodt & Meyer.
Borlido Moniz & Comp.
Costa Pereira & Comp.
Corrêa Leite & Comp.
Campos Syndicate.
Carlos Raynsford.
Carlos Blanck.
Ch. Myer.
Couto & Comp.
Corrêa de Avila.
Costa Pereira & Comp.
Carvalho Rocha & Comp.
Coelho Martins & Comp.
Consul Geral da Noruega.
Cabral Belcheir & Comp.
C. Stackll.
Carlo Pareto & Comp.
Coronel Joaquim Libanio.
Couto & Comp.
Carlos de Figueiredo.
C. Abranches & Comp.
Caropatun Syndicate.
Camara Municipal de Sapucahy.
Companhia Chemin de Fer de Victoria.
Costa Pereira & Comp.
Costa Guimarães & Comp.
Couto & Comp.
Corrêa de Avila.
Couto & Comp.
Coelho Martins & Comp.
Companhia Fiat Lux.
Director da Recebeloria de Minas.
Dr. Luiz Carlos Frôes da Cruz.
David & Comp.
D. Hernaud.
Dias Almeida & Comp.
Dr. Nabuco de Gouvêa.
Delfim Fontes.
Dr. Fernandes Magalhães.
Davi & Comp.
Eduardo Macedo Figueiredo.
Edmundo Bittencourt.
Elias Sellis.
Eduardo Guinle.
O mesmo.
Emilio K. & Torres.
Edmundo Bittencourt.
Fred. Figner.
Falch Giannini & Comp.
Francisco Rocha.
Firmino Costa.
Francisco F. de Mesquita.
Ferreira Souto & Comp.
Faulhaber & Comp.
Força Policial do Districto Federal.
Fernando y Alvaes.
Francisco Duarte & Comp.
Frias & Comp.
Fry Youle & Comp.
Francisco Leal & Comp.
Fernandes Alves & Comp.
Ferreira Reis & Comp.
Ferreira Serpa & Comp.
Guimarães Pinto & Comp.
Genaro Acetta & Comp.
Gaspar da Silva.
Gonçalves Almeida Arante & Comp.
Guimarães Amaro.
Gonçalves Amaro.
Gonçalves Almeida.
Gomes & Irmão.
Gonçalves Almeida Arantes & Comp.
G. Hacutzen Perini.
Granado & Comp.
Gaspar Pacheco.
Genaro Acetta.
Huguier & Comp.
Henrique G. da Silva.
Hugo Heydtmann.

H. Stoltz & Comp.
Hasenclever & Comp.
H. Garnier.
Huguier & Comp.
Heitor Ribeiro & Comp.
Herard & Comp.
Izide Raedler & Comp.
Os mesmos.
Os mesmos.
J. M. Caminho.
João Mourão & Comp.
J. B. Ferrini.
José Fabrino de Oliveira.
Joseph Duplat.
J. Mesquita & Comp.
Julio Miguel de Freitas.
J.J. Seknat.
Julio S. Anacleto.
João Gomes Cavadas.
João Lopes de Azevedo.
J. M. Ballars.
J. M. da Costa & Comp.
Jacintho Ribeiro dos Santos.
Joaquim Marques de Oliveira.
Julio Haddad.
J. P. Roth & Comp.
Luckraus & Comp.
Luiz Jordão & Comp.
Leopold Strass.
Laport Irmãos & Comp.
Leite Braga.
L. Montenegro Junior.
Lopes Freire.
Liga Maritima Brasileira.
Luiz Figueira & Comp.
Marta Costa & Comp.
Maximino Wernes & Comp.
Mme. J. C. de Carvalho.
Manoel Caruso.
M. Buarque & Comp.
Os mesmos.
Os mesmos.
Os mesmos.
Matts Maia & Comp.
Marchil Pires Ferreira.
M. Buarque & Comp.
Mme. Schundt.
Mendonça & Fonseca.
Marques Corrêa & Comp.
Mario Nazareth.
Moreira & Silva.
M. Valladão & Comp.
Mendes Fonseca & Comp.
Mendes Silva & Comp.
Mendes R. & Martins.
Manoel Moreira de Silva.
M. Buarque & Comp.
Mazelo Junior & Comp.
Maurilio Pinto & Comp.
Nicolito Lopes da Costa Silva.
Nilo Fortes & Comp.
Oscar Taves & Comp.
Pless & Comp.
Pereira M. Silva Soares.
Pedro Zerlini.
O mesmo.
Raphael Oliveira.
O mesmo.
Reverendo F. Meltty.
R. Carripuc.
R. de Castro Maya.
O mesmo.
Raunier & Comp.
R. S. Vargas.
Seined Cabral & Comp.
Silva Paranhos & Comp.
Os mesmos.
Silva Ferreira & Comp.
Severiano Cabral & Comp.
Silva Cabral & Comp.
Société A. du Gaz.
Syndicato C. dos Agricultores.
Teixeira Fonseca & Comp.
Os mesmos.
Tavares Pereira & Soares.
The Rio Cricket A. Association.
The Brit'sch South America L. m. l.

The Royal Mail S. Packet & Limited.
Vice-presidente Rio Cricket.
V. Werneck & Comp.

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, convido as pessoas abaixo mencionadas a apresentarem as facturas consulares pelas quaes assignaram termo de responsabilidade no anno de 1908, visto achar-se esgotado o prazo que lhes foi concedido para aquelle fim.

Primeira secção, 25 de abril de 1909.—O 3º escripturario, Manoel de Castro Lima.

Livro n. 2

Antunes dos Santos.
O mesmo.
Antonio Lourenzo.
Alves & Comp.
Araujo Corrêa & Comp.
Antonio Bilarini.
Antunes dos Santos & Comp.
Os mesmos.
Alfredo L. Ferreira Chaves.
Antunes & Irmão.
A. Gargin & Comp.
Antonio Gomes & Comp.
Adelaide Rodocanache.
Alves & Comp.
A. Ribeiro Guimarães & Comp.
Os mesmos.
A. Pinto Irmãos & Comp.
A. J. Dias.
Antonio Freire & Comp.
Antonio Pereira dos Santos.
Antonio José Ribeiro da Silva.
Antonio G. Corrêa.
Antonio Lourenzo.
Alvaro da Costa Mey.
Alfredo Milbelt.
Almeida Marques & Comp.
Antonio dos Santos.
A. J. da Silva Braga.
Arthur Padwani.
O mesmo.
A. V. de Magalhães.
A. L. Ferreira de Carvalho.
Auto Palicio.
A. Cardoso de Castro.
Antonio Pereira dos Santos.
A. Ribeiro de Oliveira.
Angelino Simões & Comp.
Alfredo Zender.
Anselmo Saraiva Vaz.
Angelina Ferreira.
A. O. F. Rangil.
Belmiro Rodrigues & Comp.
Braga Carneiro & Comp.
Bastos Dias.
Bastos & Santos.
B. de Souza & Silva.
Baldino Coelho.
Bellingrod & Meyer.
Companhia Braga Costa.
Christovão Fernandes & Comp.
Companhia Mercado Municipal.
Companhia F. e Tecidos Corcovado.
Carvalho Rocha & Comp.
Companhia Aurifera de Minas Geraes.
Coelho Martins & Comp.
Carl St. etlo.
Carvalho.
Cardoso Pinto & Claro.
Costa Gaspar & Comp.
Os mesmos.
Costa & Pereira.
C. Schmidt.
Crashley & Comp.
Collegio Santa Rosa.
Corrêa Leite & Comp.
Companhia Mercado Municipal.
Companhia Estrada de Ferro de Muzambinho.
Carlos Luiz Fretellé.
Custodio A. Magalhães.
Casemiro Lima & Comp.

Carlos Joaquim de Almeida.
 Cardoso Pinto Clare.
 Custodio Azevedo Magalhães.
 Companhia Edificadora.
 Coelho Aez & Comp.
 Dannecker & Comp.
 Os mesmos.
 Dario Agnese.
 D. F. de Azevedo.
 Dr. A. Indio do Brazil.
 O mesmo.
 O mesmo.
 Dannecker & Comp.
 Estrada de Ferro de Theresopolis.
 Estrada de Ferro Oeste de Minas.
 E. de W. Rio de Janeiro.
 Emilio Ricketer.
 Emilie Lapor & Comp.
 F. Guimarães & Comp.
 Força Policial do Districto Federal.
 E. Matos.
 O mesmo.
 O mesmo.
 Freitas Couto & Comp.
 Francisco Canazio.
 Fernandes y Alvares.
 Fontes Garcia & Comp.
 Frederico G. & Comp.
 Ferreira Serpa & Comp.
 Falchi Giannini & Comp.
 Força Policial.
 Genaro Accetta & Filho.
 Gabriel Pereira.
 G. Barandier.
 Gonçalves Zenha & Comp.
 Gonçalves Campos & Comp.
 Godoy Fernandes & Comp.
 Gonçalves Almeida Amarante & Comp.
 Gonçalves Zenha & Comp.
 Gustavo Belacke.
 Gaspar Pacheco & Comp.
 Os mesmos.
 Gomes de Castro & Irmão.
 Hugo Heydtmann.
 O mesmo.
 Ignacio Areal.
 Irulle Raedler & Comp.
 J. de S. Carvalho.
 J. Rodrigues & Comp.
 Jacintho Placido Corrêa.
 J. Pereira.
 Janowitz Weitz & Comp.
 J. de Bastos.
 J. Rodrigues & Comp.
 Julio Lima & Comp.
 Os mesmos.
 Joaquim Pinto R. Porto.
 J. Teixeira.
 J. de Bastos.
 J. P. Roth.
 Joaquim Antonio de Aguiar.
 J. Arnaud Ortigão.
 Janowitz Weitz & Comp.
 Os mesmos.
 José Francisco Corrêa & Comp.
 Jorge Henrique Malles.
 José Ignacio Coelho & Comp.
 Leitão Irmãos & Comp.
 Os mesmos.
 Leon Simas & Comp.
 Leitão Irmãos & Comp.
 Os mesmos.
 Luckauss & Comp.
 Luiz Jordão & Comp.
 L. M. de Azevedo.
 Luiz Camuyrano.
 Leite Braga & Comp.
 Luiz Camuyrano.
 O mesmo.
 Manoel Ferreira Peixoto.
 Mattos Maia & Comp.
 Manoel Gomes Soares.
 Mattos Maia & Comp.
 M. Silva & Comp.
 M. Buarque & Comp.
 Manoel C. de Carvalho.
 M. Buarque.

Maurice Morion.
 M. Carvalho.
 M. Buarque & Comp.
 M. G. Magdalani & Comp.
 Mendes Ferreira.
 Mare Ferrer.
 Mendes & Fonseca.
 Os mesmos.
 Megha & Comp.
 Marinho da Cunha & Comp.
 M. Silva.
 M. Roiz & Comp.
 Manoel Rosé Rolla.
 Machado Meira & Comp.
 Marinho Pinto & Comp.
 Nicola Spirito.
 Nicola Moydalani.
 Olivetto & França.
 Paschoal Segreto.
 Prista & Comp.
 Paul Stern.
 Prefeitura do Districto Federal.
 Pless & Comp.
 Pruiç Torres & Comp.
 Prefeitura do Districto Federal.
 Rombauer & Comp.
 Ribeiro Torres & Bastos.
 Saraiva & Mattos.
 Siqueira Vêga & Comp.
 Sociedade Nacional de Agricultura.
 Souza Cruz & Comp.
 Santos Fontes & Comp.
 Silva Monarcha.
 Santos Fontes & Comp.
 Tavares Pereira Soares.
 Th. Salter & Comp.
 Teixeira Fonseca & Comp.
 Teixeira Borges & Comp.
 Os mesmos.
 Thomaz Pereira.
 Tavares P. Soares.
 Teixeira Borges & Comp.
 Viuva Azevedo & Comp.
 Vieitas & Comp.
 Os mesmos.

De ordem do Sr. chefe da 1ª seção, convidado as pessoas abaixo mencionadas a apresentarem os conhecimentos de carga pelos quaes assignaram termo de responsabilidade no anno de 1908, visto achar-se esgotado o prazo que lhes foi concedido para aquelle fim.

Primeira seção, 25 de abril de 1909.—
 O 3º escripturario, Manoel de Castro Lima.

A Dixon.
 Augusto Eugenio C. Rodrigues.
 O mesmo.
 Alves & Comp.
 Alfredo Borges Monteiro.
 Augusto Eugenio C. Rodrigues.
 Alexandro Bloch.
 Augusto Eugenio C. Rodrigues.
 O mesmo.
 Amaro Gerson & Comp.
 Alfredo Ebel.
 Antonio Pereira dos Santos.
 O mesmo.
 Arens & Comp.
 Antonio Pereira dos Santos.
 A. Cardoso de Castro.
 A. Amaral.
 Adolpho Ubaldino Xavier.
 Afonso C. de Negreiros Lobato.
 Angelino Simões & Comp.
 Os mesmos.
 Alves & Comp.
 Antonio Pereira dos Santos.
 Antonio Bastos de Magalhães.
 Agrippino Racouzzi.
 Adolpho Wobeken.
 A. A. Fernandes & Comp.
 A. O. F. Rangel.
 Antonio Thomaz Quartim & Comp.
 Adão Gaspar & Comp.
 Alphonse Dupeyrat.

A. O. Tarré.
 Angelino Simões & Comp.
 Os mesmos.
 Os mesmos.
 Os mesmos.
 Arens & Comp.
 Adolpho Wobeken.
 S. Pinto Irmão & Comp.
 Angelino Irmãos & Comp.
 Antonio Braga & Comp.
 Alex Halzmann.
 Alcindo Guanabara.
 Antonio Jannuzzi.
 Brandão Ferreira.
 Borlido Moniz & Comp.
 Braga Carneiro & Comp.
 Bernardo José Pereira.
 Bacharel Zacarias Borba.
 Bastos & Santos.
 Os mesmos.
 Barbosa Albuquerque & Comp.
 Brandão & Ferreira.
 Balduino Coelho.
 Bambine Tullo.
 Bastos Dias.
 Braga Caraciro.
 O mesmo.
 Borlido Maia.
 Companhia Rio de Janeiro City Improvements.
 Coelho Duarte & Comp.
 Carlos da Silva Rocha.
 C. H. Prate.
 Couto & Comp.
 Os mesmos.
 Carlos Saprenza.
 Coelho Duarte.
 Carvalho Costa & Comp.
 Companhia Aurifera de Minas Geracs.
 C. Schmidt & Comp.
 Collegio Santa Rosa.
 Cabral Belchior & Comp.
 C. H. Walker & Comp.
 Costa Pereira & Comp.
 Companhia Manufactora Progresso.
 C. A. Sallamant.
 Coelho Madureira & Comp.
 Costa Pereira & Comp.
 Corrêa Leite & Comp.
 Corrêa d'Avilla & Comp.
 Coronel Joaquim Libanio.
 Camara Municipal de Sapucahy.
 Couto & Comp.
 Carlos Raynford.
 Canedo Silva & Comp.
 Costa Pereira & Comp.
 Companhia Formicida Capanema.
 Costa Pereira Irmão & Maia.
 Carlo Pareto & Comp.
 Couto & Comp.
 Dr. Carlos Faustino Scharbert.
 Davidson Pullen & Comp.
 D. Maria Antonieta Ghebreiro.
 Dr. Rodoval Freitas.
 Dr. F. F. Duarte.
 Directoria Geral da Saude Publica.
 Dr. Lauro Müller.
 D. F. de Azevedo.
 A mesma.
 D. E. de Souza.
 Dr. Gil Pinheiro Guedes.
 Dr. Alvim J. Possolo.
 Dr. Sertorio de Castro.
 Dr. Epitacio Pessoa.
 Dr. Alfredo Varela.
 Dr. Francisco Bellagamba.
 Dias Almeida & Comp.
 Dias Cardoso & Comp.
 Elias Abalgar & Irmão.
 E. de Navegação Rio de Janeiro.
 Emilio Richter.
 Ernest Veck.
 Eduardo Bennida.
 Eduardo Pinto da Fonseca.
 Eduard Ashnorth & Comp.
 Elias Sellés.
 Eduardo P. Guinlo.

O mesmo.
 Edmundo Bittencourt.
 F. G. Villas & Comp.
 Falché Giannim.
 F. Costa & Comp.
 Fernandes da Silva Aguiar.
 Ferreira Irmão & Comp.
 Fry Youle & Comp.
 Ferreira Irmão & Comp.
 Os mesmos.
 Fernandes F. Rodrigues.
 Felipp Ganberg.
 F. Cortes & Comp.
 Ferreira Irmão & Comp.
 F. M. Cortes.
 Ferreira Irmão & Comp.
 Os mesmos.
 Força Policial.
 F. Bastos Rosas.
 Francisco Leal & Comp.
 F. Rosentra & Comp.
 Ferreira & Comp.
 Ferreira Irmão & Comp.
 Ferreira Irmão & Comp.
 Os mesmos.
 Os mesmos.
 F. Malthé.
 Ferreira Irmão & Comp.
 Ferreira & Comp.
 G. Hanstvyens Pereira & Comp.
 Gaspar Pacheco & Comp.
 Gonçalves Campos & Comp.
 Governo do Estado do Minas Geraes.
 Gonçalves Campos & Comp.
 Guinle & Comp.
 Gonçalves Almeida Amarante & Comp.
 G. A. Smith.
 G. Fogliani.
 Gonçalves Zenha & Comp.
 Guimarães & Amaro.
 G. Haentzens Pereira & Comp.
 Galmo Gomes & Comp.
 G. H. Paiva & Comp.
 Herm Stoltz.
 H. Newkamp.
 H. Marti & Comp.
 Hasenclever & Comp.
 Homem de Mello.
 Auguiez & Comp.
 Irmã Guilhors.
 Irmã Paula.
 José Constante & Comp.
 J. Avila & Comp.
 João Reynaldo Coutinho.
 Joaquim da Cunha & Comp.
 José Martins & Comp.
 J. M. N. Belfort.
 Jaconi Rozario Staffa.
 J. Ferreira & Comp.
 J. Rodrigues & Comp.
 José Francisco Corrêa & Comp.
 Jacintho Placido Corrêa.
 J. Queiroz & Comp.
 Joaquim Antonio de Aguiar.
 J. Amaral Ortigão.
 Julio Farani.
 J. C. Figueiredo.
 Jorge H. Müller.
 Julio Lima.
 Joseph Duplue.
 Jorge Dias & Irmão.
 João Gomes Cavados.
 J. S. Rotto & Comp.
 José Ferreira dos Santos & Comp.
 José Rodrigues & Comp.
 João Lopes de Azevedo.
 J. Proença.
 João Marques.
 J. P. Roth & Comp.
 J. Rainho & Comp.
 J. Proença.
 Jorge Dias Irmãos.
 João Marques.
 Juvanou Domingos Couto.
 José Lopes de Oliveira.
 Jornal do Brasil.
 Joaquim Marques dos Santos.

João da Silva.
 Kiefur & Comp.
 King Ferreira & Comp.
 Laport Irmãos & Comp.
 Luiz Jordão & Comp.
 Lopes & Freire.
 Luiz Jordão & Comp.
 Os mesmos.
 Lopes Gomes & Comp.
 Luiz Jordão & Comp.
 Lopes & Freire.
 Leitão Irmãos & Comp.
 L. Musso & Comp.
 Luiz Costa.
 León Simon & Comp.
 León Simon & Comp.
 Leitão Irmão & Comp.
 L. M. de Azevedo.
 Luiz Camuyrano.
 Luiz Camuyrano.
 L. Musso & Comp.
 L. Eissengastun.
 Leopoldo Levy.
 L. Musso & Comp.
 Luiz H. Buntin.
 L. Musso & Comp.
 Machado Silveira.
 Macedo Silva & Comp.
 Magalhães & Souza.
 M. Silva.
 Minnich & Comp.
 Maria Antonieta Ghebrere.
 Mourent & Pereira.
 Mme. A. Villars.
 M. Buarque & Comp.
 M. Buarque & Comp.
 Moraes Picchiello.
 M. Buarque & Comp.
 M. M. Raposo & Comp.
 Maria Monteiro.
 Mera Rorig & Comp.
 Marinho Pinto & Comp.
 Machado & Silveira.
 Morse Fellers.
 Mme. G. C. de Carvalho.
 Manoel Carvalho.
 Manoel Jane Fozzel.
 Mattos Malt & Comp.
 Marechal Pires Ferreira.
 M. Buarque & Comp.
 Murinho Nobre & Comp.
 M. Buarque & Comp.
 Marques & Comp.
 Moreira & Silva.
 Mendes Silva & Comp.
 Meleires Bittencourt Guimarães.
 Mourão & Comp.
 Mayrink de Abreu & Comp.
 Mme. Blanche Azevedo.
 M. Piedade & Comp.
 M. J. Gomes Ferreira.
 Miguel Tafuri.
 Nicola Zagari.
 O mesmo.
 Otto Zoeffler & Irmão.
 Orlando Rangel.
 Oscar Philippe & Comp.
 Olinatti & França.
 Prefeitura do Districto Federal.
 Prista & Comp.
 Pinto Monteiro & Comp.
 Prista & Comp.
 Pedro Nerlim.
 Prista & Comp.
 Pedro Fulchem.
 Pless & Comp.
 Pereira M. Silva Soares.
 Pereira da Costa & Comp.
 O mesmo.
 Paschoal Segreto.
 Pinto & Silva.
 Paschoal Vaz Otero.
 Pereira da Costa & Comp.
 Os mesmos.
 Pinto & Comp.
 P. Leuzinger.
 Paschoal Vaz Otero.

Pereira do Costa & Comp.
 Os mesmos.
 Os mesmos.
 Rodrigues Pitta.
 Rego Salgado & Comp.
 Rev. F. Mettey.
 Raphael Oliveira.
 Rombauer & Comp.
 R. Formozinho & Irmão.
 R. C. Crocher.
 Santa Casa da Misericórdia.
 Soares Bastos & Comp.
 Soares & Souza.
 Santos Fontes & Comp.
 Saraiva & Mattos.
 Singer Sewing Machine & Comp.
 Santos Fontes & Comp.
 Silva Ferreira & Comp.
 Souza Cruz & Comp.
 Siqueira Veiga & Comp.
 Soares Teixeira & Comp.
 Schek & Comp.
 Soares Teixeira & Comp.
 Spura & Comp.
 Silva Ferreira & Comp.
 Silveira Pinto & Comp.
 Salvado Santos & Comp.
 Siqueira Pinto & Comp.
 Souza & Rodrigues.
 Silveira Pinto.
 O mesmo.
 Soares Cunha & Comp.
 The Rio-Cricket Athletic.
 The Leopoldina Railway Comp.
 Teixeira Borges & Comp.
 Th. Wille & Comp.
 Teixeira Fonseca & Comp.
 Tavares Pereira & Soares.
 Teixeira Borges & Comp.
 Th. Wille & Comp.
 The Rio Cricket Association.
 Teixeira Borges & Comp.
 The Royal Mail Steam Packet & Comp.
 Victor Uslaender & Comp.
 Vieira Mattos & Comp.
 Vieira Soares & Comp.
 Victor Uslaender & Comp.
 Viuva Alirament & Comp.
 Viuva Azevedo & Comp.
 V. Werneck.
 Vieira Ramalho & Comp.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta Alfândega se faz publico que, achando se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrebatas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirat-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfannegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 4—JRS: 1 mala sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor nacional Guajard, descarregada em 17 de agosto do 1903 e consignação ignorada.

AP: 2 caixas ns. 1/2, vindas de Genova no vapor hespanhol Barcelona, descarregadas em 3 de setembro de 1903 e consignal-as a Dorsio & Irmão.

DEF: 2 ditas ns. 5.150.1/2, vindas de Genova no vapor hespanhol Barcelona, descarregadas em 4 de setembro de 1903 e consignadas á ordem.

FGV: 1 dita n. 342, vinda de Manãos no vapor nacional S. Salvador, descarregada em 11 de setembro de 1903 e consignação ignorada.

AL (contra-marca W): 1 dita n. 3, vinda de Southampton no vapor inglês Amazon, des-

carregada em 9 de setembro de 1908 e consignada a A. Lesage.

CE (contra-marca HCH): 10 caixas, números 12.173/87, vindas de Southampton no vapor inglês *Amazon*, descarregadas em 9 de setembro de 1908, consignadas á ordem.

GPC: 4 ditas ns. 54/57, vindas de Southampton no vapor inglês *Amazon*, descarregadas em 9 de setembro de 1908, consignadas a G. Padero & Comp.

Triângulo JCC (contra-marca TO): 1 dita n. 3.474, vinda de Southampton no vapor inglês *Amazon*, descarregada em 9 de setembro de 1908, consignada á ordem.

Triângulo G: 1 fardo n. 4, vindo de Southampton no vapor inglês *Amazon*, descarregado em 9 de setembro de 1908, consignado á ordem.

Triângulo FM (contra-marca TO): 10 fardos sem numero, vindos de Southampton no vapor inglês *Amazon*, descarregados em 10 de setembro de 1908, consignados a E. J. Smart.

Quadrilongo Julio de Almeida: 3 caixas ns. 41/43, vindas de Southampton no vapor inglês *Amazon*, descarregadas em 10 de setembro de 1908, consignadas a Julio de Almeida.

FSJ: 1 dita n. 3.031, vinda de Southampton no vapor inglês *Amazon*, descarregada em 30 de setembro de 1908, consignada á ordem.

JM: 27 ditas ns. 26/52, vindas de Barcelona no vapor espanhol *José Gallart*, descarregadas em 24 de setembro de 1903, consignadas á ordem.

Terceira secção da Alfândega do Rio de Janeiro, 22 de março de 1903. — O chefe interino, *Redolpho da Costa Tinoco*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeção desta Alfândega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 11—DE: 1 caixa n. 1, procedente de Southampton, vinda no vapor inglês *Oronsi*, descarregada em 18 de maio de 1908 e consignada á ordem.

OK: 1 dita n. 1.513, procedente de Hamburgo, vinda no vapor alemão *Pernambuco*, descarregada em 20 de maio de 1908 e consignada a Himo & Comp.

AF: 1 dita n. 211, procedente de Bordéas, vinda no vapor francez *Migellan*, descarregada em 6 de julho de 1908, consignada á ordem.

E do B: 1 dita n. 507, procedente de Bordéas, vinda no vapor francez *Migellan*, descarregada em 6 de julho de 1908 e consignada ao *Echo do Brazil*.

EFJFP: 4 ditas ns. 23, 24, 25 e 26, procedentes de Antuerpia, vindas no vapor alemão *Erlangen*, descarregadas em 21 de julho de 1908 e consignadas á Nova Companhia Estrada de Ferro de Juiz de Fora a Piauí.

EFJFP: quatro caixas ns. 27, 28, 29 e 30, procedentes de Antuerpia, vindas no vapor alemão *Erlangen*, descarregadas em 21 de julho de 1908, consignadas á Nova Compa-

nhia Estrada de Ferro de Juiz de Fora a Piauí.

EFJFP: 4 caixas ns. 31, 32, 33 e 34, procedentes de Antuerpia, vindas no vapor alemão *Erlangen*, descarregadas em 21 de julho de 1908, consignadas á Nova Companhia Estrada de Ferro de Juiz de Fora a Piauí.

AW: 1 caixa n. 500, procedente de Hamburgo, vinda no vapor alemão *Corcovado*, descarregada em 31 de julho de 1908, consignada a João de Almeida.

CSF: 1 caixa n. 12.438, procedente de Hamburgo, vinda no vapor alemão *Corcovado*, descarregada em 31 de julho de 1908, consignada á ordem.

ELM: 1 caixa n. 893, procedente de Hamburgo, vinda no vapor alemão *Corcovado*, descarregada em 31 de julho de 1908, consignada á ordem.

Quadrante PAM (contra-marca LH aos lados): 3 caixas ns. 1, 2 e 31, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor alemão *Corcovado*, descarregadas em 31 de julho de 1908, consignadas á ordem.

Quadrante SP 89: 1 caixa n. 100, procedente de Hamburgo, vinda no vapor alemão *Corcovado*, descarregada em 31 de julho de 1908 e consignadas a Santos Silva & Comp.

Triângulo TCC aos lados (contra-marca JF): 2 caixas ns. 7.430 e 7.481, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor alemão *Corcovado*, descarregadas em 31 de julho de 1908 e consignadas a Bollingrodt & Meyer.

FI: 4 caixas ns. 20, 21, 22 e 23, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 17 de agosto de 1908 e consignadas á ordem.

FI: 1 caixa n. 24, procedente de Hamburgo, vinda no vapor alemão *Pernambuco*, descarregada em 17 de agosto de 1903 e consignada á ordem.

JB: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, vinda no vapor alemão *Pernambuco*, descarregada em 17 de agosto de 1903 e consignada a Marinho Pinto & Comp.

Musen Commercial: 3 caixas sem numeros, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 17 de agosto de 1908 e consignadas ao Museu Commercial.

Quadrante 526 (contra-marca FF): 2 fardos ns. 4.960 e 4.961, procedentes de Hamburgo, vindos no vapor alemão *Pernambuco*, descarregados em 17 de agosto de 1908 e consignados á ordem.

Quadrante 526 (contra-marca FF): 2 fardos ns. 4.962 e 4.963, procedentes de Hamburgo, vindos no vapor alemão *Pernambuco*, descarregados em 17 de agosto de 1908 e consignados á ordem.

Quadrante 526 (contra-marca FF): 2 fardos ns. 4.934 e 4.965, procedentes de Hamburgo, vindos no vapor alemão *Pernambuco*, descarregados em 17 de agosto de 1908 e consignados á ordem.

Quadrante BMC: 4 caixas ns. 469, 470, 471 e 472, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor alemão *S. Paulo*, descarregadas em 2 de setembro de 1908 e consignadas a Borlido Maia & Comp.

Quadrante BMC: 4 caixas ns. 473, 474, 475 e 476, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor alemão *S. Paulo*, descarregadas em 2 de setembro de 1908 e consignadas a Borlido Maia & Comp.

Quadrante BMC: 4 caixas ns. 477, 478, 479 e 480, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor alemão *S. Paulo*, descarregadas em 2 de setembro de 1908 e consignadas a Borlido Maia & Comp.

Quadrante BMC: 4 caixas ns. 481, 482, 483, e 484, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor alemão *S. Paulo*, descarregadas em

2 de setembro de 1908 e consignadas a Borlido Maia & Comp.

Quadrante BMC: 4 caixas ns. 485, 486, 487 e 488, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor alemão *S. Paulo*, descarregadas em 2 de setembro de 1908 e consignadas a Borlido Maia & Comp.

Quadrante BMC: 4 caixas ns. 489, 490, 491 e 492, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor alemão *S. Paulo*, descarregadas em 2 de setembro de 1908, consignadas a Borlido Maia & Comp.

Quadrante BMC: 1 caixa n. 468, procedente de Hamburgo, vinda no vapor alemão *S. Paulo*, descarregada em 2 de setembro de 1908, consignada a Borlido Maia & Comp.

Quadrante BBC, contra-marca L: 2 caixas ns. 100 e 101, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor alemão *S. Paulo*, descarregadas em 2 de setembro de 1908, consignadas á ordem.

Cruzeta JCAJ: 2 caixas ns. 4.998 e 4.999, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor alemão *S. Paulo*, descarregadas em 2 de setembro de 1908, consignadas a Jacoquim Corrêa Albino Junior.

Cruzeta JCAJ 5.001/3: 3 caixas ns. 5.001, 5.002 e 5.003, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor alemão *S. Paulo*, descarregadas em 2 de setembro de 1908, consignadas a Joaquin Corrêa Albino Junior.

JHBP: 1 caixa n. 36, procedente de Hamburgo, vinda no vapor alemão *S. Paulo*, descarregada em 2 de setembro de 1908, consignada a J. H. P. Brumkharrit.

PS: 3 caixas ns. 7.802, 7.807 e 7.797, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor alemão *S. Paulo*, descarregadas em 2 de setembro de 1908, consignadas á ordem.

PS: 2 caixas ns. 7.792 e 7.794, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor alemão *S. Paulo*, descarregadas em 2 de setembro de 1908, consignadas á ordem.

PAMC: 3 encapados ns. 7.060, 6.061 e 7.062, procedentes de Hamburgo, vindos no vapor alemão *S. Paulo*, descarregados em 2 de setembro de 1908, consignados á ordem.

RO: 1 caixa n. 8.667, procedente de Hamburgo, vinda no vapor alemão *S. Paulo*, descarregada em 2 de setembro de 1908, consignada a Raphael Oliveira.

CT: 1 caixa n. 5, procedente de Bordéas, vinda no vapor francez *Sini*, descarregada em 12 de setembro de 1908, consignada a Mme. de Castillon.

AGC: 1 piano n. 1.873, procedente de Hamburgo, vindo no vapor alemão *Etruria*, descarregado em 14 de setembro de 1908, consignado a Dannecker & Comp.

Quadrante AGFA—9.173: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, vinda no vapor alemão *Etruria*, descarregada em 14 de setembro de 1908, consignada á ordem.

Comissão Portuguesa da Exposição Nacional: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, vinda no vapor alemão *Etruria*, descarregada em 14 de setembro de 1908, consignada á Comissão Portuguesa da Exposição Nacional.

EP: 2 saccos ns. 2.003 e 2.007, procedentes de Hamburgo, vindos no vapor alemão *Etruria*, descarregados em 14 de setembro de 1908, consignados a Hugo Heydtmann.

EPQ: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, vinda no vapor alemão *Etruria*, descarregada em 14 de setembro de 1908, consignada a Francisco de Paiva de Queiroz.

Triângulo G: 4 cestos ns. 64, 65, 66 e 67, procedentes de Hamburgo, vindos no vapor alemão *Etruria*, descarregados em 14 de setembro de 1908, consignados á ordem.

Cruzeta—JCAJ: 3 caixas ns. 5.009, 5.010 e 5.011, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor alemão *Etruria*, descarregadas em 14 de setembro de 1908, consignadas a Joaquin Corrêa Albino Junior.

Idem: 3 ditas ns. 5.012, 5.013 e 5.014, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor alemão *Etruria*, descarregadas em 14 de setembro de 1908, consignadas a Joaquim Corrêa Albino Junior.

KW: 3 caixas ns. 5.035/8, 5.035/10, 5.035/11, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor alemão *Etruria*, descarregadas em 14 de setembro de 1908, consignadas á ordem.

NK: 1 dita n. 5.125, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á mesma.

ODRM: 2 ditas ns. 307 e 303, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Gonçalves Zenha & Comp.

Quadrante Sul America: 3 ditas ns. 2.016, 2.017 e 2.018, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignação ignorada.

Idem: 3 ditas ns. 2.019, 2.020 e 2.021, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignação ignorada.

Idem: 3 caixas ns. 2.022, 2.023 e 2.024, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignação ignorada.

Quadrante Sul America: 3 caixas numeras 2.025, 2.026 e 2.027, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor alemão *Etruria*, descarregadas em 14 de setembro de 1908; ignora-se a consignação.

Idem: 3 ditas ns. 2.028, 2.029 e 2.030, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignação ignorada.

Idem: 1 dita n. 1.000 B, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignação ignorada.

TM: 4 ditas ns. 880, 881, 882 e 883, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas á ordem.

Quadrante PAM contra marca LHA aos lados: 3 ditas ns. 3, 4 e 32, da mesma procedencia, vapor e descarga; ignora-se a consignação.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de março de 1909. — O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapicho da Ordem — JDI: 100 quintos de vinho, sem numeros, procedentes de Hamburgo e escalas pelo vapor alemão *Bahia*, descarregados em 2 de maio de 1908, consignados a Jorge Dias & Irmão.

CTC: 35 quintos de vinho, sem numeros, procedentes de Hamburgo e escalas pelo vapor alemão *Bahia*, descarregados em 2 de maio de 1908, consignados a Carlos Taveira.

ATP: 1 decimo de vinho, sem numero, procedente do Havre e escalas pelo vapor francez *Cordillere*, descarregado em 6 de maio de 1908, consignado á ordem.

DAC: 2 quintos, sem numeros, procedentes de Hamburgo e escalas pelo vapor alemão *Pernambuco*, descarregados em 15 de maio de 1908, consignados a Dias Almeida & Comp.

Corrêa Blank: 100 quintos de vinho, sem numeros, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão *Pernambuco*, descarregados em 15 de maio de 1908, consignados a Corrêa Blank.

Bernardo Santos & Comp.: 1 quinto de vinho, sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Pernambuco*, descarre-

gado em 15 de maio de 1908, consignado a Bernardo Santos & Comp.

LC: 50 quintos de vinho, sem numeros, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão *Pernambuco*, descarregados em 15 de maio de 1908, consignados a Luiz Camuyrano.

A: 1 quinto de vinho, sem numero, procedente de Barcelona, pelo vapor hespanhol *José Gallart*, descarregado em 20 de maio de 1908, consignado a Antonio Augusto Bordallo.

JM LIMA: 50 quintos de vinho, sem numero, procedentes de Barcelona, pelo vapor hespanhol *José Gallart*, descarregados em 20 de maio de 1908, consignados a Adolpho Antonio da Silva.

VVPA: 1 quinto de vinho, sem numero, procedente de Barcelona, pelo vapor hespanhol *José Gallart*, descarregado em 20 de maio de 1908, consignado a Victorino Vaz Pinto do Amaral.

LC: 30 quintos de vinho, sem numero, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Etruria*, descarregados em 30 de maio de 1908, consignados a Luiz Camuyrano.

CFC: 1 quinto de vinho, sem numero, procedente de Amsterdam, pelo vapor hollandez *Rijland*, descarregado em 1 de junho de 1908, consignado a Carlos Taveira & Comp.

ASV: 25 quintos de vinho, sem numero, procedentes de Amsterdam, pelo vapor hollandez *Rijland*, descarregados em 1 de junho de 1908, ignora-se o consignatario.

JASS: 1 quartola, sem numero, procedente de Bordéus, pelo vapor francez *Cordillere*, descarregada em 7 de junho de 1908; ignora-se o consignatario.

NORREGA & SANTOS: 1 quinto, procedente de Bremen, pelo vapor alemão *Coblenz*, descarregado em 8 de junho de 1908, consignado a Nobrega Santos & Comp.

APC: 1 quinto, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Belgano*, descarregado em 11 de junho, consignado a Manoel José de Faria e Silva.

CMC: 60 quintos de vinho procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Rhaetia*, descarregados em 12 de junho de 1908, consignado a Costa Monteiro & Comp.

JDI: 99 quintos de vinho, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Rhaetia*, descarregados em 12 de junho de 1908; consignados a Jorge Dias & Irmão.

JMB: 2 quintos de vinho, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Rhaetia*, descarregados em 12 de junho de 1908; consignados a José Mendonça Bittencourt.

Pereira Guimarães & Comp.: 50 quintos de vinho, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *S. Nicolas*, descarregados em 2 de julho de 1908; consignados a Pereira Guimarães & Comp.

Florido Pinho: 60 quintos de vinho, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *S. Nicolas*, descarregados em 2 de julho de 1908; consignados a Florido Pinho.

FBC: 105 quintos de vinho, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cap Verde*, descarregados em 3 de julho de 1908; consignados a Ferreira Baptista & Comp.

VG: 2 quintos de vinho procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cap Verde*, descarregados em 3 de julho de 1908; consignados a Costa Monteiro & Comp.

FBC: 99 quintos de vinho, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Cap Roer*, descarregados em 16 de julho de 1908; consignados a Ferreira Baptista & Comp.

Fernandes Mourão & Comp.: 1 quinto de vinho procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Corcovado*, descarregado em 30 de julho de 1908; consignados a Fernandes Mourão & Comp.

Florido Pinho: 50 quintos de vinho, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Corcovado*, descarregados em 30 de julho de 1908; consignados a Florido Pinho & Comp.

Florido Pinho: 3) decimos de vinho, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão *Corcovado*, descarregados em 31 de julho de 1908; consignados a Florido Pinho & Comp.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de março de 1909. — O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 16—DC contramarca FL: 23 caixas ns. 1/26, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor alemão *Cordoba*, descarregadas em 16 de janeiro de 1907, consignadas á ordem.

MK: 2 caixas ns. 9.776 e 9.903, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Abranches Monteiro & Comp.

Idem: 2 caixas ns. 9.773 e 9.777, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Quadrante ASC: 3 caixas, procedentes de Southampton, no vapor inglez *Cutleron*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1907, consignadas á ordem.

Quadrante C contra marca FC: 1 caixa n. 103, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

CM contra marca S: 2 caixas ns. 9.900 e 9.901, procedentes de Southampton, vindas no vapor inglez *Cutleron*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1907, consignadas á ordem.

MV: 1 dita sem numero, procedente de Londres, vinda no vapor inglez *Homar*, descarregada em 22 de maio de 1907, consignada a Annibai Vaz.

BB: 10 engradados sem numero, procedentes de New York vindos no vapor inglez *Phenix*, descarregados em 15 de março de 1903, consignados a Braz Brando.

Quadrante TM—contra marca SC: 1 caixa sem numero, procedentes de New York, vinda no vapor inglez *Solier Prince*, descarregada em 6 de junho de 1907, consignada á ordem.

Ceou: 1 dita n. 439, procedente de Hamburgo, vinda no vapor alemão *Abatroz*, descarregada em 20 de junho de 1907, consignada a Antonio Braga & Comp.

Sem marca: 4 garrafas sem numero, procedentes de Hamburgo, vindos no vapor alemão *Abatroz*, descarregados em 20 de junho de 1907, ignora-se a consignação (vasios).

AMB: 2 caixas ns. 11.492/3, procedentes de Southampton, vindas no vapor inglez *Amazon*, descarregadas em 14 de agosto de 1907, consignadas á ordem.

Quadrante CNL: 2 latas: ns. 1 e 2, procedentes de Southampton, vindas no vapor inglez *Amazon*, descarregadas em 14 de agosto de 1907, consignadas á ordem.

Idem: 1 caixa n. 3, procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 14 de agosto de 1907, consignada á ordem.

M. Buarque: 1 dita sem numero, procedente de Nova-York, vinda no vapor inglez *Dunottar*, descarregada em 19 de agosto de 1907, consignada a M. Buarque, Lloyd Brasileiro.

Quadrilongo RB: 9 barris ns. 81/83, procedente de Nova-York, vindos no vapor inglez *Dunottar*, descarregados em 19 de agosto de 1907, consignados a Rebello Braga & Comp.

SSC: 2 caixas ns. 8 e 9, procedentes de Nova-York, vindas no vapor inglez *Dunottar*, descarregadas em 19 de agosto de 1907, consignadas a Belligrodt & Meyer.

Exposição permanente: 1 dita sem numero, procedente de Hamburgo, vinda no vapor allemão *Asu cion*, descarregada em 12 de julho de 1907, ignora-se a consignação.

Quadrante WBC: 6 caixas ns. 251/56, procedentes de New-York, vindas no vapor inglez *Dunatar*, descarregadas em 19 de agosto de 1907, consignadas a Directoria da Saude Publica.

Quadrante WBC: 3 caixas ns. 358/60, procedentes de New-York, vindas no vapor inglez *Dunatar*, descarregadas em 19 de agosto de 1907, consignadas a Directoria da Saude Publica.

Quadrante BMC: 20 caixas ns. 31/50, procedentes de Hull, vindas no vapor inglez *Bistgate*, descarregadas em 3 de setembro de 1907, consignadas a Borlido Maia & Comp.

AFG: 5 saccos ns. 263/67, procedentes de Genova, vindos no vapor italiano *Amazonas*, descarregados em 20 de setembro de 1907, consignados a ordem.

FA: 1 caixa n. 4, procedente de Genova, vinda no vapor italiano *Amazonas*, descarregada em 20 de setembro de 1907, consignada a Carlos Pareto & Comp.

Quadrante MP, aos lados CC: 1 caixa n. 67, procedente de Genova, vinda no vapor italiano *Amazonas*, descarregada em 20 de setembro de 1907, consignada a ordem.

Cruzeta—LCPM: 2 caixas ns. 1.000/1.001, procedentes de Havre, vindas no vapor francez *Colombia*, descarregado em 7 de outubro de 1907, consignada ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

CV: 10 barricas ns. 7.102/11, procedentes de Nova York, vindas no vapor inglez *Anchinarde*, descarregadas em 6 de novembro de 1907, consignadas a H. Meyer de Sanson.

JBL: 2 caixas ns. 1/2, procedentes de Nova York, vindas no vapor inglez *Anchinarde*, descarregadas em 6 de novembro de 1907, consignadas a Mattos Maia & Comp.

CRC: 2 caixas sem numero e n. 1, de procedencia nacional, vindas no vapor nacional *Gram Pará*, descarregadas em 16 de novembro de 1907, consignação ignorada.

JG de F: 1 caixa n. 4, procedente de Genova, vinda no vapor italiano *Allivida*, descarregada em 27 de novembro de 1907, consignada a J. M. de Freitas.

Quadrante—FCC: 250 caixas sem numero, procedentes de Bremen, vindas no vapor allemão *Erlangen*, descarregadas em 22 de setembro de 1906, consignação ignorada.

OM: 1 caixa n. 126, procedente de Hamburgo, vinda no vapor allemão *S. Paulo*, descarregada em 19 de fevereiro de 1906, consignação a ordem.

JMP—MB: 1 caixa n. 4.503, procedente de Londres, vinda no vapor inglez *Orisa*, descarregada em 28 de novembro de 1906, consignação ignorada.

McM: 2 caixas ns. 543 e 550, procedentes de Londres, vindas no vapor inglez *Orisa*, descarregadas em 28 de novembro de 1907, consignação a ordem.

Quadrante LIC: 1 caixa n. 1.025, procedente de Antuerpia, vinda no vapor inglez *Bellarden*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignada a Laport Irmão & Companhia.

Quadrante LIC: 11 latas sem numero, procedentes de Antuerpia, vindas no vapor inglez *Bellarden*, descarregadas em 7 de janeiro de 1908, consignadas a Laport Irmão & Comp.

Travesão SS: 1 caixa n. 10, procedente de Antuerpia, vinda no vapor inglez *Bellarden*, descarregada em 7 de janeiro de 1908, consignada a Laport Irmão & Comp.

larden, descarregada em 7 de janeiro de 1908, consignada a Walter Bros. & Comp.

AP: 6 caixas ns. 1.081/89, procedentes de Fiume, vindas no vapor hungaro *Duma*, descarregadas em 10 de janeiro de 1903, consignadas a Leopoldo Zacchi.

AP: 5 caixas ns. 1.027/29—1.057/8, procedentes de Fiume, descarregadas do vapor hungaro *Duma* em 10 de janeiro de 1908, consignadas a Leopoldo Zacchi.

EC: 2 caixas ns. 515/46, procedentes de Fiume, vindas no vapor hungaro *Duma*, descarregadas em 10 de janeiro de 1908, consignadas a Carlos Pareto & Comp.

AL: 1 barril sem numero, procedente de Genova, vindo no vapor francez *Italie*, descarregado em 21 de janeiro de 1908, consignado a Antonio Lorenzo.

NZC: 1 barril n. 6, procedente de Genova, vindo no vapor francez *Italie*, descarregado em 21 de janeiro de 1908, consignado a Nicola Zagari & Comp.

Quadrilongo Adolpho: 11 barris ns. 10, 14/15, 18/24, procedentes do Havre, vindo no vapor francez *Cordillere*, descarregados em 28 de janeiro de 1908, consignados a Adolpho Ubaldino Xavier.

AC: 1 barril n. 2.914, procedente do Havre, vindo no vapor francez *Cordillere*, descarregado em 28 de janeiro de 1908, consignado a S. F. Julien.

JM: 1 barril n. 29, procedente do Havre, vindo no vapor francez *Cordillere*, descarregado em 28 de janeiro de 1908, consignado a Julio de Moraes.

PK: 1 barril n. 1, procedente do Havre, vindo no vapor francez *Cordillere*, descarregado em 28 de janeiro de 1908, consignado a ordem.

Quadrante AH: 3 barris ns. 1/3, procedentes de Nova York, vindos no vapor inglez *Verdi*, descarregados em 15 de fevereiro de 1908, consignados a A. Hanson.

Jones & Comp.: 1 barril sem numero, procedente de Nova York, vindo no vapor inglez *Verdi*, descarregado em 15 de fevereiro de 1908, consignado a J. P. Christoph.

JRG: 6 barris sem numero, procedentes de Barcelona no vapor hespanhol *Argentina*, descarregados em 28 de fevereiro de 1908, consignados a José Redondo Galau.

Sem marca: 1 amarrado de ferro, sem numero, procedente de Santos, vindo no vapor allemão *Erlangen*, descarregado em 21 de fevereiro de 1908; ignora-se a consignação.

Quadrante BJ: 2 caixas ns. 91 e 93, procedentes de Genova, vindas no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregado em 23 de fevereiro de 1908, consignado a ordem.

SFC: 12 ditas ns. 13.833/91, procedentes de Genova, vindas no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregado em 28 de fevereiro de 1908, consignado a ordem.

M. G. E. Anderson: 1 dita sem numero, procedente de New York, vinda no vapor inglez *Castilian Prince*, descarregado em 9 de março de 1903, consignado a M. T. E. Anderson.

M. Pokilman: 6 engradados, sem numero, procedentes de New York, vindos no vapor inglez *Castilian Prince*, descarregados em 9 de março de 1908, consignados a M. Pokilman.

Quadrante DJ, aos lados JB: 3 ditas ns. 31.127, 31.669/70, procedentes de Nova York, vindas no vapor inglez *Pontiac*, descarregadas em 9 de março de 1908, consignadas a ordem.

MS: 2 caixas ns. 733 e 737, procedentes de Genova, vindas no vapor italiano *Allivida*, descarregadas em 14 de março de 1903 e consignadas a ordem.

PL: 2 caixas ns. 2 e 7, procedentes de Genova, vindas no vapor italiano *Allivida*, descarre-

gadas em 14 de março de 1903 e consignadas a Fiorita & Comp.

FM: 1 barril sem numero, procedente de Southampton, vindo no vapor inglez *Nile*, descarregado em 18 de março de 1903 e consignado a F. Mon' (vasio).

Tres quadrantes—HVS: 1 caixa n. 599, procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Nile*, descarregada em 18 de março de 1908 e consignada a Slop'er Irmãos.

VC: 11 caixas sem numero, procedentes de Londres, vindas no vapor inglez *Bellera*, descarregadas em 28 de março de 1908 e consignadas a ordem.

FCC: 45 fardos sem numero, procedentes de Nova York, vindas no vapor inglez *Theriot*, descarregadas em 7 de abril de 1908 e consignadas a ordem.

Sem marca: 3 varas de ferro sem numero, procedentes de Nova York, vindas no vapor inglez *Theriot*, descarregadas em 7 de abril de 1908 e consignadas a ordem.

BPC: 10 caixas sem numero, procedentes de Genova, vindas no vapor francez *France*, descarregadas em 30 de abril de 1908 e consignadas a ordem.

JMM: 1 caixa n. 19, procedente de Genova, vinda no vapor francez *France*, descarregada em 30 de abril de 1908 e consignada a José M. da Motta.

Dr. Emilio Schoudan: 1 caixa sem numero, procedente de Montevideo, descarregada do vapor nacional *Saborno*, em 14 de abril de 1903 e consignada ao Dr. Emilio Schoudan.

Arsenal de Marinha: 1 caixa sem numero, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor nacional *Florianopolis*, descarregada em 1 de junho de 1908 e consignada a comissão da Exposição Nacional.

Arsenal de Marinha: 3 encapados sem numero, procedentes de Buenos Aires, vindos no vapor nacional *Florianopolis*, descarregados em 1 de junho de 1908 e consignados a comissão da Exposição Nacional.

Triangulo 30 (contra-marca Maia): 2 caixas ns. 2.115/16, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor norueguez *Thor*, descarregadas em 14 de maio de 1908 e consignadas a Azevedo Maia & Comp.

Idem: 8 encapados ns. 2.071/78, procedentes de Hamburgo, vindos no vapor norueguez *Thor*, descarregados em 14 de maio de 1908 e consignados a Azevedo Maia & Comp.

Idem: 4 saccos ns. 2.087/84, procedentes de Hamburgo, vindos no vapor norueguez *Thor*, descarregados em 14 de maio de 1908 e consignados a Azevedo Maia & Comp.

Idem: 1 caixa n. 2.685, procedente de Hamburgo, vinda no vapor norueguez *Thor*, descarregada em 14 de maio de 1908 e consignada a Azevedo Maia & Comp.

VM: 1 sacco n. 3.933, procedente de Hamburgo, vindo no vapor norueguez *Thor*, descarregado em 14 de maio de 1908 e consignação ignorada.

ESM: 20 caixas sem numero, procedentes de Nova York, vindas no vapor inglez *Stathyse*, descarregadas em 16 de maio de 1908 e consignadas a Guinle & Comp.

ESM: 2 caixas ns. 2.053 e 81.927, procedentes de Nova York, vindas no vapor inglez *Stathyse*, descarregadas em 16 de maio de 1908 e consignadas a Guinle & Comp.

Quadrante PS: 1 caixa n. 1.920, procedente de Nova York, vinda no vapor inglez *Strathyse*, descarregada em 16 de maio de 1908 e consignada a Jos Bauer.

DS: 1 barril sem numero, procedente de Antuerpia, vindo no vapor inglez *Bellenden*, descarregado em 3 de junho de 1903 e consignatario ignorado (vasio).

HC: 135 caixas idem, procedentes de Antuerpia, vindas no vapor inglez *Bellenden*, descarregadas em 3 de junho de 1903; ignora-se o consignatario.

PS (contra-marca B): 1 caixa n. 18.858, procedente de Nova York, vinda no vapor

inglês *Noruegues*, descarregada em 3 de junho de 1908 e consignada a Jos Bauer.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de março de 1909. — O chefe interino, *Ridolpho da Costa Tinoco*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Volumes removidos do Armazem da bagagem para o armazem n. 16—RN: 1 caixa sem numero; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Sem marca: 1 dita idem; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Idem: 1 sacco idem, procedente de Liverpool, vindo no vapor inglês *Oropesa*, descarregado em 11 de janeiro de 1908; ignora-se a consignação.

Mala Real Ingleza: 6 pacotes sem numero, procedentes de Liverpool, vindos no vapor inglês *Oropesa*, descarregados em 11 de janeiro de 1908; ignora-se a consignação.

Theodor Wille: 2 ditos idem, procedentes de Hamburgo, vindos no vapor allemão *Tijuca*, descarregados em 11 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

Sem marca: 1 sacco idem, procedente de Marselha, vindo no vapor francez *Aquitaine*, descarregado em 11 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

Abbelá Elias: 2 caixas sem numero, procedentes de Marselha, vindas no vapor francez *Aquitaine*, descarregadas em 11 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

J. Affonso: 1 mala sem numero, procedente de Southampton, vinda no vapor inglês *Araguaya*, descarregada em 11 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

AL: 1 mala sem numero, procedente de Southampton, vinda no vapor inglês *Araguaya*, descarregada em 11 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

SP: 1 maleta n. 20, procedente de Southampton, vinda no vapor inglês *Araguaya*, descarregada em 11 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

Daniel Suoiro: 27 fôrmas para calçado, sem numero, procedente de Southampton, vindas no vapor inglês *Araguaya*, descarregadas em 11 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

Leandro Silva: 1 pacote sem numero, procedente de Southampton, vindo no vapor inglês *Araguaya*, descarregado em 11 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

Sem marca: 1 mala sem numero, procedente de Liverpool, vinda no vapor inglês *Boyston Gray*, descarregada em 11 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

Antonio Salvador: 1 caixa idem, da mesma procedencia, vapor e descarga e consignação ignorada.

Sem marca: 3 pacotes idem, procedentes de Hamburgo, vindos no vapor allemão *Tucuman*, descarregados em 25 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

Idem: 1 bahu idem, da mesma procedencia, vapor e descarga e consignação ignorada.

Antonio Ferreira Alves: 1 mala idem, da mesma procedencia, vapor e descarga e consignação ignorada.

J. Machado de Oliveira: 1 caixa idem, da mesma procedencia, vapor e descarga e consignação ignorada.

Sem marca: 2 caixas sem numero, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor allemão *Tucuman*, descarregadas em 25 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

José Vieira de Souza: 1 dita idem, da mesma procedencia, vinda no mesmo vapor, descarregada em 25 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

Germano Karc: 1 mala sem numero, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor francez *Les Alpes*, descarregada em 25 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

Antonio Bezerra: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, vinda no vapor allemão *Cap Verde*, descarregada em 25 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

Sem marca: 1 caixa sem numero, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor italiano *Argentina*, descarregada em 25 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

G. Honderleli: Uma mala sem numero, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor nacional *S. Salvador*, descarregada em 25 de janeiro de 1908; ignora-se a consignação.

RA: 1 pacote n. 159, procedente de Southampton, vindo no vapor inglês *Nile*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

Sem marca: 1 volume sem numero, procedente de Southampton, vindo no vapor inglês *Nile*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

Idem: 1 mala sem numero, procedente de Southampton, vinda no vapor inglês *Nile*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

Idem: 1 volume n. 733 A, procedente de Buenos Ayres, vindo no vapor italiano *Italia*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

Wilson Sons & C.: varios amarrados sem numero, procedentes de Liverpool, vindos no vapor inglês *Oropesa*, descarregados em 25 de janeiro de 1908, ignora-se a consignação.

Manoel Carvalho: 1 encapado sem numero, procedente de Southampton, vindo no vapor inglês *Araguaya*, descarregado em 11 de janeiro de 1908; ignora-se a consignação.

Adolpho A. Silva: 1 pacote sem numero, procedente de Liverpool, vindo no vapor inglês *Oravia*, descarregado em 11 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

José Pereira Gil: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, vinda no vapor allemão *Tucuman*, descarregada em 21 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

Hotel dos E trangeiros—Director Menaga: 1 quadro sem numero, procedente de Buenos Ayres, vindo no vapor inglês *Araguaya*, descarregado em 21 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

Sem marca: 1 pacote sem numero, procedente de Buenos Ayres, vindo no vapor nacional *Saturno*, descarregado em 21 de fevereiro de 1908; ignora-se a consignação.

Henrique H. Martins: 1 mala sem numero, procedente de Southampton, vinda no vapor inglês *Avon*, descarregado em 10 de fevereiro de 1908; ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 caixa sem numero, procedente de Southampton, vinda no vapor inglês *Avon*, descarregada em 10 de fevereiro de 1908; ignora-se a consignação.

José Antonio Barbosa: 1 mala sem numero, procedente de Hamburgo, vinda no vapor allemão *Cap Roca*, descarregada em 10 de fevereiro de 1908, ignora-se a consignação.

Manoel Antonio: 1 caixa sem numero, procedente de Liverpool, vinda no vapor inglês *Rosetti*, descarregada em 10 de fevereiro de 1908, ignora-se a consignação.

Mala Real: 1 pacote sem numero, ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

A. Hillis Lewis: 1 pacote sem numero, ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Gerson & Comp.: 1 pacote sem numero, ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Cruseta SCPV: 1 caixa sem numero, procedente de Bordeaux, vinda no vapor francez *Magellan*, descarregada em 17 de fevereiro de 1908, ignora-se a consignação.

Filles Charité—Maison Central: 1 caixa sem numero, procedente de Bordeaux, vinda no vapor francez *Magellan*, descarregada em 17 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

Triangulo M: 1 caixa sem numero, procedente de Bordeaux, vinda no vapor francez *Magellan*, descarregada em 17 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

D. Fioriti & Comp.: 1 pacote sem numero, procedente de Buenos Aires, vindo no vapor italiano *Virginia*, descarregado na mesma data, consignação ignorada.

Quadrante AH: 2 caixas n. 4, procedentes de Nova York, vindas no vapor inglês *Verdi*, descarregadas na mesma data, consignação ignorada.

Sem marca: 1 dita sem numero, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor nacional *Florianopolis*, descarregada na mesma data, consignação ignorada.

Blenia Orutinam: vidros, sem numero, da mesma procedencia, vindos no vapor francez *Cordillere*, descarregados na mesma data, consignação ignorada.

Manoel Dias: 1 pacote sem numero, procedente de Southampton, vindo no vapor inglês *Avon*, descarregado na mesma data, consignação ignorada.

Sem marca: 1 bahu sem numero, procedente de Buenos Aires, vindo no vapor inglês *Danube*, descarregado em 29 de fevereiro de 1908, ignora-se a consignação.

Bahert Weill: 1 mala sem numero, procedente de Bremen, vinda no vapor allemão *Aachen*, descarregada em 29 de fevereiro de 1908, ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 sacco sem numero, procedente de Bremen vindo no vapor allemão *Aachen*, descarregado em 29 de fevereiro de 1908, ignora-se a consignação.

Albino Pontes: 1 bahu sem numero, ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

Albino Pontes: 1 mala sem numero, ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Tessy & F.: 1 pacote sem numero, procedente de Bordeaux vindo no vapor francez *Amazon*, descarregado em 29 de fevereiro de 1908, ignora-se a consignação.

Holena Coher: 1 costa sem numero, procedente de Buenos Aires vinda no vapor inglês *Avon*, descarregada em 29 de fevereiro de 1908, ignora-se a consignação.

Julio Wysard: 1 pacote sem numero, procedente de Liverpool, vindo no vapor inglês *Oriani*, descarregado em 29 de fevereiro de 1908, ignora-se a consignação.

M. Bendle: pás para jogos sem numero, procedentes de Southampton, vindos no vapor inglês *Amazon*, descarregado em 29 de fevereiro de 1908, ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 amarrado sem numero, com 12 cadeiras, ignora-se procedencia, navio, descarga e consignação.

Sem marca: 1 amarrado sem numero, com 8 cadeiras, ignora-se procedencia, navio, descarga e consignação.

Sem marca: 1 sacco com batatas, ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Leonardo Corrêa: 1 amarrado sem numero, procedente de Southampton, vindo no vapor inglês *Aragon*, descarregado em 9 de março de 1908, ignora-se a consignação.

Antonio Henposteky: 1 mala sem numero, procedente de New-York, vinda no vapor allemão *Genilho*, descarregada em 16 de março de 1908; consignação ignorada.

Carlos Midosi: 1 mala sem numero, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 16 de março de 1908; ignora-se a consignação.

Commandante do Corpo de Marinheiros Nacionais: 2 saccos sem numero, procedentes de Buenos Aires, vindos no vapor nacional *Jupiter*, descarregados em 16 de março de 1908; ignora-se a consignação.

Pedro Pattering: 1 mala sem numero, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 16 de março de 1908; ignora-se a consignação.

S/marca: 1 caixa sem numero, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 16 de março de 1908; ignora-se a consignação.

S/marca: 4 amarrados de taboas sem numero, procedentes de Buenos Aires, vindos no vapor nacional *Jupiter*, descarregados em 16 de março de 1908; ignora-se a consignação.

A. P. A.: 1 caixa sem numero, procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Clyde*, descarregada em 16 de março de 1908; ignora-se a consignação.

Arthur Levy: 2 cestas sem numero, procedentes de Buenos Aires, vindas no vapor francez *Amazonas*, descarregadas em 16 de março de 1908; ignora-se a consignação.

Eugenio Paulo Vieira: 1 caixa sem numero, ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

Antonio Vieira da Silva: 1 pacote sem numero, procedente de Southampton, vindo no vapor inglez *Clyde*, descarregado em 16 de março de 1908; ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 caixa sem numero, procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Thames*, descarregada em 23 de março de 1908; ignora-se a consignação.

M. Lizardi: 1 caixa sem numero, procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 23 de março de 1908; ignora-se a consignação.

Raphael Levy: 1 encapado sem numero, procedente de Buenos Aires, vindo no vapor francez *France*, descarregado em 26 de março de 1908; ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 sacco sem numero, procedente de Buenos Aires, vindo no vapor italiano *Cecilia*, descarregado em 30 de março de 1908; ignora-se a consignação.

JP: 1 volume, sem numero vindo de Marselha no vapor francez *Les Alpes*, descarregado em 30 de março de 1908; ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 mala sem numero, procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Nile*, descarregada em 30 de março de 1908; ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, vindo no vapor allemão *Rhaethia*, descarregada em 30 de março de 1908; ignora-se a consignação.

BP: 1 volume de folha, sem numero, procedente de Southampton, vindo no vapor inglez *Avon*, descarregado em 11 de abril de 1908; ignora-se a consignação.

Alexandre Castello: 1 caixa sem numero, procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Avon*, descarregada em 11 de abril de 1908; ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 caixa sem numero, procedente de Liverpool, vinda no vapor inglez *Canning*, descarregada em 11 de abril de 1908; ignora-se a consignação.

Alfredo Monteiro: 1 mala idem, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor nacional *Florianopolis*, descarregada em 11 de abril de 1908; ignora-se a consignação.

Sem marca: 2 saccos idem, procedentes de Hamburgo, vindos no vapor allemão *Cap*

Verde, descarregados em 11 de abril de 1908; ignora-se a consignação.

Idem: 1 dita idem; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Forbis: 1 caixa idem; procedente de Buenos Aires, vinda no vapor inglez *Araguay*, descarregada em 11 de abril de 1908; ignora-se a consignação.

J. Croukwith: 1 mala idem, procedente de Pernambuco, vinda no vapor nacional *S. Salvador*, descarregada em 11 de abril de 1908; ignora-se a consignação.

PR: 1 caixa n. 180, procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 27 de abril de 1908; ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 mala sem numero, procedente de Nova York, vinda no vapor allemão *Christiana*, descarregada em 27 de abril de 1908; ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 caixa sem numero, procedente de Nova York, vinda no vapor allemão *Christiana*, descarregada em 27 de abril de 1908; ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 mala sem numero, procedente de Liverpool, vinda no vapor inglez *Oropesa*, descarregada em 27 de abril de 1908; ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 mala sem numero, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor inglez *Nile*, descarregada em 27 de abril de 1908; ignora-se a consignação.

Ambrosino Conceição: 1 amarrado sem numero, procedente de Asuncion, vinda no vapor inglez *Santos*, descarregado em 27 de abril de 1908; ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 amarrado sem numero, procedente de Buenos Aires, vindo no vapor francez *Les Alps*, descarregado em 27 de abril de 1908; ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 mala sem numero, procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Thames*, em 27 de abril de 1908; ignora-se a consignação.

JP: 1 mala n. 40, procedente de Southampton, no vapor inglez *Thames*, descarregada em 27 de abril de 1908; ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 mala sem numero, procedente de Liverpool, no vapor inglez *Orta*, em 27 de abril de 1908; ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, vindo no vapor *Cap Rocca*, descarregada em 27 de abril de 1908; ignora-se a consignação.

CH—Walker & Comp.: 1 caixa sem numero, procedente de Liverpool, vinda no vapor inglez *Morina*, descarregado em 27 de abril de 1908; ignora-se a consignação.

Luiz Campos: 1 caixa sem numero, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 11 de maio de 1908; ignora-se a consignação.

Jorge E. Anderson: 1 caixa sem numero, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 11 de maio de 1908; ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 caixa sem numero, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 11 de maio de 1908; ignora-se a consignação.

Bitorino Carrico: 1 bahu sem numero, procedente de Southampton, vindo no vapor inglez *Clyde*, descarregado em 11 de maio de 1908; ignora-se a consignação.

Emilio Mendes: 1 mala sem numero, procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Clyde*, descarregada em 11 de maio de 1908; ignora-se a consignação.

RD: 1 mala sem numero, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor hespanhol *Valbano*, descarregada em 11 de maio de 1908; ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 bahu sem numero, procedente de Amsterdam, no vapor hollandez

Zarland, descarregado em 11 de maio de 1908; ignora-se a consignação.

LE: 1 caixa n. 15, procedente de Bordéas, no vapor francez *Amazonas*, descarregada em 12 de maio de 1908; ignora-se a consignação.

Louise Essoffau: 1 mala sem numero, procedente de Bordéas, vinda no vapor francez *Amazonas*, descarregada em 12 de maio de 1908; ignora-se a consignação.

Antonio Freitas Lopes: 1 pacote sem numero, procedente de Bordéas, vindo no vapor francez *Amazonas*, descarregado em 12 de maio de 1908; ignora-se a consignação.

Mme. Ricard: 1 pacote sem numero, procedente de Marselha, no vapor francez *France*, descarregado em 12 de maio de 1908; ignora-se a consignação.

Elias Chaker: 1 mala sem numero procedente de Marselha, vinda no vapor francez *Aquitaine*, descarregada em 12 de maio de 1908; ignora-se a consignação.

Elias Chaker: 1 sacco sem numero, procedente de Marselha, vindo no vapor francez *Aquitaine*, descarregado em 12 de maio de 1908; ignora-se a consignação.

Gallien Martins: 1 mala sem numero, procedente de Buenos Ayres, vinda no vapor italiano *Argentina*, descarregada em 25 de maio de 1908; consignação ignorada.

D. Durand: 1 mala sem numero, procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 25 de maio de 1908; consignação ignorada.

Juan Giuseppe: 1 valise sem numero, procedente de Buenos Ayres, no vapor italiano *Indiana*, descarregada em 25 de maio de 1908; ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 valise sem numero, procedente de Buenos Ayres, vinda no vapor italiano *Indiana*, descarregada em 25 de maio de 1908; ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 caixa n. 200, procedente de Buenos Ayres, vinda no vapor inglez *Clyde*, descarregada em 25 de maio de 1908; ignora-se a consignação.

ANC contra marca FLC: 1 caixa n. 490, procedente de Buenos Ayres, vinda no vapor nacional *Florianopolis*, descarregada em 25 de maio de 1908; consignação ignorada.

Sem marca: 1 mala sem numero, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor inglez *Cap Ancona*, descarregada em 25 de maio de 1908; ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 pacote sem numero, procedente de Buenos Aires, vindo no vapor italiano *Mendoza*, descarregado em 25 de maio de 1908; ignora-se a consignação.

Santone Domenico: 1 sacco sem numero, procedente de Genova, vindo no vapor italiano *Mendoza*, descarregado em 25 de maio de 1908; ignora-se a consignação.

Ignacio Elias: 1 pacote sem numero, procedente de Barcelona, vindo no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregado em 25 de maio de 1908; ignora-se a consignação.

Lazaro Elias: 1 pacote sem numero, procedente de Genova, vindo no vapor italiano *Savio*, descarregado em 8 de junho de 1908; ignora-se a consignação.

Guimarães, contra marca Bahia: 1 mala sem numero, procedente de Southampton, vindo no vapor inglez *Avon*, descarregada em 8 de junho de 1908; ignora-se a consignação.

Ramon Duro Cesares: 1 mala sem numero, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor allemão *K.T. August A tens*, descarregada em 8 de junho de 1908; consignação ignorada.

LR: 1 dita n. 4, procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Avon*, descarregada em 8 de junho de 1908; ignora-se a consignação.

DAC: 1 caixa sem numero, procedente de Bordéas, vinda no vapor francez *Sinai*, des-

carregada em 8 de junho de 1908; ignora-se a consignação.

J. Joaquim Marques: 1 mala sem numero, procedente de Bordéas, vinda no vapor francez *Sinai*, descarregado em 8 de junho de 1908; ignora-se a consignação.

L. Paggetti: 1 dita sem numero, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor nacional *Orion*, descarregada em 8 de junho de 1908; ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 baú sem numero, procedente de Liverpool, vindo no vapor inglez *Oriana*, descarregado em 8 de junho de 1908; ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 baú sem numero, procedente de Buenos Aires, vindo no vapor inglez *Nile*, descarregado em 8 de junho de 1908; ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 sacco sem numero, procedente de Hamburgo, vindo no vapor allemão *Tijuca*, descarregado em 8 de junho de 1908; ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 caixa sem numero, procedente de Bordéas, vinda no vapor francez *Albanique*, descarregada em 8 de junho de 1908; ignora-se a consignação.

Halit Mikael: 2 volumes sem numero, procedentes de Genova, vindos no vapor italiano *Sicilia*, descarregados em 8 de junho de 1908; ignora-se a consignação.

Sem marca: 1 amarrado sem numero, procedente de Buenos Aires, vindo no vapor italiano *Argentina*, descarregado em 8 de junho de 1908; ignora-se a consignação.

J. S. Alves: 1 cesta sem numero; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

Quadrantes SSP: 2 caixas ns. 4.376 e 2.648, procedentes de Buenos Aires, vindas no vapor francez *Mitte*, descarregadas em 17 de junho de 1908; consignação ignorada.

Helena Glostvin: 1 cesta sem numero, procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 17 de junho de 1908; consignação ignorada.

WS. Plattero: 2 caixas sem numero, procedentes de Amsterdam, vindas no vapor hollandez *Ryland*, descarregadas na mesma data; consignação idem.

Sem marca: 1 sacco sem numero, procedente de Genova no vapor italiano *Venezuela*, descarregado na mesma data; consignação idem.

S/m, s/n: 1 pacote; procedencia navio, descarga e consignação ignorados.

F. Marquez, s/n: 1 caixa procedente de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 27 de junho de 1908; ignora-se a consignação.

S/m, s/n: 1 sacco procedente de Hamburgo, vindo no vapor allemão *Rhaetia*, descarregado em 27 de junho de 1908; ignora-se a consignação.

Abel Valente de Almeida, s/n: 1 mala procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 27 de junho de 1908; ignora-se a consignação.

S/m, s/n: 1 amarrado procedente de Buenos Aires, vindo no vapor nacional *Florianopolis*, descarregado em 27 de junho de 1908; ignora-se a consignação.

Dr. Victorino Monteiro, s/n: 1 caixa procedente de Buenos Aires, vinda no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 27 de junho de 1908; ignora-se a consignação.

W. Schray, s/n: 1 engradado procedente de Hamburgo, vindo no vapor allemão *Cin Vilano*, descarregado em 27 de junho de 1908; ignora-se a consignação.

S/m, s/n: 2 saccos procedentes de Liverpool, vindos no vapor *Beacan Graye*, descarregados em 27 de junho de 1908; ignora-se a consignação.

3ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de março de 1909.

O chefe interino, Rodolpho da Costa Tinoco.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico que, achand-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, fim lo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Volumes removidos do armazem n. 6, que se acham depositados no armazem n. 16: JGN: 9 caixas sem numero; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

GRS: 1 caixa n. 3; ignora-se, procedencia, navio, consignação e descarga.

BAR: 1 caixa sem numero; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

MF: 1 caixa n. 272; ignora-se a procedencia, navio, consignação e descarga.

BMC: 2 caixas sem numero; ignora-se a procedencia, navio, consignação e descarga.

AMC: 1 caixa sem numero; ignora-se a procedencia, navio, consignação e descarga.

Contadoria Geral dos Telegraphos: 1 caixa sem numero; ignora-se a procedencia, navio, consignação e descarga.

Triangulo—S: 2 caixas sem numero; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

Volumes removidos do armazem 6 para 16: Quadrante C—contramarca PP: 1 farlo sem numero; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

HC: 1 caixa sem numero; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

CAF: 2 engradados sem numero; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

CS: 1 caixa n. 200; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

Dr. Elycio Cantou: 2 caixas; ignora-se o navio, procedencia, descarga e consignação.

AF: 1 caixa n. 6; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

Francisco Dias Corrêa: 1 caixa sem numero, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor nacional *Orion*; ignora-se a descarga e consignação.

Elba Otero: 1 encapado sem numero, procedente de Buenos Aires, vindo no vapor nacional *Saturno*; ignora-se a descarga e consignação.

FM: 1 caixa n. 5, vinda de França; ignora-se o navio, descarga e consignação.

AB: 2 malas sem numero; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

Sem marca: 2 caixas sem numero, procedentes de Bordéas, vindas no vapor francez *Magellan*; ignora-se a descarga e consignação.

Antonio N. Lima: 1 mala sem numero, vinda no vapor allemão *Santos*; ignora-se a procedencia, descarga e consignação.

Sem marca: 1 mala de mão, sem numero; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

Consul da Republica Argentina, Carlos Luiz Kletto: 1 pacote sem numero; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

General F. P. Cimara: 1 pacote sem numero; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

Paul J. Christoph: 1 pacote sem numero; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

Luiz Pereira: 1 encapado; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

Sem marca: 1 encapado, 6 kilos; sem numero; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

Sem marca: 1 encapado (mala) sem numero; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

Celestino & Comp.: 1 rolo de papel sem numero; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

ES: 2 malas sem numero, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor allemão *Santos*; ignora-se a descarga e consignação.

Sem marca: 1 mala sem numero, procedente de Bordéas, vinda no vapor francez *Cordilêre*; ignora-se a descarga e consignação.

AS: 1 caixa sem numero; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

BE: 1 caixa n. 37; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

BD: 1 caixa n. 9.701; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

BMC: 1 caixa sem numero; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

CH: 1 caixa sem numero; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

MF: 1 caixa; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

Quadrante 117, contramarca HM: 1 caixa, de procedencia, navio, descarga e consignação ignorados.

TMC—Contramarca BE: 1 caixa n. 1; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

Pedro Marchol & Irmão ou triangulo RS&I: 1 caixa sem numero; de procedencia, navio, descarga e consignação ignorados.

EL: 1 caixa sem numero; ignora-se a a procedencia, navio, descarga e consignação.

AS: 2 caixas ns. 1/2; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

BF: 1 caixa n. 6.293; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

Sem marca: 1 sacco sem numero; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

Quadrante P: 1 caixa n. 114, ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

Sem marca: 1 caixa sem numero; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

BMC: 1 caixa n. 1; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

Quadrante MCC aos lados: 1 caixa n. 47; ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

M. J. Bloou: 1 caixa sem numero, ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

CMC: 1 dita n. 12, de procedencia, navio, descarga e consignação ignorada.

T&C: 1 dita sem numero, ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

RJ: 1 dita n. 6.935, ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

CT&C—Y: 1 dita sem numero, ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

COM: 1 dita n. 61, ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

Quadrante U-MC: 1 dita n. 2, ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

Quadrante USMC: 1 dita n. 1, ignora-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

F&C: 1 dita sem numero, ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

PP: 1 dita sem numero, ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Quadrante C: 1 caixa n. 22, ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Sem marca: 1 mala sem numero, bagagem 115, ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Sem marca: 1 mala sem numero, B 136, ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Sem marca: 1 mala sem numero, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor francez *Amazona*, ignora-se a descarga e consignação.

Sem marca: 6 colchões encapados sem numero, procedentes de Buenos Aires, vindos no vapor francez *Amazona*, ignora-se a descarga e consignação.

LLL: 23 caixas, engradados ns. 1 a 28, procedentes de New-York, vindas no vapor allemão *Gultrune*, descarregadas em outubro de 1907, ignora-se a consignação.

Quadrante S: 100 fardos, sem numero, procedentes de New-York, vindos no vapor inglez *Phidias*, descarregadas em outubro de 1907, consignação ignorada.

Quadrante S: 4 caixas ns. 2 a 5, procedentes de New-York, vindas no vapor inglez *Phidias*, descarregadas em outubro de 1907, consignação ignorada.

Quadrante 117: 50 caixas sem numero, procedentes de Glasgow, vindas no vapor inglez *Torr Head*, descarregadas em outubro de 1907, consignação ignorada.

Quadrante GB: 50 ditas idem, ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

AS: 1 barreira idem, procedente de Bordeaux no vapor francez *Aquilaine*, descarregada em outubro de 1907, consignação ignorada.

Quadrante RL: 45 ditas idem, procedente de Ull, vindas no vapor *Tyne*, descarregadas em outubro de 1907, consignação ignorada.

ETC: 5 ditas idem, procedentes de Santos, vindas no vapor allemão *Rhaelio*, descarregadas em outubro de 1907, consignação ignorada.

BF: 5 ditas idem, da mesma procedencia, vindas no vapor allemão *Bonn*, mesma descarga, consignação ignorada.

FCC: 2 caixas ns. 50 e 51, procedentes de Genova, vindas no vapor italiano *Rio Amazonas*, mesma descarga, ignora-se a consignação.

RS: 28 ditas sem numero, procedencia, vapor, descarga e consignação ignorada.

FCR: 3 ditas ns. 1 a 3, procedentes de New York, vindas no vapor allemão *Gultrune*, descarregadas em outubro de 1907, consignação ignorada.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de março de 1909.—O chefe interno, Rodolpho da Costa Tinoco.

Intendencia Geral da Guerra

EXPEDIENTE, FAZENDAS, FUNILARIA, LOUÇAS, MOVEIS, FERRAGENS E OLEOS

A agencia de compras desta repartição, distribue memoranda para aquisição dos grupos acima e dos artigos abaixo mencionados até ás 2 horas do dia 28 do corrente.

Duzentos kilos de esferas de bronze de 0^m,015 de diametro, 3.000 esferas de madeira de lei de 0^m,030 de diametro.

Intendencia Geral da Guerra, 24 de abril de 1909.—O agente de compras, Carlos Braga.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Por despacho de 19 do corrente, foi autorizada a Delegacia do Thesouro em Londres a receber depositos e propostas para o fim deste edital.

Fornecimento de um dique fluctuante

De ordem do Sr. Ministro desta repartição, faço publico que no dia 12 de abril do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de um dique flu-

ctante, segundo as especificações constantes das seguintes condições:

1.^a O dique fluctuante, a que se refere este edital, será dos denominados *self docking floating steel dock*, solido e completo, construido com materiais de primeira qualidade e segundo os preceitos da arte, de conformidade com os tipos mais preconizados hoje em dia, munido de todos os aperfeiçamentos modernos, destinado a receber navios de guerra e mercantes e, sobretudo, os grantes couraçados do tipo *Minas Geraes*, que tem as seguintes dimensões: comprimento total igual a 543 pés ou 165^m,591, comprimento entre perpendiculares 507 pés ou 152^m,395, bocca moldada igual a 83 pés ou 25^m,298, pontil 42 pés e tres pollegadas ou 12^m,877, calado médio igual a 25 pés ou 7^m,620, sendo o deslocamento correspondente a este calado de 19.295 toneladas inglezas e o comprimento da quilha recta de 428 pés ou 130^m,450.

2.^a Este dique, que terá a sua secção transversal em —U—, será dividido em tres secções, sendo a central formada de um só todo constituido pelo pontão e as muralhas lateraes, de um comprimento nunca inferior ao da quilha recta do *Minas Geraes* e as extremas dispostas de modo a proceder á auto-docagem da central e serem por esta isoladamente docadas, sem auxilio de construcções auxiliares.

Será dividido no numero de compartimentos estanques que forem precisos para garantir a sua perfeita solidez e estabilidade.

Será construido de modo a poder ser rebocado e mudado de fundeadouro com facilidade.

Na construcção do dique deverá ser previsto o caso de, quando mergulhado, haver 30 pés ou 9^m,141 de agua sobre os picadeiros que terão quatro pés ou 1^m,219 de altura, ficando as muralhas lateraes pelo menos oito pés ou 2^m,438 fóra da agua.

3.^a O dique terá a capacidade precisa para suspender 22.000 toneladas inglezas ou 22.352 toneladas metricas, estando o navio na linha mediana dos picadeiros ou mesmo um pé afastado para um dos lados, e isto dentro do mais breve prazo possivel; não devendo elle exceder de 4 horas, contadas do momento em que é iniciado o serviço de esgotamento até aquelle em que os picadeiros ficam em secco. O poder elevatorio será uniformemente distribuido sobre sua parte central e será estabelecido para o caso de estar o convés do dique, pelo menos, dous pés acima de agua e existir, pelo menos, um pé de agua nos tanques.

4.^a As tres secções do dique deverão ser solidamente presas umas ás outras por meio de ligações apropriadas á realização de um systema de sufficiente solidez, fazendo o proponente acompanhar a proposta do desenhos e detalhes necessarios ao perfeito conhecimento desta parte do dique.

5.^a O dique deverá ter internamente a largura sufficiente, de modo a permittir o livre trabalho no estado do navio de maior bocca, que, no caso vertente, é o *Minas Geraes*.

Deverá ter bastante fluctuabilidade, de fórma que, recebendo esse navio o convés do pontão, fique pelo menos tres pés acima da linha de fluctuação.

6.^a O dique deverá ser dotado de sufficiente estabilidade, não só para as operações de suspender, como para as de fazer fluctuar um navio do porto do *Minas Geraes*.

Para este fim justificará a proposta qual a altura metacentrica do convés quando este estiver na altura da superficie da agua, estando o navio sobre os picadeiros.

A proposta acompanhará a curva das alturas metacentricas e curvas de estabilidade estatica, já para o caso de menor esta-

bilidade, já para o caso normal de estar o convés do dique acima da linha de fluctuação.

7.^a Cada secção do dique será provida de um perfeito systema de esgoto e respectiva canalização, devendo o proponente apresentar minuciosos planos e especificações dessa instalação e dos indicadores do nivel que permitam ao mestre do dique, da respectiva cabina, regular a altura da agua nos diversos compartimentos em que for subdividido.

8.^a O dique terá todas as accomodações precisas e convenientemente dispostas para o seu perfeito funcionamento e será provido de todas as amarrações, passadiços de serviço, accessorios e mais pertences indispensaveis aos trabalhos que lhe incumbem.

9.^a O machinismo destinado ao esgotamento deverá estar situado tão baixo quanto possivel, em ambas ou em uma das paredes lateraes do dique, e a canalização principal e suas derivações estabelecidas de modo a que possam ser facilmente inspecionadas e reparadas.

10. O systema de esgotamento será o mais moderno e aperfeiçoado, constituido por bombas de facil maneo e reparação, acompanhado das necessarias peças de sobressalentes. As caldeiras deverão ter vapor sufficiente, não só para o movimento das bombas principaes, como para o de todos os aparelhos que lhes são auxiliares ao mesmo tempo.

Caldeiras auxiliares, havendo uma de sobressalente, serão previstas para accionar todos os machinismos auxiliares, tao como cabrestantes, de iluminação e energia electrica, distillação, officinas, etc.

11. Nas paredes lateraes do dique serão estabelecidos oito ou mais cabrestantes a vapor, electricos ou hydraulicos, cabecos tamancas e o mais que for necessario para a manobra das espias, quando um navio tiver que entrar ou sair do dique, além de dous guindastes electricos ou hydraulicos, de 30 toneladas. Será prevista a instalação de balastrada de ferro com as competentes correntes, e o convés das muralhas lateraes, em todo o comprimento, será protegido das intemperies por toldos de lona.

12. Uma instalação de luz electrica será estabelecida no dique, para illuminar profusamente suas diferentes partes, interna e externamente, havendo tomadas de corrente para luzes portateis e tambem illuminação interna do navio, podendo até mesmo fornecer energia electrica para pequenas machinas — ferramentas que nelle possam trabalhar.

13. O dique terá um bem combinado serviço de incendio e de lavagem, não só para seu proprio uso, como tambem para o dos navios docados.

Demais, terá dous botes salvavidas, de aço maleavel, de 20 pés de comprimento cada um.

Tambem o dique será munido de todos os accessorios e sobressalentes necessarios ao serviço a que se destina, trazendo a proposta uma relação minuciosa dos mesmos.

14. Deverá ter depositos tanto para carvão como para agua, com capacidade para conter a quantidade desses materiais, necessaria para permittir duas docagens successivas, com a carga maxima que o dique póde comportar.

15. Será estabelecido um perfeito systema de ventilação para o conveniente arejamento dos compartimentos de machinas, caldeiras, officinas, arrecadações, carvoeira e demais accomodações do dique e serão, forçados dous ventiladores portateis acompanhados das sufficientes canalizações portateis flexiveis, afim de arejar os tanques do lastro e compartimentos acanhados antes e

mesmo durante a limpeza ou pintura interna.

16. O dique será amarrado por dois pares de ancoras de peso sufficiente para não só resistir á correnteza como á pressão do vento sobre suas paredes, munidos das respectivas amarras, presas em cada canto a fortes cabecos e com cabo sufficiente para que o dique, recebendo uma embarcação, possa subir ou descer da quantidade necessária. Será acompanhado das competentes boias de espera e amarrações necessárias á manobra da entrada e saída dos navios.

17. O dique deverá ser munido de tres ordens de picadeltos, uma central e duas lateraes, espaçados de accordo com o deslocamento do *Minas Geraes*, sendo os blocos que os compõem feitos de ferro ou aço, superpostos de madeira apropriada e tendo comprimento, largura e espessura uniformes, de modo a poderem ser collocados indifferente entre si.

O convez do dique deve ser o mais resistente possível, admitindo-se a hypothese de ter-se que retirar algum picadeltro e que sobre elle se tenha de armar supports denominados *foguetas*.

Para a collocação do navio no centro, o dique será provido de escoras lateraes hydraulicas (*hydraulics side shores*) e berços moveis (*slidings builing blocs*).

18. A fim dos verdugos, defensas de madeira, etc. etc. para a protecção do dique, por occasião da manobra dos navios, serão previstas defensas de cabo e mais outros meios usuaes.

19. Quando se tiver de docar alguma qualquer das tres secções, deverá o fundo dessa secção ficar, pelo menos, cinco pés acima do nível da agua, de modo a permittir o facil exame, a renovação da pintura ou a execução dos concertos que forem reconhecidos precisos. Além deste meio de auto-docagem, poderá a proposta mencionar qualquer apparelho com o qual se facilitem os serviços acima indicados.

20. Todas as porções das parades lateraes não occupadas por machinismo serão estabelecidas para arrecadações, paños e acommodações para officiaes e tripulação. Serão previstas cozinhas para 70 officiaes e 600 praças e um serviço sanitario do tipo mais moderno, obalecendo as condições de hygiene de um clima quente.

21. O proponente deverá apresentar todos os planos e desenhos, não só do dique, como de suas machinas e apparellhos auxiliares e deverá faz-los acompanhar de uma minuciosa descripção contendo todas as informações a respeito e instruções para o seu funcionamento. Deverá também apresentar os graphicos e resultados dos calculos de resistencia á flexão longitudinal suppondo o peso concentrado em dois terços do comprimento e o peso do *Minas Geraes* igual a 20.000 toneladas inglezas, distribuido uniformemente sobre este comprimento. Deve-se considerar o comprimento da linha recta e que ella occupa a secção continua da doca. Estes desenhos, que deverão vir em triplicata, sendo uma das cópias em pannela, mesmo no caso de serem approvados, não eximirão o contractante da responsabilidade por quaesquer erro, discrepâncias ou omissões que nelle possam occorrer, devendo, quando descobertos, ser remetidos ou supprimidos. O proponente na elaboração desses planos deverá introduzir nas presentes especificações as modificações que julgar necessárias ou que foram indicadas pela pratica, de modo que o dique fluctuante a ser construido seja um typo desse genero de construcções, não ficando inferior a outros identicos que tenham sido construidos para receber os modernos navios de guerra do grande tonelagem.

22. A concorrência versará:

1º, sobre o prazo, que não deverá exceder

de um anno, para a entrega do apparelho no porto do Rio de Janeiro;

2º, sobre o preço respectivo, devendo o dique ser entregue no porto do Rio de Janeiro, onde será aceito, depois que se houver reconhecido o seu perfeito funcionamento e que foram satisfeitas todas as condições exigidas neste edital;

3º, sobre o dique que offerecer melhores condições de segurança e estabilidade para o fim de que se trata;

4º, sobre a altura da agua que o apparelho exija para funcionar com a carga maxima, a qual deverá ser a menor possível, compativel com a força do apparelho.

O contractante deverá fazer acompanhar o dique por um representante seu e de sua confiança, habilitado na manobra e funcionamento, o qual se conservará pelo prazo minimo de dois annos ao serviço do Governo, percebendo os vencimentos que men-cionará na proposta.

Fiado este prazo de dois annos, que é considerado da garantia e durante o qual será o proponente obrigado a substituir as partes, peças ou machinismos que apresentarem defeitos de fabricação, considerar-se-ha o apparelho definitivamente aceito, cessando toda a responsabilidade por parte do contractante.

23. As experiencias para a acceptance definitiva do dique consistirão:

1º, em experiencias preliminares de funcionamento do dique, fazendo-o emergir na agua e emergir de modo a verificar-se o trabalho das diversas machinas, valvulas e de todos os apparellhos auxiliares;

2º, na docagem de um navio de guerra ou de um paquete que for indicado centralmente e fora de centro durante 24 horas;

3º, na docagem de um coraçao do typo *Minas Geraes*, disposto centralmente e fora de centro durante 24 horas;

4º, na auto-docagem de cada uma de suas tres partes componente e no emprego das dos apparellhos mencionados na condição 19ª, caso sejam propostos.

Durante o tempo destas experiencias serão feitas as observações que forem necessárias sobre as deflexões que experimentará o dique sujeito ás diversas cargas e com temperaturas diferentes, sendo o dique dotado, além dos apparellhos de nível, das escalas de calado, de todos os instrumentos que sejam necessários para bem apreciar-se o seu compasso, as suas deflexões e as do navio docado, ficando os mesmos pertencentes ao Governo, embora não tenham sido totalmente mencionados na especificação.

Em caso algum a flecha formada deverá ser permanente, não devendo a deflexão em todo o comprimento exceder a 137.00 ou 2 polegadas em 500 pés do comprimento.

24. Não sendo imperativas estas especificações, é facultativo aos fabricantes propor quaesquer modificações no intuito de fazer o apparelho o mais completo e aperfeiçoado, e não inferior aos melhores até hoje construidos.

25. Ao Governo caberá o direito de inspecionar por agentes da sua escolha a fabricação e a montagem do dique.

26. Cada proposta será acompanhada do conhecimento de um deposito de 10.000\$, feito no Thesouro Federal ou na Delegacia do Thesouro em Londres, em apólices da divida publica ou em dinheiro, não vencendo juro neste caso, e que o respectivo proponente perderá em favor da União, si deixar de assignar o contracto para o fornecimento do dique, de accordo com este edital e com a proposta, no prazo de 3 dias contados da publicação no *Diario Official* do despacho preferindo a mesma proposta.

27. A caução de que trata a condição precedente será elevada a 100.000\$ por occasião do pagamento do dique, depois de aceito na forma das condições 22 e 23,

para garantia do disposto na primeira destas condições, durante o prazo nella estabelecido.

28. O Governo reserva para si o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada aceitavel, sem que desse acto possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 6 de fevereiro de 1909. — J. F. Parreira Horta, director geral.

Em add'amento ao de concorrência para o fornecimento de um dique fluctuante

De ordem do Sr. Ministro se faz publico, para conhecimento do quem possa interessar, que na Delegacia do Thesouro em Londres serão também recebidas propostas e respectivas cações para o fornecimento do que trata o edital de 6 de fevereiro do corrente anno.

Directoria Geral de Obras e Viação, 20 de março de 1909. — J. F. Parreiras Horta, director geral.

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que fica prorogada por 15 dias, que terminará á 27 do corrente mez, o edital de 6 de fevereiro ultimo, chamando concorrência publica para o fornecimento de um dique fluctuante.

Directoria Geral de Obras e Viação, 14 de abril de 1909. — José Diniz Villasboas, director geral interino.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/32 14 61/64	
» Pariz.....	\$633	\$637
» Hamburgo.....	\$780	\$786
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$314
» Nova York.....	—	\$304
Libra esterlina, em moeda..	16\$050	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	1\$800	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

E PARTICULARES

Apólices goraes de 5 %, miudas.	1:020\$000
Ditas idem idem de 1:000\$, 5 %.	1:013\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1897.....	1:016\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1906, port.....	173\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$.....	820\$000
Ditas idem idem, de 500\$900.....	820\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 1:000\$, 4 %, port...	72\$000
Banco do Brazil.....	194\$250
Companhia Docas da Bahia.....	8\$000
Companhia Viação Ferrea Sapucahy.....	23\$000
Comp. Tecidos Corcovado.....	198\$000
Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, integ.....	237\$000
Comp. Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	16\$000
Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	203\$000

Vendas por alvará

2 apólices do emprestimo nacional de 1897.....	1:014\$000
7 ações do Banco da Republica do Brazil.....	55\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de abril de 1909. — José Claudio da Silva, syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 23 DE ABRIL DE 1903

Assucar branco crystal, de Pernambuco.....	\$230 por kilo
Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco.....	\$255 a \$270 » »
Dito mascavinho, de Pernambuco.....	\$250 » »
Dito branco crystal, de Sergipe.....	\$250 » »
Dito crystal amarello, de Maceió.....	\$215 a \$230 » »
Dito mascavo, de Sergipe.....	\$150 » »
Algodão em rama, 1ª sorte, do Ceará.....	\$400 por 10 kilos
Café.....	7\$100 a 8\$000 por arroba

Fretes e engajamentos na semana de 19 a 24 de abril corrente

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Hamburgo.....	17 s/6 por 1.000 kilos.....	Erlangen	5.000 saccas de farello.
Marselha.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Provence.....	475 ditas de café.
Buenos Aires...	1\$000 por sacco de 60 kilos.....	Magellan.....	1.318 ditas idem.
Havre.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Ceylan.....	5.700 ceuros salgados.
Buenos Aires...	1\$000 por sacco de 60 kilos.....	Clyde.....	1.000 saccas de café.
Montevideo.....	Idem idem.....	»	200 ditas idem.
Captown.....	42 s/6 d. e 2 1/2 % por 1.000 kilos.....	Nile.....	200 ditas idem.
Alagoa Bay.....	Idem idem.....	»	200 ditas idem.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1903. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

DOS ACCIONISTAS

Aos 12 dias do abril de 1903, ás duas horas e vinte minutos da tarde, reunidos no predio á rua Primeiro de Março n. 118, sobrado, accionistas representando 3.061 acções com 300 votos, o director Sr. Frederick Burrowes declara que, achando-se representadas acções mais que suficientes para a assemblea funcionar, declara aberta a sessão e convida para presidir a o Sr. Cecil E. Hogg, que, accoitando com agradecimentos, convida para secretarios os Srs. H. A. Livings e Ed. G. Wyatt.

Lida a acta da ultima assemblea geral, foi unanimemente approvada.

Por proposta do Sr. Frank Edwards foi dispensada a leitura do relatório da directoria por já se achar impresso e distribuido pelos Srs. accionistas, o que a assemblea approvou.

O Sr. J. Kidd foi convidado a ler o parecer do conselho fiscal e foi o mesmo posto em discussão conjuntamente com as contas e relatório da directoria.

Ninguém pedindo a palavra, foram unanimemente approvados, abstendo-se de votar a directoria e membros do conselho fiscal.

Procedendo á segunda parte da ordem do dia que é a eleição dos fiscaes e supplentes foi suspensa a sessão afim dos Srs. accionistas munirem-se de suas cedulas.

Reaberta a sessão e recolhidas dez cedulas que apuradas deram o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal:

James Kidd.....	Votos 296
Dr. Arthur Indio do Brazil.....	295
Edmund L. Lynch.....	200

e outros menos votados.

Para supplentes:

Ed. G. Wyatt.....	Votos 285
H. A. Livings.....	281
Antonio M. de Meleiros.....	280

e outros menos votados.

O Sr. presidente proclama eleitos para membros do conselho fiscal os tres primeiros e para supplentes os tres ultimos senhores.

O Sr. presidente lembra aos accionistas que teem de votar os honorarios dos directores para o corrente anno e o Sr. Dr. Indio do Brazil, pedindo a palavra, propõe que sejam os honorarios e porcentagens os mesmos do anno proximo passado, o que foi approvado unanimemente.

O Sr. Frederick Burrowes, pedindo a palavra, propõe um voto de pesar pelo fallecimento do Sr. Frederico A. de Souza Noqueira, o que foi unanimemente approvado.

O Sr. Frank Edwards propõe um voto de agradecimento ao Sr. presidente pela boa direcção dada aos trabalhos da presente assemblea e que a acta da mesma seja assignada pela mesa, o que foi unanimemente approvado.

O Sr. Dr. Indio do Brazil propõe um voto de apoio á directoria em vista da situação difficil atravessada no anno proximo passado e nada mais havendo para tratar, levantou-se a sessão ás 2 horas e 55 minutos da tarde, e eu H. A. Livings, servindo de secretario, lavrei a presente acta. — C. E. Hogg, presidente. — H. A. Livings, 1º secretario. — Edwin G. Wyatt, 2º secretario.

ANNUNCIOS

A' praça

Os abaixo assignados D. Joaquina Rangel de Abreu Silva (viuva José Antonio de Castro Silva), e seu filho José Mauricio de Abreu Silva, José Luiz Gomes e João Ferreira dos Santos communicam a esta e ás demais praças com que mantinha relações a antiga firma José Silva & Comp., com sede nos estabelecimentos á rua da Quitanda ns. 151 e 153 e á rua de S. Pedro ns. 58, 60, 62 e 64 e fundada nesta cidade em 1855, que, tendo sido dissolvida a referida sociedade, em virtude do fallecimento do seu chefe o fundador o commendador José Antonio de Castro Silva, de honrada e saudosa memoria, organizaram os mesmos abaixo assignados, conforme contracto registrado na Junta Commercial, sob n. 61.563, uma nova sociedade, sob a razão de José Silva & Comp., tendo sua existencia de 1 de janeiro do corrente anno, que tomou a si o activo e passivo de sua antecessora, e continua a exploração dos mesmos ramos de negocio, incluída a agencia e representação do Banco do Minho, nos antigos estabelecimentos acima indicados, onde esperam continuar a merecer a confiança com que tradicionalmente é a casa honrada por seus bons amigos e freguezas e pelo commercio em geral.

Outrosim, communicam que continuam interessados da sua firma social, como já o foram de sua antecessora, os seus amigos Srs. Fructuoso Lino Machado, Avelino de Meirelles e Adolpho Leite.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1903. — Joaquina Rangel de Abreu Silva. — José Luiz Gomes. — João Ferreira dos Santos. — José Mauricio de Abreu Silva.

Monte de Socorro

(Leilão)

De ordem do Exm. Sr. Dr. presidente fica transferido o leilão do Monte de Socorro para o dia 26 do corrente, devendo os mutuários resgatar ou renovar os seus contractos até o dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1903. — O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço: 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiais. Preço: 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.030, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço: 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909